



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Sérgio Ricardo  
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581  
e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

---

# ANEXO 02

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

### ÍNDICE

Pregão presencial nº 109/2016 (solução para gestão e controle de processos) .....	02
Pregão presencial nº 37/2016 (aquisição de cartuchos e supr. de informática) .....	53

**PREGÃO PRESENCIAL  
109/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SER-  
VIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA SOLU-  
ÇÃO CERTIFICADA INTERNACIONALMENTE  
PARA GESTÃO E CONTROLE DE PROCES-  
SOS ITSM (GERENCIAMENTO DE SERVI-  
ÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E  
GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO,  
COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IM-  
PLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E  
GESTÃO DE SUPORTE AO PRODUTO**

**MINISTÉRIO**

**PROCURA**

**OSSE**

**STIÇA**

**03 / OUTUBRO - 09h00min**  
Auditório

**SUSANA / RUY**

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

GEDOC

Protocolo: 002962-001/2016      Data: 06/06/2016

Requerente: FABRÍCIO RODRIGO TAETI KONZEN E ROS

Requerido: DIRETORA-GERAL DA PGJ/MT

Resumo: SOLICITAM A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO  
DE SERVIÇOS DE TI E CONFIGURAÇÕES CONFORME TERMO...

109



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2016**

<b>PROCESSO Nº:</b>	002962-001/2016
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	03/10/2016
<b>HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:</b>	08h30min
<b>HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h00min
<b>PREGOEIRO OFICIAL:</b>	SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS
<b>LOCAL:</b> Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Quatro, s/nº, Edifício Sede do Ministério Público, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT.	

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, com fundamento nas Leis nº 10.520 e 8.666/1993, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Instrução Normativa SCL nº 001/2013, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO CERTIFICADA INTERNACIONALMENTE PARA GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ITSM (GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E GESTÃO DE SUPORTE AO PRODUTO**, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

O Pregão Presencial será conduzido pelo Pregoeiro Oficial auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos (Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicado no D.O. de 20 de janeiro de 2016).

A presente licitação (objeto dos autos do Gedoc nº 002962-001/2016), foi regularmente autorizada pelo Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, após exame e parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações.

O edital deste Pregão Presencial e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo, também, serem fornecidos em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (CD, pendrive, etc.) ao Departamento de Aquisições - Gerência de Licitações, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua Quatro, s/nº, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO CERTIFICADA INTERNACIONALMENTE PARA GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ITSM (GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E GESTÃO DE SUPORTE AO PRODUTO**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste edital;



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

**1.2.** Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, devendo ser entregues completos, não cabendo quaisquer acréscimos de pagamento;

**1.3.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração;

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 16, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência ( <b>ANEXOS I, II, III, IV</b> );
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta de Preços;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Preposição;
<b>ANEXO V</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Superveniência de fato impeditivo de habilitação;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração Diversa;
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
<b>ANEXO IX</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços;
<b>ANEXO X</b>	Minuta do Instrumento de Contrato;
<b>ANEXO XI</b>	Declaração de Parentesco.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

**3.2.** Será vedada a participação de empresa:

**3.2.1.** Concordatária, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;

**3.2.2.** Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e/ou com a Administração Pública suspenso, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;

**3.2.3.** Estrangeira que não funcione no país;

**3.2.4.** Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Aquisição de solução de para Gestão de Serviços de TI e Configurações**  
**Em conformidade com a Resolução nº 102/2013 – Tecnologia da Informação – Conselho Nacional do**  
**Ministério Público**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para aquisição de uma solução certificada internacionalmente para gestão e controle de processos ITSM (Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação) e Gerenciamento de Configuração, compreendendo o planejamento, implantação, operação, treinamento e gestão de suporte ao produto.

**2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Relação Demanda x Necessidade**

Item	Descrição	In- Indicador	Demanda	Quant. a ser Contratado	Localidade /Utilização
1	Licenças Solução ITSM por atendente (36 meses)	Unidade	15	15	PGJ
2	Licença por dispositivo de solução de gerenciamento e conformidade (36 meses)	Unidade	1.000	1.000	PGJ
3	Horas de Consultoria para configuração e solução de problemas de toda a solução adquirida	Unidade	600	600	PGJ
4	Repasse de conhecimentos aos atendentes – Módulo Básico	Unidade	10	10	PGJ
5	Repasse de conhecimentos aos atendentes – Módulo Avançado	Unidade	5	5	PGJ
6	Treinamento oficial de todos os módulos da solução	Unidade	2	2	PGJ

**2.2. Motivação**

2.2.1. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso cresceu nos últimos anos suas demandas em Tecnologia da Informação, devido aos investimentos já realizados e em vista para serem feitos. Com isso, o parque tecnológico cresce exponencialmente, aumentando a demanda de serviços de TI (Tecnologia da Informação), suporte aos usuários e gestão dos equipamentos. A aquisição de uma solução para gestão de serviços, chamados técnicos, configurações e outras necessidades vinculadas trará resultados rápidos, bem como informações detalhadas para respaldar análises e tomadas de decisão visando garantir qualidade nos serviços de TI prestados aos usuários deste Ministério Público Estadual, que por consequência, terão melhores condições de prestarem seu serviço à Sociedade.

**2.3. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação**

2.3.1. As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:

- 2.3.1.1. Gestão completa de atendimentos do Service Desk;
- 2.3.1.2. Centralização de todas informações para relatórios inteligentes;
- 2.3.1.3. Ações pró-ativas para gestão de serviços de TI;
- 2.3.1.4. Controle em tempo real de todos equipamentos em uso no parque;
- 2.3.1.5. Fornecimento de serviços de tecnologia mais estáveis;
- 2.3.1.6. Desempenho institucional e profissional incrementado;
- 2.3.1.7. Deploy de programas e sistemas operacionais para rapidez e economia.



### 2.3.2. Necessidade da Contratação

- 2.3.2.1. Pontos de principais necessidades:
  - 2.3.2.1.1. Realizar a gestão de fluxo de chamados relacionados à prestação de serviço de TI com ferramenta e regras de negócio próprias;
  - 2.3.2.1.2. Aumentar o controle de informações do parque tecnológico;
  - 2.3.2.1.3. Realizar deploy de programas e sistemas operacionais pela equipe técnica, diminuindo a necessidade de manutenções presenciais;
  - 2.3.2.1.4. Emitir relatórios inteligentes para decisões gerenciais;
  - 2.3.2.1.5. Ter meios pró-ativos para gestão de problemas técnicos e atuar em menor tempo para solução do problema;
  - 2.3.2.1.6. Gerir contratos de serviços de TI com validação pelo cruzamento de dados do sistema;
  - 2.3.2.1.7. Acompanhar a vida útil dos equipamentos com mais eficiência.

## 3. REQUISITO DO SERVIÇO

### 3.1.1. Serviços ITSM

- 3.1.1.1. Implementação das melhores práticas do gerenciamento de serviço de TI baseado no ITIL v3, envolvendo as recomendações descritas no modelo de referência ITIL para implementação dos seguintes processos:
  - 3.1.1.1.1. Gerenciamento do Catálogo de Serviço;
  - 3.1.1.1.2. Gerenciamento de Incidentes;
  - 3.1.1.1.3. Cumprimento de Requisição;
  - 3.1.1.1.4. Gerenciamento de Problema;
  - 3.1.1.1.5. Gerenciamento de Mudança;
  - 3.1.1.1.6. Gerenciamento da Configuração e Ativo de Serviço;
  - 3.1.1.1.7. Gerenciamento da Operação TI (função);
  - 3.1.1.1.8. Central de Serviço (função);
  - 3.1.1.1.9. Melhoria Continuada do Serviço;
- 3.1.1.2. Atividades de Planejamento, Preparação para Implementação e Gerenciamento do Projeto;
- 3.1.1.3. Considerando a complexidade do projeto, deverá ser alocado um profissional certificado em Riscos – Certified in Risk and Information Systems Control – CRISC (ISACA) com experiência em projetos similares;
- 3.1.1.4. A CONTRATADA necessitará efetuar o levantamento da situação atual do Gerenciamento de Serviço de TI na Procuradoria-Geral de Justiça (Departamento de Tecnologia da Informação - DTI), que poderá ser obtido através das seguintes atividades:
  - 3.1.1.4.1. A CONTRATADA elaborará com o DTI o organograma do projeto, definindo:
    - 3.1.1.4.1.1. O Comitê de Gestão do Projeto (Gerente do Projeto e Suporte Operacional);
    - 3.1.1.4.1.2. As equipes para desenvolvimento do projeto;
    - 3.1.1.4.1.3. Políticas, estratégias e metas para o Projeto;
    - 3.1.1.4.1.4. Forma de comunicação com a Diretoria do contratante;
    - 3.1.1.4.1.5. Apresentação do Projeto e itens definidos para as equipes do Projeto;
- 3.1.1.5. Atividades Gerais do Projeto, de responsabilidade do Comitê de Gestão do Projeto;
- 3.1.1.6. Realizar o gerenciamento do projeto utilizando as boas práticas definidas na última versão Guia PMBOK do PMI - Project Management Institute e/ou PRINCE2 e RiskIT (ISACA);
- 3.1.1.7. As atividades até 3 (três) meses da data corrente do cronograma devem estar detalhadas até no máximo 1 (uma) semana de duração, com os recursos apontados para execução;



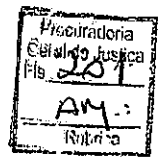
- 3.1.1.8. O cronograma deve apontar explicitamente qual produto do projeto será entregue pela atividade a ser executada;
- 3.1.1.9. Cada atividade deverá ser verificável por meio de entrega parcial de forma a garantir o avanço do projeto em direção da entrega dos produtos apontados;
- 3.1.1.10. Alocar o pessoal para as equipes do projeto;
- 3.1.1.11. Definir os papéis e responsabilidades para cada equipe;
- 3.1.1.12. Detalhar cronogramas para os módulos a serem desenvolvidos;
- 3.1.1.13. Avaliar cronograma detalhado das equipes e validar políticas, missão, abrangência;
- 3.1.1.14. Atualizar semanalmente o andamento das atividades no cronograma de forma a refletir o grau de progresso do progresso e apresentar análise de causas e plano de recuperação para atividades que estejam em atraso;
- 3.1.1.15. Detalhar treinamento para 15 (quinze) profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 3.1.1.16. Definir e implantar um repositório para o material gerado no projeto;
- 3.1.1.17. Definir formato "padrão" de documentação a ser utilizada no projeto;
- 3.1.1.18. Definir e implantar um repositório para a documentação do projeto (processos);
- 3.1.1.19. Alocar recursos para o projeto (sala, material em geral);
- 3.1.1.20. Definir forma de trabalho das equipes (reuniões, validações etc.);
- 3.1.1.21. Definir e implantar uma agenda de entrevistas com o pessoal do projeto;
- 3.1.1.22. Definir e implantar relatórios e apresentações sobre o projeto para Diretoria;
- 3.1.1.23. Desenvolver um plano de comunicação para o projeto;
- 3.1.1.24. Preparar uma apresentação executiva mensal reportando o avanço do projeto, principais realizações e principais problemas encontrados, assim como as pessoas responsáveis pela resolução destes problemas;
- 3.1.1.25. Desenvolver um plano de gerenciamento de mudanças de projeto de forma a garantir que cada alteração de escopo ou prazo tenha sido aprovada pelas autoridades competentes no projeto;
- 3.1.1.26. Atividades de responsabilidade do Comitê de Gestão do Projeto:
  - 3.1.1.26.1. Avaliar o andamento do cronograma das equipes;
  - 3.1.1.26.2. Resolver problemas existentes durante o desenvolvimento do projeto;
  - 3.1.1.26.3. Aprovações de gerentes e usuários;
  - 3.1.1.26.4. Problemas com treinamento;
  - 3.1.1.26.5. Problemas com pessoal (equipes);
  - 3.1.1.26.6. Avaliar o material produzidos;
  - 3.1.1.26.7. Aprovar a documentação gerada;
  - 3.1.1.26.8. Aprovar o plano de melhoramentos e manutenção;
  - 3.1.1.26.9. Aprovar a implantação final do Módulo;
  - 3.1.1.26.10. Aprovar o treinamento preparado sobre o módulo a ser ministrado para servidores da área de TI;
  - 3.1.1.26.11. Rever cronograma do projeto e fazer mudanças necessárias;
  - 3.1.1.26.12. Definir pontos de avaliação geral do projeto;
  - 3.1.1.26.13. Definir e implementar plano de avaliação dos módulos já implantados e definir planos de melhorias;
  - 3.1.1.26.14. Agir como facilitador às equipes;
- 3.1.1.27. A elaboração de todos registros, tais como ata de reunião, cronograma, relatórios de entrega e outras formalidades necessárias ou identificadas durante o processo serão de responsabilidade da CONTRATADA e todos documentos serão revisados pela CONTRATANTE, com possibilidade de alterações a serem realizadas pela CONTRATADA.

### 3.2. Solução para gestão e controle de processos ITSM, BI e BPO

- 3.2.1.A CONTRATADA deverá ofertar uma solução certificada internacionalmente, para gestão e



- controle de processos ITSM, BI e BPO que inclua os serviços de manutenção e suporte, aderente as políticas, estratégias, controles, práticas e processos de Governança em Tecnologia da Informação (TI) com base nas práticas da ITIL na versão 3;
- 3.2.2.A ferramenta deverá atender aos processos especificados pela Governança:
- 3.2.2.1. Gerenciamento do Catálogo de Serviço;
  - 3.2.2.2. Gerenciamento de incidentes;
  - 3.2.2.3. Cumprimento de requisição;
  - 3.2.2.4. Gerenciamento de Problema;
  - 3.2.2.5. Gerenciamento de Mudança;
  - 3.2.2.6. Gerenciamento da Configuração e Ativo de Serviço;
  - 3.2.2.7. Gerenciamento da Operação TI (função);
  - 3.2.2.8. Central de Serviço (função);
  - 3.2.2.9. Melhoria Continuada do Serviço;
- 3.2.3.A ferramenta deve ser reconhecida por, pelo menos, uma das seguintes instituições:
- 3.2.3.1. Pink Elephant (Pink Verify) em pelo menos 15 dos principais processos ITIL v3. (Site de referência: <https://www.pinkelephant.com>);
  - 3.2.3.2. OGC (Organização mundial detentora dos direitos da metodologia ITIL, <https://www.axelos.com/licensing/itil-software-scheme/endorsed-software-tools>), comprovando que a solução de software ofertada está certificada, no mínimo, em nível bronze (Bronze Level) de adesão ao ITIL v3 (este Ministério Público reserva-se ao direito de consultar o site oficial do ITIL da OGC para comprovar que o software a ser disponibilizado está certificado, no mínimo, em nível bronze "Bronze Level" do ITIL v2 e/ou v3);
  - 3.2.3.3. Gartner, comprovando que a ferramenta consta no quadrante mágico, no quesito Ferramentas de Gerenciamento de Serviços (ITSM) ou Gerenciamento de Configurações (Client Management Tools). Para validação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de consultar o site oficial da instituição;
- 3.2.4.Possuir Base de Conhecimento integrada à ferramenta que permita a busca de informações em mecanismos de busca local e também web, facilitando a identificação de soluções pelos analistas;
- 3.2.5.Possuir base de dados de configuração (CMDB) próprio e que permita a população de informações através de rotinas automatizadas e manuais;
- 3.2.6.Possuir recursos que garantam total integração a solução de gestão de ativos para inventário e discovery automático de dispositivos de rede;
- 3.2.7.Prover informação em tempo real de maneira gráfica através de dashboards;
- 3.2.8.Possuir interface web para gestão e abertura de incidentes diretamente pelo usuário, contemplando também gerenciamento de mudanças, problemas e quaisquer outros serviços solicitados pela TI da CONTRATANTE;
- 3.2.9.Prover recursos para desenvolvimento de fluxo de aprovações de escalonamento, aprovação para os processos relacionados pela TI da CONTRATANTE, através de regras de custo, criticidade, volumetria e periodicidade;
- 3.2.10. Gerenciar, aceitar e manter acordos de nível de serviço e de nível operacional de maneira separada;
- 3.2.11. Prover recursos que possibilitem gerar documentos de suporte e relatórios;
- 3.2.12. Possibilitar a customização de indicadores de criticidade e perfil de usuário em incidentes e problemas conforme definição das regras de negócio da CONTRATANTE;
- 3.2.13. Disponibilizar serviços de integração que possibilitem a comunicação efetiva entre as plataformas de sistemas utilizadas pela CONTRATANTE, permitindo seu uso para um modelo de Central de Serviços compartilhado (Microsoft Active Directory);
- 3.2.14. Possuir de maneira integrada a gestão de Incidentes, a utilização de meios externos de comunicação instantânea (ferramenta de chat) que permitam a comunicação direta com o usuário da CONTRATANTE e o atendente da CONTRATADA;
- 3.2.15. Possuir recursos para abertura automática de incidentes oriundos da ferramenta de monitoramento e de uso da CONTRATANTE;



- 3.2.16. Disponibilizar recurso em tempo real para controle de custos dos itens de configurações através de um dashboard integrado e interativo;
- 3.2.17. Disponibilizar recurso "real-time" para análise de satisfação do cliente através de um dashboard integrado e interativo;
- 3.2.18. Prover recursos que possibilite criar dashboards com informações personalizadas para cada nível de acesso à ferramenta (Pesquisa de Satisfação);
- 3.2.19. Prover recursos que possibilitem a customização de regras de requisições, avaliação, aprovação e execução para os processos relacionados pela TI, com base nas regras de negócio da CONTRATANTE;
- 3.2.20. Possuir recurso de Base de Conhecimento que permita a busca de soluções em quaisquer outras bases existentes na infraestrutura da CONTRATANTE;
- 3.2.21. A solução proposta deve possuir, dentre as suas modalidades de uso, a tecnologia em modelo de licenciamento perpétuo;
- 3.2.22. Possuir interface de acesso pelos usuários da CONTRATADA em idioma português padrão Brasil;
- 3.2.23. Possuir em modo integrado (ferramenta de acesso remoto externo) a funcionalidade de controle remoto consensual a recursos de rede;
- 3.2.24. A solução deverá possuir robustez e escalabilidade, não havendo limites no que diz respeito a possíveis crescimentos de licenças de acesso local ou via web, sendo que a solução deverá suportar no mínimo 10.000 (dez mil) acessos via web e 100 (cem) acessos de analistas com a infraestrutura básica de hardware e base de dados disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 3.2.25. A solução deverá permitir o desenvolvimento de formulários de maneira gráfica e por meio de recursos de arrastar e soltar (drag & drop) para a inclusão de campos escolhidos e separadores;
- 3.2.26. A ferramenta deverá integrar-se com o Microsoft Outlook e SharePoint, sem a necessidade de codificação, para que as requisições e incidentes sejam gerenciados a partir do mesmo;
- 3.2.27. A ferramenta deverá disponibilizar clientes de acesso web para smartphones do tipo Blackberry, Nokia, Windows Phone, Android e iPhone, bem como aplicativo para, no mínimo, smartphones do tipo Android e iPhone;
  - 3.2.27.1. O aplicativo e as versões web deverão apresentar todas funcionalidades disponíveis no ambiente web aos usuários finais, como por exemplo, abertura, acompanhamento e notificações de interação nos chamados;
- 3.2.28. Deverá permitir que relatórios sejam gerados, impressos e exportados para arquivos do tipo CSV, HTML, TXT, RTF e XML de maneira direta para dashboards e grids utilizados;
- 3.2.29. Deverá permitir a criação de visualizações dos itens de configuração de maneira gráfica;
- 3.2.30. Ter recurso que permita a auditoria de controles de acessos, bem como de toda e qualquer alteração ou operação feita na ferramenta, informando, no mínimo, a data, hora, usuário e detalhes da ação realizada;
- 3.2.31. Permitir o mapeamento de processos, campos e telas para efeito de documentação técnica;
- 3.2.32. Permitir pesquisas de qualquer item através de modificadores como "maior que, igual, menor que, inicia com, contém e termina com";
- 3.2.33. Permitir a criação de calendários personalizados para qualquer processo operacional existente;
- 3.2.34. Disponibilizar recursos automatizados para interpretação e leitura de e-mails para abertura de chamados customizados;
- 3.2.35. Permitir o relacionamento entre os processos e serviços providos pela solução de maneira transparente, sem a necessidade de programação;
- 3.2.36. A solução pode ser modular, mas todos os módulos de apenas um fabricante e que podem ser integrados por completo, bem como possuir todos os processos ITIL v3 integrados,



- sem a necessidade de aquisição de módulos complementares;
- 3.2.37. Deve disponibilizar recursos e funcionalidades personalizáveis, de maneira integrada e que propiciem a customização de funcionalidade para gestão de projetos e gestão de contratos;
- 3.2.37.1. A CONTRATANTE fará gestão de contratos relacionados com serviço de TI, como aquisição de bens permanentes, controle de estoque, acordos de níveis de serviços, glosas por controle de SLA e outras necessidades descritas nos termos de referência dos contratos. É responsabilidade da CONTRATADA ter ciência do principal contrato e termo de referência que será gerenciado por completo pela CONTRATANTE através da solução, sendo-o: Contrato 10/2015 (Edital do Pregão Presencial 087/2014 – disponível em <http://www.mpmg.mp.br> – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, POR DEMANDA, CENTRAL DE SERVIÇOS, SUPORTE DE 1º NÍVEL, SUPORTE DE 2º NÍVEL, SUPORTE DE 3º NÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DA ITIL V3);
- 3.2.38. Deve possuir recursos de workflow interativo para criação de processos e rotinas operacionais;
- 3.2.39. A solução deve disponibilizar, internamente ou através de módulos do mesmo fabricante, recursos para monitoração de recursos e dispositivos de rede, de maneira gráfica, possibilitando criar rotinas automatizadas para solução de problemas, análise de tendências e análise de capacidade;
- 3.2.40. A solução deve disponibilizar recursos para gestão de ativos para inventário de hardware e software de maneira gráfica via interface web para cerca de 2.000 (dois mil) dispositivos de rede. Deve também ser oferecido pela solução, recursos que possibilitem o monitoramento em tempo real das alterações de hardware e software que ocorram no ambiente;
- 3.2.41. Deve possuir recursos de Portal Web customizável em linguagem HTML5, que permita acesso a todas as funcionalidades e recursos de gerenciamento e utilização pelo usuário final;
- 3.2.42. A solução deve disponibilizar recursos que possibilitem o uso de rotinas de reset de senhas através da sua própria console, replicando em outros sistemas ou ambientes integrados (Microsoft Active Directory);
- 3.2.43. A solução deve possuir recursos de análise e gestão de dados de negócio (BI-Business Intelligence) de maneira integrada, sem a necessidade de aquisição de novos módulos;
- 3.2.44. A solução deve disponibilizar recursos de possibilitem a criação simultânea de múltiplos portais de autoatendimento;
- 3.2.45. A solução deve disponibilizar recursos tecnológicos que possibilitem a criação de novos processos de gestão de negócio, de maneira intuitiva e sem o uso a necessidade de inclusão de novos módulos e licenças de uso;
- 3.2.46. A solução deve prover recursos que possibilitem seu funcionamento em ambientes de balanceamento de cargas e alta disponibilidade;
- 3.2.47. A solução deve ser compatível com a plataforma de banco de dados Microsoft SQL Server ou Oracle DataBase;
- 3.2.47.1. A CONTRATADA deverá fornecer a licença de uso do software de banco de dados compatível com o tempo de licença da solução adquirida com suporte;
- 3.2.48. A solução deve disponibilizar ou ter em seu roadmap recursos de acessibilidade;
- 3.2.49. A solução deve disponibilizar recursos que permitam que atualizações, correções e novas implementações sejam aplicadas sem a necessidade de novas codificações ou adaptações.

### **3.3. Solução para gestão de configuração e Conformidade**

- 3.3.1. A solução deve possuir uma base dados de configuração (CMDB), concentrando as informa-

- ções sobre ativos, dispositivos e usuários de forma centralizada, num modelo comum de organização de dados;
- 3.3.2. A solução, visando interoperabilidade, de forma nativa ou customizada, deve permitir que o CMDB seja populado com informações a partir de aplicações de terceiros e do próprio fabricante;
- 3.3.3. A solução deve conter modelos prontos de processos de negócio baseados em ITIL v3, permitindo sua manipulação para melhor refletir as necessidades de negócio da organização;
- 3.3.4. A solução deve permitir a criação de políticas de conformidade, seja ela baseada em padrões existentes como SOX, PCI, HIPPA e ISO, ou customizados de acordo com as necessidades de negócio da CONTRATANTE;
- 3.3.5. A solução deve controlar a liberação de atualizações na nuvem privada através de um mecanismo de controle próprio que obedecerá a conformidade especificada nas requisições de mudança ou serviços;
- 3.3.6. A solução deve prover um "gerenciador de gerenciadores", ou seja, caso existam diversas instâncias do software de gestão de nuvem privada (por exemplo, quando o negócio possuir demandas específicas para diferentes localidades), esta solução dará visão única de todos os gerenciadores, serviços e máquinas virtuais disponíveis através de uma console web;
- 3.3.7. A solução deve incluir um portal web com catálogo de serviços permitindo a customização das ofertas a serem publicadas e que as áreas de negócio solicitem e acompanhem o progresso de suas respectivas requisições neste mesmo portal;
- 3.3.8. A solução, através do catálogo de serviços especificamente para ambiente de nuvem privada, deve permitir que as áreas de negócio solicitem infraestrutura da fábrica (serviços, aplicações, área de armazenamento, conectividade e virtualização), sem necessariamente conhecer a base na qual a infraestrutura será montada;
- 3.3.9. A solução deve prover informações de não conformidade, ajudando a identificar o(s) componente(s) de um serviço de TI monitorado(s) que possa(m) colocar em risco a segurança da nuvem privada, da execução ser em servidor físico ou máquina virtual;
- 3.3.10. A solução deve conter respostas automáticas a incidentes de TI, reduzindo o tempo de resolução de problemas detectados, tanto no ambiente virtual quanto no físico;
- 3.3.11. A solução deve oferecer relatórios de resumo com identificação visual do alinhamento de serviços de TI com suas metas de nível, sendo que estes permitirão aprofundar-se em detalhes para investigação de interrupções de serviços tanto em ambiente físico quanto virtual;
- 3.3.12. A solução deve permitir que os critérios para o estado dos serviços sejam definidos pelo administrador de acordo com as necessidades da área de negócio;
- 3.3.13. A solução permitirá a obtenção de métricas de desempenho baseadas nas entregas de níveis de serviço para que a organização tenha uma visão do estado da saúde da sua nuvem privada. Essas métricas poderão ser manipuladas e visualizadas tanto em forma textual quanto gráfica e os dados permitirão ser tratados como componentes de uma inteligência de negócios para apoio estratégico da organização.

### 3.4. Implantação

- 3.4.1. A implantação do produto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.4.1.1. Entende-se por implantação a instalação e configuração do produto para funcionar conforme os padrões de fábrica da solução, podendo a partir desse ponto iniciar o processo de consultoria para personalização;
- 3.4.1.2. A implantação será validada pela CONTRATANTE através de um caderno de testes que verificará cada funcionalidade solicitada no termo de referência e demais funcionalidades que façam parte da solução;
- 3.4.1.3. Somente após a validação da disponibilização das licenças pelo fabricante a CONTRATANTE fará o pagamento relativo às licenças do software;
- 3.4.2. As horas gastas para o processo de implantação não fazem parte das horas de consultoria adquiridas;
- 3.4.3. A elaboração de toda documentação referente a implantação da solução é de responsabilidade

de da CONTRATADA com aprovação da CONTRATANTE;

3.4.4. Durante a implantação, a CONTRATADA deverá alocar os profissionais responsáveis pelo processo na Procuradoria-Geral de Justiça, especificamente no Departamento de Tecnologia da Informação.

### 3.5. Outras informações

3.5.1. A solução entregue deverá ser a última versão disponível no mercado, comprovado por declaração do fabricante, bem como constar na declaração que a solução não será descontinuada;

3.5.2. Caso durante a vigência do contrato surjam novas versões ou atualizações da solução, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias a partir da disponibilização pelo fabricante para comunicar a CONTRATANTE com todas informações técnicas da nova versão ou atualização e realizarem uma avaliação para opção da CONTRATANTE em atualizar ou não a solução. A CONTRATANTE poderá solicitar mais informações sobre a atualização para analisar o impacto da ação. A realização da atualização, quando aprovada pela CONTRATANTE e agendada, é de responsabilidade da CONTRATADA com supervisão da CONTRATANTE. Os processos necessários antes da atualização e as correções para funcionamento normal após atualizar são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento (pelo menos por e-mail e telefone) para CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, disponível das 08h às 19h (horário local de Cuiabá/MT) em dias úteis e um contato telefônico para emergências em horários diferentes dos dias úteis para atendimento de, pelo menos, solicitações para solução de problemas de grave impacto. Para das demandas de pequeno ou médio impacto, o SLA (Service Licesing Agreement) será de até 08h (oito horas) úteis. Para casos de grave impacto, até 04h (quatro horas);

3.5.3.1. A título de exemplificação, a CONTRATANTE entenderá uma demanda de grave impacto quando houver parada no funcionamento da solução ou em parte, problemas com base de dados, alertas disparados de forma incorreta ou quaisquer problemas que influenciem o monitoramento ou funcionamento da solução;

3.5.4. A aquisição da solução engloba implantação, suporte, atualizações e garantia durante toda a vigência do contrato;

3.5.5. As horas de consultoria poderão ser utilizadas de forma livre pela CONTRATANTE durante toda vigência do contrato, sendo pagas as horas utilizadas em qualquer quantidade e podendo usar o saldo de horas em qualquer momento da vigência do contrato;

3.5.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar toda documentação referente ao uso das horas de consultoria;

3.5.5.2. Durante as horas de consultoria, a CONTRATADA deverá alocar os profissionais responsáveis pelo processo na Procuradoria-Geral de Justiça, especificamente no Departamento de Tecnologia da Informação;

3.5.6. A solução deve funcionar com os recursos principais mesmo com os equipamentos que estejam com autenticação local, caso não tenha integração com o Active Directory em algumas localidades da CONTRATANTE;

### 3.6. Tabela de Produtos

3.6.1. Para gestão da solução e levantamento de custo do licenciamento, a CONTRATANTE contará com 15 (quinze) atendentes e 1.000 (mil) dispositivos;

3.6.2. Em caso de licenciamento para o servidor, a licença deve contemplar as quantidades de atendentes e dispositivos informadas;

3.6.3. Os treinamentos (básico e avançado) serão oferecidos pela CONTRATADA como repasse de conhecimentos, sem necessidade de contratação de curso oficial, oferecido por instrutor certificado em treinamento oficial da solução;

3.6.4. O treinamento oficial de todos os módulos da solução, caso exista, pode ser ofertado em estrutura de parceiro da CONTRATADA em Cuiabá/MT ou outras capitais brasileiras, caso não tenha a opção de realização em Cuiabá/MT, sem necessidade de turma exclusiva para os ser-

vidores da CONTRATADA, com data de início em até 3 (três) meses após o início da vigência do contrato. A quantidade refere-se ao número de participantes que receberá treinamento de todos os módulos;

Item	Descrição	Quantidade
1	Licenças Solução ITSM por atendente (36 meses)	15
2	Licença por dispositivo de solução de gerenciamento e conformidade (36 meses)	1.000
3	Horas de consultoria para configuração e solução de problemas de toda a solução adquirida	600
4	Repassé de conhecimentos aos atendentes – Módulo Básico	10
5	Repassé de conhecimentos aos atendentes – Módulo Avançado	5
6	Treinamento oficial de todos os módulos da solução	2

#### 4. Modelo de Prestação dos serviços

##### 4.1. Metodologias

- 4.1.1. Metodologia de Gestão de Serviços de TI (governança), deverá ter como referência o ITIL v3;
- 4.1.2. Metodologia de Gestão de Infraestrutura aderente às Políticas e Normas de Segurança da Informação e padrões ISO;
- 4.1.3. A CONTRATANTE poderá sugerir alterações nas políticas, normas, procedimentos, metodologias, ferramentas e técnicas discriminadas anteriormente, as quais após análise e validação da CONTRATADA deverão ser incorporadas ao acervo técnico, sem ônus adicionais, e adotados na execução dos novos serviços;
- 4.1.4. Os serviços a serem prestados são de natureza técnica e executados de forma continuada, envolvendo, de um modo geral: administração, implantação e sustentação de recursos tecnológicos (equipamentos, programas e aplicativos), configuração de ambiente tecnológico, identificação e análise de problemas, estudo e formulação de opções de solução, manutenção, documentação e sustentação de serviços;

##### 4.2. Framework

- 4.2.1. O framework e demais componentes que componham a arquitetura da solução deverão rodar em plataforma padrão Microsoft Windows 2008 Server (ou superior);
- 4.2.2. Integrado com os recursos e/ou funcionalidades de Service Desk providos pela ferramenta, permitindo a abertura de chamado automático e inicialização do SLA;
- 4.2.3. Em caso de queda ou falha do servidor, o framework deverá, automaticamente, permitir sua alocação em outro equipamento de forma que os serviços de controle e monitoração possam continuar processando sem perdas de desempenho ou funcionalidade;
- 4.2.4. A solução deverá disponibilizar, de forma on-line, o controle do back-up do framework para disco ou permitir a integração com outra ferramenta proprietária;
- 4.2.5. As coletas das métricas deverão ser armazenadas por, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias;
  - 4.2.5.1. A solução deverá disponibilizar recursos geradores de informações gerenciais para acessar os dados armazenados, permitindo fazer comparações para acertos no ambiente através de relatórios na própria solução, de disponibilidade e capacidade dos itens da infraestrutura de TI e processos de negócio;
- 4.2.6. O software deverá, a partir das informações históricas armazenadas, permitir a geração de gráficos de tendências, com vistas aos processos de planejamento de capacidade e desempenho;
- 4.2.7. A arquitetura da solução deverá permitir a implementação de uma ou mais consoles de gerenciamento de aplicativos para monitoração de todos os sistemas, possibilitando a geração de

- notificações específicas para cada equipe de desenvolvedores de sistemas e para as equipes de suporte à infraestrutura, através de acesso web à aplicação de gerenciamento;
- 4.2.8. A plataforma de gerenciamento e monitoramento de aplicações, processos de negócio, sistemas e redes de computadores, deverá ser implementada através de um equipamento de monitoramento central com software de monitoramento instalado e os respectivos agentes de monitoramento distribuídos;
- 4.2.9. Utilização baseada em mecanismo de segurança de acesso através de usuários e senhas, permitindo a implementação de visões diferenciadas, além de controlar o acesso por módulo do programa. O mecanismo de segurança de acesso deverá ser preferencialmente integrado ao sistema de autenticação Microsoft Active Directory e OpenLDAP;
- 4.2.10. A solução deverá permitir a monitoração simultânea de vários sistemas, servidores e aplicações, a partir de uma ou mais consoles de gerenciamento;
- 4.2.11. Deverá ter capacidade de monitoração de no mínimo 5.000 elementos, objetos ou serviços que abrangem a Estrutura de TI. Entendem-se como exemplos de elementos, objetos ou serviços: drive de disco (Windows) ou ponto de montagem de disco (Unix), item de memória, link de comunicação, CPU, equipamentos de rede, processos que estão sendo executados nos servidores, além de outros não mencionados;
- 4.2.12. Permitir que objetivos de nível de serviço sejam especificados por aplicação ou por combinação aplicação/servidor, e possuir janela na interface gráfica que demonstre a situação das aplicações de acordo com os SLAs estabelecidos. Caso os níveis de serviço estejam próximos de acabar o SLA, ou sejam ultrapassados, a solução deve fazer a notificação através de alerta na console de gerenciamento e/ou, envio de e-mail e/ou SMS. Os relatórios em formato HTML devem permitir o acompanhamento dos níveis de serviço;
- 4.2.13. Permitir configurar regras em que o SLA é pausado, de acordo com a fase do processo em que a solicitação do usuário está. Por exemplo, um chamado que aguarda avaliação/aprovação em triagem para continuidade não poderá contabilizar esse período no SLA do serviço;
- 4.2.14. As informações coletadas pelas métricas de gerenciamento de sistemas devem ser armazenadas em um banco de dados relacional;
- 4.2.15. A solução deve disponibilizar que seja possível a criação dos SLAs esperados dos fornecedores para geração dos relatórios de SLM, disponibilizado na própria solução através de relatórios gráficos e gerenciais;
- 4.2.16. Os relatórios de capacidade deverão efetuar a projeção futura dos dados coletados de até 02 anos à frente, para análise do ambiente, identificando as melhorias e melhor adequação dos investimentos da infraestrutura de TI;
- 4.2.17. A solução deve ser capaz de orquestrar processos de TI de forma a eliminar tarefas manuais no ambiente de TI tanto para servidores virtuais quanto físicos;
- 4.2.18. A solução de orquestração deve prover um relatório de ROI para cada workflow criado e executado.

### 4.3. Console Central

- 4.3.1. A(s) console(s) deverá(ão) rodar em sistema operacional Microsoft Windows, seja via emulação gráfica, aplicativo ou via WEB (Browser);
- 4.3.2. Dispor de interface gráfica de visualização de toda a infraestrutura, que viabilize o gerenciamento de todo o ambiente, localizando focos de problemas, através da alteração da cor dos objetos gerenciados, de forma que possa ser apresentando e identificado os elementos em estado falso-positivo;
- 4.3.3. Permitir, a visão gráfica de toda a infraestrutura agrupada por funcionalidade, relevância ou serviço, permitindo um gerenciamento com foco no negócio. Nessa forma de visualização também deverá ser possível a detecção de problemas, através da alteração da cor dos objetos gerenciados;
- 4.3.4. Ter capacidade de integração com softwares de gerenciamento corporativo através de funções do Simple Network Management Protocol (SNMP) versão 2 (ou superior) ou através do desen-

- volvimento de Application Program Interface (API) específicos;
- 4.3.5. Ter capacidade de integração com outros softwares de Service Desk, proprietários ou não, desde que a licitante possua acesso a base de dados e disponibilize com o fabricante desta solução as formas de integração, seja por e-mail e/ou insert diretamente na base de dados;
  - 4.3.6. A(s) console(s) deverá(ão) ter condição(ões) de receber, de forma sincronizada, eventos e alertas de diversas origens, como: UNIX (HP-HPUX), LINUX (RedHat) e Microsoft (Windows 2000, Windows 2003 ou superior);
  - 4.3.7. O acesso a console central deverá estar cercado de todos os quesitos de segurança, sendo possível ao administrador a definição de perfil de permissão de acesso para cada usuário, tendo a capacidade de impedir que usuários sem privilégios de administração ou operação possam desativar ou alterar configurações do software, agentes e elementos por ele monitorados;
  - 4.3.8. Oferecer ferramenta gráfica para definição de políticas de interceptação de eventos de modo que esta tarefa não exija programação. O gerenciamento deverá ser feito por exceção/limites evitando o tráfego de informações irrelevantes. As métricas deverão ter a possibilidade de serem configuradas individualmente por host ou serviço;
  - 4.3.9. Permitir que, em tempo real, seja disponibilizada uma visão gráfica do desempenho e comportamento dos componentes dos sistemas monitorados;
  - 4.3.10. Prover mecanismo que tenham a capacidade de, manualmente, dar a ciência de um determinado problema, parando de alarmar. No caso de recorrência deverá ser gerado novo alarme automaticamente;
  - 4.3.11. Dispor de mecanismo que tenha a capacidade de, manualmente, inibir a emissão de um determinado alarme até que, também manualmente, seja liberado;
  - 4.3.12. Deverá ser previsto mecanismo de designação de alarme por escalonamento funcional e hierárquico, ou seja, caso não tenha sido tomada ação durante um tempo predeterminado, esse problema será automaticamente repassado para uma instância superior;
  - 4.3.13. Possibilitar controle de geração de alertas a partir da Correlação de Eventos. Exemplo: CPU (< 40%) em dias úteis alertar como problema e CPU (< 40%) em fins de semana ou feriados não gerar alerta;
  - 4.3.14. Possuir o tratamento de alertas, em tempo real, permitindo de forma amigável a definição e execução de ações disparadas periodicamente ou na ocorrência de eventos, automatizando processos repetitivos;
  - 4.3.15. Ter capacidade de acessar: logs de aplicativos ou qualquer outro tipo de informação proveniente de uma ferramenta desenvolvida no decorrer do projeto e manter todas estas armazenadas em Base de Dados Relacionais, permitindo a realização de busca de argumentos que, quando encontrados, deverão gerar alertas;
  - 4.3.16. Permitir acesso às informações da console central de forma gráfica através de serviço de WEB, preservando as mesmas regras de acesso e permissões da console central;
  - 4.3.17. Ser multilinguagem, permitindo atribuir a cada usuário uma linguagem que convém. Deve ainda ser possível escolher entre português, inglês e espanhol, tendo capacidade para adaptação de outras linguagens;
  - 4.3.18. A solução deve permitir a construção de condições para a detecção de eventos de acordo com a necessidade de gerenciamento dos sistemas, gerando os alertas necessários. Como exemplo, a solução deve permitir criação de alertas quando limites são excedidos, quando transações travam ou quando ocorrem excessivos atrasos no acesso ao banco de dados;
  - 4.3.19. Permitir que sejam definidos alertas configuráveis para criação de SLAs;
  - 4.3.20. Prover envio de alarmes para a console de gerenciamento de aplicações e e-mails e SMS para os administradores quando os recursos de aplicativos, Sistemas Operacionais e Bancos de Dados atingirem pontos definidos conjuntamente pela solicitante e o fornecedor da solução;
  - 4.3.21. A solução deve ser capaz de suportar a execução de scripts customizados para o envio de e-mails e mensagens quando existir ocorrência de um alerta;
  - 4.3.22. Coletar informações de forma a não comprometer a performance da máquina, ou seja,

não deve exceder a 5% do uso de CPU e memória da máquina monitorada;

- 4.3.23. Permitir que as informações gerenciadas e coletadas em diversos pontos de captura sejam consolidadas em uma única visão em consólide gráfico central. Essa console centralizada poderá ser replicada, permitindo vários pontos de gerenciamento;
- 4.3.24. Permitir a filtragem de informações por horário, seja 24X7, 8X5 e/ou parametrizável pela própria solução, aplicação ou servidor, usando apenas cliques de mouse em uma interface gráfica, sem a necessidade de criação de relatórios ou codificação de scripts para este fim;
- 4.3.25. Permitir que sejam inseridas e/ou digitadas informações de documentos de TI na própria solução. Estes documentos poderão ser inseridos no formato .pdf, vídeo, foto ou imagem. Este documento poderá ser agrupado por host ou serviço, indicando o procedimento para restauração de algum ativo e/ou informando a ação a ser tomada em caso de falha, que será disponibilizado na própria solução. Deverá gerenciar os documentos indicando a próxima revisão por e-mail para que estejam sempre atualizados.

#### 4.4. Agentes

- 4.4.1. A instalação e atualização de novas versões de agentes deverá ser feita a partir de um ponto focal, para todos os equipamentos gerenciados;
- 4.4.2. Toda a comunicação entre consoles, agentes, servidores e outros elementos deverá ser feita via protocolo TCP ou SNMP;
- 4.4.3. O software de gerenciamento deverá sondar periodicamente o status do agente de monitoramento;
- 4.4.4. Quando os recursos de hardware e/ou software básico estiverem esgotados ou próximos de o serem, o agente deverá ter a capacidade de permitir a adoção de uma das seguintes configurações:
- 4.4.4.1. Continuar informando para a console central a sua situação e a do ambiente, não podendo, em hipótese alguma, interromper a monitoração e/ou as atividades previamente definidas;
- 4.4.4.2. Interromper a monitoração, devendo ser reativado de modo manual ou automático;
- 4.4.4.3. Aumentar o intervalo das coletas para poupar recursos do sistema operacional antes de sua desativação;
- 4.4.5. Possuir mecanismo amigável para manter, de forma centralizada, a administração de perfis de configuração de agentes que possam ser aplicadas a servidores ou grupo de servidores;
- 4.4.6. Possuir processo de gerenciamento que tenha a capacidade de reiniciar o monitoramento automaticamente após a ocorrência de "queda" e subsequente retorno da máquina que está sendo gerenciada.

#### 4.5. Discovery

- 4.5.1. Possuir capacidade de descobrir de forma automática ou manual os elementos, obtendo informações sobre o hardware, sistema operacional, serviços disponíveis e suas interfaces de rede para o parque de usuários.

#### 4.6. Serviços

##### 4.6.1. Transferência de conhecimento e Treinamento

- 4.6.1.1. A CONTRATADA deverá prover a transferência de conhecimento do produto desenvolvido para profissionais que deverão ser definidos pela CONTRATANTE através de treinamento de operação assim devidamente contratado com o fornecedor;
- 4.6.1.2. O treinamento deverá ser executado nas dependências da CONTRATANTE, especificamente no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. As despesas com seguros, transporte, alimentação e hospedagem do(s) instrutor(es) não deverão gerar custos adicionais para CONTRATANTE;
- 4.6.1.3. O material didático que será fornecido e distribuído aos participantes será de

responsabilidade da CONTRATADA;

- 4.6.1.3.1. O material didático deverá ser entregue no início do curso de forma impressa e digital para acompanhamento dos participantes;
- 4.6.1.4. A infraestrutura necessária para a realização do treinamento será de responsabilidade da CONTRATANTE: equipamentos para instrutores e alunos, quadro "PILOT", projetores, ambiente de teste, acesso à internet e outros, caso necessário;
- 4.6.1.5. O treinamento deverá ser dividido em dois módulos: Básico (focado para Usuário) e Avançado (focado para Suporte);
- 4.6.1.6. Número de Participantes para Módulo Básico: 10 participantes;
  - 4.6.1.6.1. No módulo básico, os participantes deverão ser capacitados para operar a solução para todo o escopo de atendimento em 1º e 2º nível, com carga horária mínima de 24h (vinte e quatro horas);
  - 4.6.1.7. Número de Participantes para Módulo Avançado: 5 participantes;
    - 4.6.1.7.1. No módulo avançado, os participantes deverão ser capacitados para operar a solução em nível mais profundo, atendendo toda demanda de gerenciamento, como por exemplo, personalizar funcionalidades e relatórios, solucionar problemas e todo escopo de procedimento para acionar o suporte da CONTRATADA que intermediará as soluções com o fabricante. A carga horária mínima é de 24h (vinte e quatro horas);
- 4.6.1.8. O instrutor responsável pelos treinamentos deve ser certificado na solução;
- 4.6.1.9. A CONTRATADA deverá informar as etapas, o programa e definir o cronograma com sugestão de datas para realização dos serviços de treinamento para aprovação da CONTRATANTE;
- 4.6.1.10. Todo conteúdo dos módulos e do material didático deverão ser aprovados pela CONTRATANTE antes do início dos treinamentos e a CONTRATANTE poderá adicionar ou retirar conteúdos pertinentes a solução, caso julgue necessário, sem custos adicionais;

#### 4.7. Instalação

- 4.7.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação da solução seguindo as especificações:
  - 4.7.1.1. Console Central;
  - 4.7.1.2. Executar os serviços de instalação do Console Central da solução;
  - 4.7.1.3. Realizar os serviços de instalação do Módulo "Web Server";
  - 4.7.1.4. Framework;
  - 4.7.1.5. Realizar os serviços de instalação do Framework da solução;
  - 4.7.1.6. Agentes (executar os serviços de instalação dos seus agentes nos servidores das plataformas necessárias);
- 4.7.2. Todo serviço de instalação e configuração necessários para implantação do produto serão de responsabilidade da CONTRATADA com supervisão da CONTRATANTE;

#### 4.8. Integração

- 4.8.1. APIs - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de desenvolvimento das APIs necessárias para permitir a integração da solução ao ambiente da CONTRATADA;
- 4.8.2. MIBs - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de compilação das MIBs necessárias para permitir a integração da solução ao ambiente da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer documentação de todas as MIBs compiladas para o processo de integração;
- 4.8.3. TRAPs - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de configuração das Traps necessárias, definindo, de acordo com a criticidade, a cor com que o mesmo será exibido na console central.

#### 4.9. Identificação, Mapeamento, Inventário, Gerenciamento de Ativos, Contratos e Contratos de Licenças de Software



- 4.9.1. Coletar e armazenar automaticamente informações detalhadas sobre o hardware e o software instalados nos computadores clientes;
- 4.9.2. A coleta do inventário deverá ser efetuada sem que seja necessária a intervenção manual, podendo, posteriormente, refazê-la de forma incremental;
- 4.9.3. Coletar informações detalhadas de processador, tais como:
  - 4.9.3.1. Quantidade;
  - 4.9.3.2. Arquitetura;
  - 4.9.3.3. Fabricante;
  - 4.9.3.4. Família;
  - 4.9.3.5. Marca;
  - 4.9.3.6. Modelo;
  - 4.9.3.7. Frequência (clock);
- 4.9.4. Coleta de informações sobre a memória RAM, tais como:
  - 4.9.4.1. Número de slots;
  - 4.9.4.2. Slots disponíveis;
  - 4.9.4.3. Slots ocupados;
  - 4.9.4.4. Quantidade de memória em cada Slot;
  - 4.9.4.5. Modelos dos bancos de memória;
  - 4.9.4.6. Memória Virtual;
- 4.9.5. Coleta de informações detalhadas sobre os discos rígidos, tais como:
  - 4.9.5.1. Fabricante;
  - 4.9.5.2. Modelo;
  - 4.9.5.3. Tamanho total;
  - 4.9.5.4. Espaço livre
  - 4.9.5.5. Espaço ocupado;
- 4.9.6. Coleta de características das unidades físicas e lógicas tais como:
  - 4.9.6.1. Número de Série;
  - 4.9.6.2. Firmware;
  - 4.9.6.3. Partições;
  - 4.9.6.4. Partições;
  - 4.9.6.5. Quantidade de discos;
- 4.9.7. Coleta de informações sobre a BIOS, tais como:
  - 4.9.7.1. Fabricante;
  - 4.9.7.2. Data;
  - 4.9.7.3. Nome;
  - 4.9.7.4. Serial;
- 4.9.8. Coleta de informações sobre a placa-mãe e slots existentes na placa-mãe, tais como:
  - 4.9.8.1. Marca;
  - 4.9.8.2. Modelo;
  - 4.9.8.3. Data de fabricação;
  - 4.9.8.4. Chipset;
  - 4.9.8.5. Front Side Bus suportados;
  - 4.9.8.6. Recursos (fetaures) da placa;
- 4.9.9. Coleta de informações sobre a placa de rede, tais como:
  - 4.9.9.1. Fabricante;
  - 4.9.9.2. Modelo;
  - 4.9.9.3. Taxa;
  - 4.9.9.4. Modo de transmissão;
- 4.9.10. Coleta de informações sobre os dispositivos instalados, tais como:
  - 4.9.10.1. Unidade de disquete;
  - 4.9.10.2. Unidade de CD-ROM;
  - 4.9.10.3. Placa de vídeo;
  - 4.9.10.4. Placa de som;

- 4.9.10.5. Placa fax-modem;
- 4.9.10.6. Impressora;
- 4.9.11. Coleta e identificação dos protocolos de rede instalados e suas configurações, tais como:
  - 4.9.11.1. Endereço IP;
  - 4.9.11.2. Máscara de rede;
  - 4.9.11.3. MAC Address;
  - 4.9.11.4. Servidores DHCP e DNS;
- 4.9.12. Coleta de informações detalhadas sobre a identificação do computador, tais como:
  - 4.9.12.1. Nome;
  - 4.9.12.2. Domínio;
  - 4.9.12.3. Sistema operacional;
- 4.9.13. Reconhecimento, no mínimo, dos seguintes itens de Software:
  - 4.9.13.1. Sistema Operacional
    - 4.9.13.1.1. Versão;
    - 4.9.13.1.2. Patch;
    - 4.9.13.1.3. Idioma;
    - 4.9.13.1.4. Serviços;
  - 4.9.13.2. Aplicativos
    - 4.9.13.2.1. Nome;
    - 4.9.13.2.2. Versão;
    - 4.9.13.2.3. Fabricante;
    - 4.9.13.2.4. Tamanho do arquivo;
    - 4.9.13.2.5. Caminho da instalação;
  - 4.9.13.3. Reconhecimento de periféricos como impressora ou scanner associados ao equipamento;
  - 4.9.13.4. Permitir a seleção, pelo administrador, da extensão dos arquivos que serão inventariados, tais como: exe, dll, ocx, mp3, wav;
- 4.9.14. Permitir a coleta e adição de informações do registro (registry) do Windows;
  - 4.9.14.1. Permitir a coleta do inventário mesmo quando nenhum usuário houver efetuado o logon no computador cliente ou quando o usuário que efetuou o logon não possuir privilégios administrativos;
  - 4.9.14.2. Permitir o agendamento de horários para execução do inventário;
  - 4.9.14.3. Permitir a manutenção de dados do inventário, através do preenchimento, pelo próprio usuário, de formulários personalizados e disponibilizados automaticamente para as estações de trabalho e posterior coleta durante a execução do inventário. Formulários para coleta de informações de inventário de imobilizado, por exemplo, como telefone, mesa e etc.;
  - 4.9.14.4. Possibilitar a inserção de informações não coletadas automaticamente como código de patrimônio, centro de custo etc., criando os relacionamentos necessários com a informação de inventário automatizada;
  - 4.9.14.5. Possibilitar a adição de arquivos, números seriais das licenças ao inventário realizado;
  - 4.9.14.6. Possibilitar a comparação e visualização das diferenças das configurações de hardware, software, serviços das estações;
  - 4.9.14.7. Possibilitar o controle de itens de configuração de hardware e software utilizando solução de CMDB (Configuration Management DataBase);
  - 4.9.14.8. Efetuar o controle de movimentação dos ativos;
  - 4.9.14.9. Permitir a criação de baselines dos ativos;
  - 4.9.14.10. Gerar notificação quando detectada alteração de algum ativo cadastrado no CMDB;
  - 4.9.14.11. Efetuar a importação dos computadores do inventário para a base do CMDB;
  - 4.9.14.12. Permitir a criação de lista branca para determinados itens de alteração corriqueira;

ra, como por exemplo, antivírus;

- 4.9.14.13. Permitir a inserção de qualquer informação adicional desejada na base do CMDB, permitindo separar os ativos conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.9.14.14. Permitir inventário de hardware e software de dispositivos móveis, como SmartPhones;
- 4.9.14.15. Possibilitar atrelar o número de patrimônio ao inventário de hardware e software;
- 4.9.14.16. Permitir executar coletas personalizadas de informações extras para manter a base de inventário atualizada utilizando a plataforma de desenvolvimento da solução;
- 4.9.14.17. Utilizar tecnologia de identificação de ativos que minimize possibilidade de duplicidade dos mesmos utilizando diferentes atributos de hardware e software atrelados para identificação exclusiva dos equipamentos;
- 4.9.14.18. Possuir tecnologia de identificação de ativos que, caso haja alguma alteração do hardware que impacte na mudança do identificador do ativo, seja enviado um novo identificador e a solução mantenha o histórico da máquina na solução de gerenciamento;
- 4.9.14.19. Possuir tecnologia para identificação de computadores com mesmo nome instalado em redes segmentadas;
- 4.9.14.20. Deve possuir funcionalidade para controle das licenças adquiridas e quantidade total em uso, destacando os softwares sub-licenciados (excedentes às licenças);
- 4.9.14.21. Deve possuir ferramenta para coleta de inventário através de SNMP;
- 4.9.14.22. Deve suportar a tecnologia VPRO 2 da Intel (ou superior) para a coleta de inventário de máquinas desligadas.

#### **4.10. Distribuição automatizada de softwares e patches**

- 4.10.1. Distribuir softwares para os computadores clientes;
- 4.10.2. Permitir a instalação, atualização ou remoção automática de software, inclusive do próprio agente de gerenciamento, de forma silenciosa e inviabilizando o seu cancelamento pelo usuário;
- 4.10.3. Permite a distribuição de software para o computador cliente mesmo quando nenhum usuário houver efetuado o logon;
- 4.10.4. Dispor de interface de acompanhamento online da lista de distribuições que estão sendo executadas e as distribuições ainda pendentes;
- 4.10.5. Permitir a distribuição de software para o computador cliente mesmo quando o usuário que efetuou o logon não possuir privilégios administrativos;
- 4.10.6. Permitir o agendamento da distribuição de software pelo administrador;
- 4.10.7. Permitir a utilização da tecnologia wake up on lan na distribuição de arquivos ou softwares para que a distribuição se torne possível mesmo quando o computador estiver desligado;
- 4.10.8. Permitir a execução de scripts no computador cliente, antes e depois da distribuição de software, para preparo, verificação e eventuais cancelamentos;
- 4.10.9. Permitir a distribuição de software para computadores individuais ou grupos de computadores;
- 4.10.10. Prover um histórico de falhas e de sucessos na distribuição de software;
- 4.10.11. Empacotar, distribuir e instalar softwares para os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / Server / Vista / 10, Linux kernel 2.4.x e Linux kernel 2.6.x;
- 4.10.12. Distribuir pacotes proprietários (criados pela própria ferramenta), RPM, MSI e EXE;
- 4.10.13. Permitir o controle de distribuições de pacotes simultâneos;
- 4.10.14. Informar, na tela ou através de relatório, falhas e sucessos após o envio dos pacotes;
- 4.10.15. Controlar a utilização da banda no momento da distribuição dos pacotes;
- 4.10.16. Possuir controle de dependência e priorização na ordem da distribuição dos pacotes;
- 4.10.17. Permitir a compactação dos pacotes que serão distribuídos, não prejudicando o desempenho da rede;
- 4.10.18. Permitir a distribuição de pacotes para nós secundários ou escolha de máquinas re-

motas para envio de pacotes. As máquinas locais buscam estes repositórios para evitar o tráfego no link entre matriz e filiais.

#### **4.11. Distribuição automatizada de patches de segurança**

- 4.11.1. Permitir a distribuição automatizada de diversos tipos de patches diferentes, incluindo de segurança;
- 4.11.2. Permitir homologação automática dos patches em ambiente de teste;
- 4.11.3. Permitir a distribuição de pacotes para nós secundários ou escolha de máquinas remotas para envio de pacotes. As máquinas locais buscam estes repositórios para evitar o tráfego no link entre matriz e filiais;
- 4.11.4. Emitir relatórios gerenciais contendo o balanço completo de informações sobre a situação de cada estação;
- 4.11.5. Permitir o controle de distribuições de patches simultâneos garantindo que o desempenho da rede não seja afetado;
- 4.11.6. Permitir a compactação dos pacotes de patch que serão distribuídos, não prejudicando a performance da rede e agilizando o processo de correções;
- 4.11.7. A solução deve dispor de uma interface de acompanhamento online da lista de distribuições de patches que estão sendo executadas e distribuições ainda pendentes;
- 4.11.8. A solução deve ter suporte a MBSA 2.0.1 (Microsoft Baseline Security Analyzer).

#### **4.12. Supervisão remota de estações de trabalho**

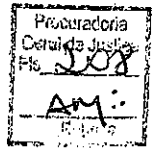
- 4.12.1. Permitir a supervisão e controle de estações de trabalho locais ou remotas (controle remoto), através de conexão IP em redes LAN, WAN, inclusive dial-up, para fins de suporte técnico;
- 4.12.2. Permitir ao operador assumir remotamente o controle do computador cliente, com a visualização da tela e operação do mouse e teclado em tempo real;
- 4.12.3. Selecionar o computador cliente que será controlado remotamente através do "Nome do Computador" ou endereço IP;
- 4.12.4. Possuir interface em que o operador possa visualizar toda a lista de computadores da organização, separados por grupos e informando o status de online ou offline do computador;
- 4.12.5. Permitir ao operador de suporte remoto efetuar logon, logoff ou reiniciar o computador cliente através da própria sessão de controle remoto;
- 4.12.6. Possuir mecanismos que permitam prestar manutenção sem interferir na atividade do usuário, sendo alguma delas:
  - 4.12.6.1. Manipulação de arquivos e pastas;
  - 4.12.6.2. Transferência de pastas;
  - 4.12.6.3. Execução de aplicativos;
  - 4.12.6.4. Visualização e finalização processos/tarefas nos sistemas operacionais Microsoft Windows;
  - 4.12.6.5. Desligar e reinicializar o computador remoto;
- 4.12.7. Permitir ao operador ligar o computador remoto utilizando a tecnologia wake up on lan;
- 4.12.8. Bloquear o acesso ao teclado e mouse do computador remoto;
- 4.12.9. Oferecer as seguintes opções de segurança para iniciar a sessão de controle remoto, em conformidade com o privilégio do operador:
  - 4.12.9.1. Condicionada à permissão do usuário;
  - 4.12.9.2. Incondicional, mas com aviso ao usuário;
  - 4.12.9.3. Incondicional e sem aviso ao usuário;
- 4.12.10. Permitir configuração de diferentes níveis de acesso aos administradores e prestadores de suporte nas estações de trabalho, definindo desta forma os recursos disponíveis para esta atividade;
- 4.12.11. Prover recursos de chat na sessão de controle remoto;
- 4.12.12. Permitir a transferência de arquivos entre os computadores participantes da sessão de controle remoto em ambos os sentidos;



- 4.12.13. Utilizar protocolo seguro, não deixando portas em listening;
- 4.12.14. Permitir trabalhar com autenticação assimétrica;
- 4.12.15. Permitir que os usuários cadastrem seus computadores através da web e o acessem remotamente de qualquer local;
- 4.12.16. Permitir o acesso ao file manager para cópia e envio de arquivos;
- 4.12.17. Possuir mecanismo para salvar e alterar o registro das estações de trabalho com sistema operacional Microsoft Windows;
- 4.12.18. Possuir relatórios de auditoria sobre a utilização do controle remoto para cada operador e em cada estação de trabalho;
- 4.12.19. Possuir dois mecanismos de controle remoto, sendo um de plataforma cruzada (cross-plataform) para acesso remoto em sistemas operacionais linux;
- 4.12.20. Permitir alerta ao usuário do encerramento do controle remoto;
- 4.12.21. Permitir o acesso remoto sem interação com o usuário;
- 4.12.22. Possibilitar o acesso remoto pela web as estações de usuários mesmo que os usuários não possuam um IP válido na internet;
- 4.12.23. Possuir console de administração que execute a manutenção, suporte e controle das estações de trabalho remotamente. Esta ferramenta deverá estar disponível para instalação em quantas estações a CONTRATANTE julgar necessário para prestar suporte ao seu parque de máquinas.

#### **4.13. Monitoramento e controle de uso de softwares**

- 4.13.1. Monitorar a utilização do software instalado nos computadores clientes;
- 4.13.2. Coletar e armazenar informações sobre o uso de software, identificando em cada computador cliente, no mínimo, o nome do aplicativo, versão, data e hora do início e término da execução e o nome do usuário;
- 4.13.3. Permitir a especificação dos softwares que devem ter seu uso monitorado;
- 4.13.4. Possibilitar o controle por sessões dos sistemas utilizados pelos diferentes usuários em equipamentos thin-clients;
- 4.13.5. Monitorar e controlar a utilização de qualquer software na rede segundo a segundo sem afetar a banda da rede e o desempenho da estação de trabalho do usuário;
- 4.13.6. Visualizar qualquer informação de acesso aos programas, como por exemplo, todos os sites de internet acessados por um usuário;
- 4.13.7. Visualizar variações de produtividade dos setores e usuários;
- 4.13.8. Garantir que o aplicativo que for executado seja registrado, inclusive tokens, disquetes ou CD/DVD;
- 4.13.9. Monitorar o uso de software dos sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / Server / Vista / 7 / 8 / 10, Linux kernel 2.4.x e Linux kernel 2.6.x, Blackberry 4.1 ou superior, Windows Mobile 4, 5, 6 ou superior;
- 4.13.10. Disponibilizar automaticamente via e-mail relatórios de produtividade dos equipamentos e/ou usuários;
- 4.13.11. Possibilitar análise de tendência de produtividade dos usuários e/ou setores da organização;
- 4.13.12. Visualizar o tempo real de uso de cada máquina na rede durante dia, semana, mês e/ou ano;
- 4.13.13. Possibilitar a total rastreabilidade das ações de cada usuário na rede, permitindo garantir a segurança da informação;
- 4.13.14. Visualizar informações de login e logout dos usuários com o objetivo de agregar as informações ao controle de cartão ponto da organização;
- 4.13.15. Analisar os softwares que não estão sendo utilizados na rede, com o objetivo de remanejamento de licenças;
- 4.13.16. Localizar ações específicas de um determinado usuário ou máquina;
- 4.13.17. Visualizar relatórios de produtividade em ambiente web;
- 4.13.18. Permitir configuração de diferentes níveis de acesso aos administradores e prestado-



res de suporte aos relatórios de medição de software.

#### 4.14. Monitoramento do desempenho da rede

- 4.14.1. Coletar e armazenar informações sobre a utilização dos recursos de hardware, identificando em cada computador cliente analisado, no mínimo, as seguintes características:
  - 4.14.1.1. Processador:
    - 4.14.1.1.1. Processos em execução;
    - 4.14.1.1.2. Taxa de utilização da CPU;
  - 4.14.1.2. Memória:
    - 4.14.1.2.1. Total de memória física livre;
    - 4.14.1.2.2. Total de memória física em uso;
    - 4.14.1.2.3. Percentual de memória livre;
    - 4.14.1.2.4. Percentual de memória em uso;
    - 4.14.1.2.5. Total memória virtual livre;
    - 4.14.1.2.6. Total memória virtual em uso;
  - 4.14.1.3. Disco:
    - 4.14.1.3.1. Capacidade;
    - 4.14.1.3.2. Espaço livre;
    - 4.14.1.3.3. Percentual utilizado;
    - 4.14.1.3.4. Percentual livre;
    - 4.14.1.3.5. I/O de disco;
- 4.14.2. Permitir a determinação dos intervalos de medição de performance das estações;
- 4.14.3. Permitir gerar alertas administrativos, caso a estação esteja com seu desempenho de hardware comprometido, seja por alto processamento, utilização da memória ou disco rígido;
- 4.14.4. Permitir a criação de comparativos entre equipamentos sobre a utilização de determinados periféricos de hardware;
- 4.14.5. Permitir análise de desempenho dos equipamentos através de relatórios cronológicos;
- 4.14.6. Identificar quais os processos que estão consumindo os recursos da máquina;
- 4.14.7. Analisar desempenho em máquinas com sistema operacional Windows;
- 4.14.8. Analisa desempenho em máquinas com sistema operacionais Linux;
- 4.14.9. Permitir a gravação local de dados, caso o servidor esteja em manutenção ou inacessível durante algum período;
- 4.14.10. Disponibilizar relatório previamente criado mostrando o percentual de utilização de CPU;
- 4.14.11. Disponibilizar relatório previamente criado mostrando o percentual de utilização de memória livre;
- 4.14.12. Disponibilizar relatório automatizado mostrando o percentual de utilização de memória utilizada.

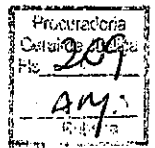
### 5. Funções Básicas obrigatórias do serviço de atendimento

#### 5.1. Service Desk

- 5.1.1. Controlar permissões por usuários ou grupos;
- 5.1.2. Em conformidade com as práticas do CMM/ITIL/PMI;
- 5.1.3. Controle remoto integrado para atendimento técnico;
- 5.1.4. Inventário de hardware e software integrado para análise do ambiente;
- 5.1.5. Rotinas avançadas para procura de chamados;
- 5.1.6. Trabalhar com nomenclaturas gerais, como objetos, contatos, adaptando-se em qualquer realidade de negócio;
- 5.1.7. Fornecer suporte a pesquisas a base de chamados;
- 5.1.8. Suportar hierarquia de atendentes, níveis distintos, chamados enviados por especialista ou balanço de carga;
- 5.1.9. Emitir aviso de novo chamado nativo do sistema, via e-mail, mensagem SMS ou via rede Windows;



- 5.1.10. Abertura de chamado com pedido de sugestão ou ajuda;
- 5.1.11. Suporte a caixas virtuais para organização dos chamados, estilo Outlook;
- 5.1.12. Disponibilizar diversos relatórios, acompanhamentos, chamados por atendente etc., bem como possuir ferramenta que permite criar e customizar qualquer relatório do sistema bem como agendar sua geração e distribuição, que pode ser por e-mail, por dentro do próprio sistema em formatos como Excel, HTML, XML etc.;
- 5.1.13. Permitir abrir chamados a partir de eventos da rede, como violações de segurança, disponibilidade de serviços, atividade do link, dentre outros. Os chamados abertos podem iniciar fluxos envolvendo diversos procedimentos;
- 5.1.14. Suportar o envio de chamados para grupos que ficam em espera até serem atendidos;
- 5.1.15. Permitir criar procedimentos padrões, com templates do Word e com envio fixo a usuários ou grupos;
- 5.1.16. Suportar hierarquia de objetos e produtos;
- 5.1.17. Suportar status de produto parado e em funcionamento, podendo-se dimensionar os valores perdidos com máquina, computadores etc.;
- 5.1.18. Relacionar inventário de ativos com os chamados de forma automática, buscando qual a máquina em que o chamado faz referência de forma automática, sempre trazendo um inventário atualizado em tempo real;
- 5.1.19. Disponibilizar Interface web para clientes remotos;
- 5.1.20. Permitir integração nativa com inventário de hardware e software, garantindo um rápido e completo acesso as informações de hardware e software do usuário final;
- 5.1.21. Possibilitar consulta de histórico de chamados por equipamento, seja para reabertura de algum chamado ou atendimento em garantia para os casos que possa haver fornecimento de peças para conserto do equipamento;
- 5.1.22. Permitir a realização de pesquisas avançadas na base de dados, podendo armazenar as consultas em pastas virtuais, garantindo agilidade no acesso;
- 5.1.23. Possuir integração com as funções para implementação de políticas de segurança, facilitando e agilizando o acesso remoto a estação do usuário em uma única interface; e possibilitando a abertura automática de chamado quando um serviço do ambiente servidor ficar indisponível;
- 5.1.24. Permitir customização completa da ferramenta, adaptando-se melhor ao ambiente da CONTRATANTE;
- 5.1.25. Preenchimento automático do chamado de acordo com as informações descritas na base de conhecimento;
- 5.1.26. Permitir abertura automática de chamados via agendamento;
- 5.1.27. Permitir rastreabilidade completa do fluxo do chamado que está sendo tratado por diversas equipes de soluções;
- 5.1.28. Possuir integração com solução de CMDB permitindo visualização de qualquer mudança que possa ter ocorrido sobre os ativos da organização;
- 5.1.29. Possibilitar a definição de uma central de serviços em que todos os serviços de atendimento estão disponíveis para os usuários da rede corporativa no intuito de acelerar o processo de abertura de chamados;
- 5.1.30. Permitir anexar um ou mais arquivos a um chamado;
- 5.1.31. Permitir criar relacionamento entre chamados;
- 5.1.32. Dispor de uma área de descrição técnica que não seja visível pelo solicitante do chamado;
- 5.1.33. Permitir visualizar o histórico de chamados em aberto do solicitante ou empresa do solicitante na interface de abertura do chamado;
- 5.1.34. Permitir a criação de chamado privado;
- 5.1.35. Permitir a definição de quais os tipos de arquivos que podem ser anexados aos chamados;
- 5.1.36. Permitir definir qual o tamanho máximo dos arquivos a serem anexados aos chamados;



- 5.1.37. Abertura de chamados através de correio eletrônico;
- 5.1.38. Possibilitar que usuários finais e técnicos acesssem informações via web (intranet ou internet);
- 5.1.39. Permitir integração do login de acesso do Active Directory;
- 5.1.40. Possuir quadro informativo (display board) para avisos urgentes;
- 5.1.41. Possuir numeração única e automática de chamados;
- 5.1.42. Possibilitar o registro do tempo total consumido pelo técnico para atender ou completar o chamado;
- 5.1.43. Possibilitar escalar (transferir a responsabilidade) do chamado para outro técnico, conforme a classificação do chamado;
- 5.1.44. Possibilitar imprimir o chamado diretamente do programa de registro de chamados;
- 5.1.45. Possibilitar cadastrar usuários finais e identificá-los como usuário com direitos especiais;
- 5.1.46. Possibilitar tornar inativos grupos solucionadores, atendentes e usuários finais;
- 5.1.47. A base de conhecimento deverá possuir pesquisa textual para localização de soluções, além de permitir uso de operadores booleanos (AND OR), caracteres-curinga (\*).
- 5.1.48. Integração nativa com diferentes bancos de dados, entre eles, MS-SQL Server, Oracle e outros;
- 5.1.49. Interface web para abertura e ações aos chamados;
- 5.1.50. Controle de permissões por usuários ou grupos;
- 5.1.51. Permitir integração de campos com outros sistemas, permitindo customização das etapas do fluxo e das telas de chamado;
- 5.1.52. Em conformidade com as práticas do CMM/ITIL/PMI;
- 5.1.53. Trabalhar com nomenclaturas gerais, como objetos, contatos, adaptando-se em qualquer realidade de negócio;
- 5.1.54. Suporte a base de conhecimentos;
- 5.1.55. Suporta hierarquia de atendentes, níveis distintos, chamados enviados por especialista ou balanço de carga;
- 5.1.56. Suporte total a contratos SLA/SLM;
- 5.1.57. Aviso de novo chamado nativo do sistema, via e-mail, mensagem SMS ou via rede Windows;
- 5.1.58. Abertura de chamado com pedido de sugestão ou ajuda;
- 5.1.59. Suporte a caixas virtuais para organização dos chamados, estilo Outlook;
- 5.1.60. Diversos relatórios de SLA, acompanhamento, chamados por atendente etc.;
- 5.1.60.1. Possuir ferramenta que permite criar e customizar qualquer relatório do sistema, bem como agendar sua geração e distribuição, que pode ser por e-mail, em ambiente logado do próprio sistema, com formatos para Excel, HTML, XML etc;
- 5.1.60.2. Permitir personalização do layout dos relatórios, como por exemplo, inserção de cabeçalho padrão da CONTRATANTE;
- 5.1.61. Permitir abrir chamados a partir de eventos da rede, como violações de segurança, disponibilidade de serviços, atividade do link etc.;
- 5.1.61.1. Os chamados abertos podem iniciar fluxos envolvendo diversos procedimentos;
- 5.1.62. Possuir servidor que processe deadline de chamados a expirar, gerando avisos e fazendo controle da base de conhecimento;
- 5.1.63. Permitir criar campos novos e tabelas novas dentro do banco de dados a partir de interfaces, sem necessidade de programação, colocando campos específicos nas telas do chamado e associando a procedimentos;
- 5.1.64. Possibilitar a criação de calendários independentes para uma melhor aplicação dos SLAs;
- 5.1.65. Preenchimento automático do chamado de acordo com as informações descritas na base de conhecimento;
- 5.1.66. Permitir rastreabilidade completa do fluxo do chamado que está em tratamento por diversas equipes de soluções.

## 5.2. Workflow

- 5.2.1. Suporte a fluxo de chamados;
- 5.2.2. Permitir integração de campos com outros sistemas, possibilitando customização das etapas do fluxo e das telas de chamado;
- 5.2.3. Possuir editor de processos, definindo procedimentos, etapas e decisões;
  - 5.2.3.1. O fluxo segue de forma automática, gerenciado pelo sistema que garante a sequência lógica e permite monitorar e acompanhar as etapas concluídas;
- 5.2.4. Diversos relatórios de SLAs, acompanhamento, chamados por atendente etc., bem como possuir ferramenta que permite criar e customizar qualquer relatório do sistema e agendar sua geração e distribuição, que pode ser por e-mail, pelo ambiente logado do próprio sistema em formatos como Excel, HTML, XML etc.

## 6. Especificação Técnica (Requisitos da Solução)

**6.1.** Atualmente, no âmbito do MPMT, não dispomos de nenhuma solução de Gestão de Serviços de TI e Configurações. Analisando os benefícios da solução, este Ministério Público terá resultados importantes, conforme descrito no item 2.3 deste termo.

### 6.2. Requisitos Internos

#### 6.2.1. Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução

- 6.2.1.1. Gerenciar toda demanda de serviços de TI e configurações conforme disposto neste termo;
- 6.2.1.2. Gerar relatórios gerenciais personalizados para tomada de decisão;
- 6.2.1.3. Monitorar em tempo real todos os ativos do parque tecnológico;
- 6.2.1.4. Permitir ações de correções de problemas em forma pró-ativa da equipe técnica deste Ministério Público para com seus usuários.

#### 6.2.2. Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução

- 6.2.2.1. Garantia e suporte durante toda vigência do contrato;
- 6.2.2.2. Personalização da solução às regras de negócio deste Ministério Público por meio de consultoria técnica;
- 6.2.2.3. Atualização da solução, sempre que disponíveis pela fabricante.

#### 6.2.3. Requisitos Internos Não-Funcionais

##### 6.2.3.1. Requisitos Temporais

- 6.2.3.1.1. A solução deve ser implantada e iniciada sua personalização em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

##### 6.2.3.2. Requisitos de Capacitação

- 6.2.3.2.1. Deve-se capacitar a equipe que operará a toda a solução, conforme descrito neste termo.

##### 6.2.3.3. Requisitos de Implantação

- 6.2.3.3.1. Não existe a necessidade da adequação do espaço físico do Data Center deste Ministério Público para receber a solução.

##### 6.2.3.4. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 6.2.3.4.1. Não existe necessidade de criar normas e procedimentos para a utilização da solução.

##### 6.2.3.5. Requisitos de Segurança da Informação

- 6.2.3.5.1. Todos os processos e ações da CONTRATADA em conformidade com a Política de Segurança da Informação deste Ministério Público.

### 6.3. Requisitos Externos

#### 6.3.1. Requisitos de Implantação e Documentação

- 6.3.1.1. Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, do-

- cumentação, orientação técnica e treinamento aos usuários do sistema;
- 6.3.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas da solução fornecida, visando o ordenamento do processo de instalação e das operações necessárias à implementação da solução adquirida;
- 6.3.1.3. Neste processo será definida, em conjunto com a CONTRATANTE, a forma de consolidação das informações, a definição do processo de implantação e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementadas;
- 6.3.1.4. Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela CONTRATANTE durante a implantação;
- 6.3.1.5. Durante a fase de implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da CONTRATADA e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal de contato da CONTRATADA durante o período de implantação da solução;
- 6.3.1.6. Para o levantamento dos requisitos, a CONTRATADA deverá inspecionar a rede de dados utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes;
- 6.3.1.7. A CONTRATADA se obriga a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes à solução ofertada. Essa comprovação será feita pela apresentação, junto com a proposta técnica/comercial da CONTRATADA, das páginas de manuais técnicos, catálogos etc., acompanhados de matriz cruzada identificando onde na página do manual está sendo atendido o item do edital. A documentação técnica de comprovação poderá ser fornecida impressa, em meio magnético ou ótico.

#### 6.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 6.4.1. Todas as licenças de software utilizados para o atendimento ao objeto deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site;
- 6.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita para abertura de chamados de manutenção;
- 6.4.3. Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer as premissas do item 3.5.3 deste termo;
- 6.4.3.1. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, impostos e todos demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso.

#### 6.5. Requisitos de Interoperabilidade

- 6.5.1. A solução deverá operar com todas integrações previstas neste termo.

#### 6.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 6.6.1. Para que a Equipe Técnica da CONTRATANTE possa avaliar a qualidade e o atendimento às exigências mínimas com relação às características da solução propostos para o pleno atendimento do objeto, a proposta deverá conter a planilha contendo descrição de TODOS os requisitos propostos e esta planilha deverá conter o número da página da proposta em que se encontram as comprovações quanto ao atendimento às especificações contidas neste termo. A ausência de informações ou o não atendimento às premissas contidas neste termo poderão ensejar a desclassificação da proponente;
- 6.6.2. Documentos, tais como declarações, certificados de garantia etc., devem ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas;
- 6.6.3. Durante o horário comercial só poderão ser executados serviços autorizados pela CONTRATANTE que não coloquem em risco a integridade dos servidores/visitantes e não impeçam o bom andamento dos serviços;
- 6.6.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão sempre estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela CONTRATADA.



## 7. Modelo para Prestação de Serviço e Fornecimento do Bem

### 7.1. Justificativa para não Parcelamento do Objeto

7.1.1.A solução, composta por seus módulos de gestão, necessitam de integração e recursos de cada um, visando atender toda demanda prevista neste termo.

### 7.2. Bens e Serviços que compõem a solução

7.2.1.Solução de Gestão de Serviços de TI e Configurações;

7.2.2.Banco de Horas para consultoria, configuração, solução de problemas e repasse de conhecimento da solução;

7.2.3.Repasse de conhecimentos aos atendentes (Módulo Básico);

7.2.4.Repasse de conhecimentos aos atendentes (Módulo Avançado);

7.2.5.Treinamento oficial de todos os módulos da solução.

## 8. ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

### 8.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

#### 8.1.1.Papel: Gestor do Contrato

8.1.1.1. Entidade: MPMT

8.1.1.2. Responsabilidades: Realizar a gestão do contrato, encaminhar Ordens de Serviços, demanda de correção de serviços para a contratada, sanções para a área administrativa, confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento, autorizar emissão de nota fiscal, encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

#### 8.1.2.Papel: Fiscal Administrativo

8.1.2.1. Entidade: MPMT

8.1.2.2. Responsabilidades: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. Verificar aderência do fornecimento aos termos contratuais e verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada para fins de pagamento;

#### 8.1.3.Papel: Fiscal Técnico

8.1.3.1. Entidade: MPMT

8.1.3.2. Responsabilidades: Fiscalizar tecnicamente o recebimento dos bens e a execução dos serviços contratados;

#### 8.1.4.Papel: Fiscal Requisitante

8.1.4.1. Entidade: MPMT

8.1.4.2. Responsabilidades: Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de Tecnologia da Informação;

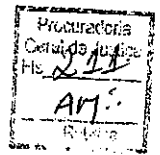
8.2. Os objetos fornecidos deverão estabelecer colaboração mútua para garantir a interoperabilidade e compatibilidade dos equipamentos, segundo os requisitos elencados, provendo assim todas as funcionalidades exigidas, independentemente de seu fabricante.

## 9. Deveres e Responsabilidade da CONTRATANTE

9.1. A Procuradoria-Geral de Justiça terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei 8.666/93;

9.2. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço;

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato;



- 9.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Atentar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.6. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- 9.7. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;
- 9.8. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas;
- 9.9. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;
- 9.10. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

#### 10. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
- 10.2. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato;
- 10.3. Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;
- 10.4. Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- 10.5. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 10.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.7. A CONTRATADA deverá possuir um Gerente de Suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre o Ministério Público do Estado do Mato Grosso e a CONTRATADA;
- 10.8. A CONTRATADA deverá informar o meio de contato direto com seu Gerente de Suporte;
- 10.9. Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;
- 10.10. Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhis-

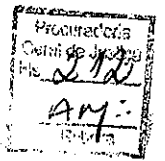


ta, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

- 10.11.** Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 10.12.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços;
- 10.13.** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 10.14.** Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;
- 10.15.** Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato;
- 10.16.** Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;
- 10.17.** Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;
- 10.18.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;
- 10.19.** A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 10.20.** Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.21.** Prestar os serviços estabelecidos em contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

## 11. Forma de Acompanhamento do contrato

- 11.1.** Todos os serviços constantes deste termo de referência deverão ser fiscalizados pelo **GERENTE DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** da **CONTRATANTE**, doravante denominado **GESTOR DO CONTRATO**, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo chefe imediato;
- 11.2.** O contrato se iniciará após a emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE** (anexo III);
- 11.3.** Após a implantação da solução pela **CONTRATADA**, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso submeterá a mesma à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo;
- 11.4.** No caso de constatada divergência entre a solução entregue e a especificada na proposta de preços e Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá substituir a mesma em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por solução que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência;
- 11.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- 11.6.** Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado;
- 11.7.** O MPMT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato;
- 11.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus a este Ministério Público;
- 11.9.** Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, a cargo do Gestor do Contrato;
- 11.10.** Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- 11.11.** Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA, a cargo do Gestor do Contrato;
- 11.12.** Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do contrato;
- 11.13.** Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do contrato;
- 11.14.** Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;
- 11.15.** Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato.

## 12. Condições para Pagamento

- 12.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de prestação de serviços em cota única;
- 12.2.** É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura a apresentação, no momento da liquidação da empresa, de prova de regularidade, mediante a expedição dos seguintes documentos:
- 12.2.1.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), disponibilizada em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/cnd/defaultpj.htm>>;
- 12.2.2.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRT, emitido pela Caixa Econômica Federal, disponibilizada em: <<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>>;
- 12.2.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, disponibilizada em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm>>;
- 12.2.4.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponibilizada em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;
- 12.2.5.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Mato Grosso; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 12.2.6.** Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA;
- 12.2.7.** Certidão do Gestor ou Fiscal do Contrato – certificando que o objeto fora entregue conforme condições elencadas neste termo.
- 12.3.** As certidões que não permitem autenticação pela internet deverão ser apresentadas originais à CONTRATANTE para validação e providências de pagamento.

### 13. Prazos e Condições de entrega

- 13.1.** A solução deverá ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça do Mato Grosso;
- 13.2.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o fornecimento da solução, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitida por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

### 14. Atendimento Técnico Presencial ou à Distância

- 14.1.** A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância;
- 14.2.** Entende-se por atendimento técnico presencial a execução, no local onde a solução encontra-se instaladas, de procedimentos destinados a recolocá-la em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, falhas ou mau funcionamento.
- 14.3.** Entende-se por suporte técnico à distância a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva.
- 14.4.** O atendimento técnico presencial ou à distância ocorrerá conforme descrito no item 3.5.3, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail.
- 14.5.** As solicitações de atendimento técnico presencial ou à distância partirão da gestão ou fiscalização contratual e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA;
- 14.6.** Para cada solicitação de atendimento técnico presencial ou à distância, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação;
- 14.7.** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial e à distância, em regime de garantia;
- 14.8.** Caso seja detectado erro na Solução Tecnológica, este Ministério Público acionará por meio de telefone ou e-mail, a abertura de chamado técnico, que deverá ser CLASSIFICADO pelo grau de criticidade, descritos abaixo:

Prazos de Atendimento para Manutenção Corretiva da Solução			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do funcionamento	Em até 4 (quatro) horas de tolerância	Em até 8 (oito) horas úteis a partir do início do atendimento
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 16 (dezesesseis) horas úteis a partir do início do atendimento
Baixa	Incidente sem a paralisação do software, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento

(\*) O prazo poderá ser estendido mediante justificativa apresentada e aceita pelo MPMT.

(\*\*) O início do atendimento terá tolerância entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas.

### 13. Prazos e Condições de entrega

- 13.1.** A solução deverá ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça do Mato Grosso;
- 13.2.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o fornecimento da solução, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitida por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

### 14. Atendimento Técnico Presencial ou à Distância

- 14.1.** A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância;
- 14.2.** Entende-se por atendimento técnico presencial a execução, no local onde a solução encontra-se instaladas, de procedimentos destinados a recolocá-la em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, falhas ou mau funcionamento.
- 14.3.** Entende-se por suporte técnico à distância a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva.
- 14.4.** O atendimento técnico presencial ou à distância ocorrerá conforme descrito no item 3.5.3, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail.
- 14.5.** As solicitações de atendimento técnico presencial ou à distância partirão da gestão ou fiscalização contratual e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA;
- 14.6.** Para cada solicitação de atendimento técnico presencial ou à distância, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação;
- 14.7.** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial e à distância, em regime de garantia;
- 14.8.** Caso seja detectado erro na Solução Tecnológica, este Ministério Público acionará por meio de telefone ou e-mail, a abertura de chamado técnico, que deverá ser CLASSIFICADO pelo grau de criticidade, descritos abaixo:

Prazos de Atendimento para Manutenção Corretiva da Solução			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do funcionamento	Em até 4 (quatro) horas de tolerância	Em até 8 (oito) horas úteis a partir do início do atendimento
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 16 (dezesesseis) horas úteis a partir do início do atendimento
Baixa	Incidente sem a paralisação do software, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento

(\*) O prazo poderá ser estendido mediante justificativa apresentada e aceita pelo MPMT.

(\*\*) O início do atendimento terá tolerância entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas.

- 14.9.** Entende-se por início do atendimento técnico presencial, o momento de chegada do técnico ao local onde está instalada a solução;
- 14.10.** Entende-se por término de reparo a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela CONTRATANTE;
- 14.11.** Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Visita" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção;
- 14.12.** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados;

## 15. Suporte Técnico da Solução

- 15.1.** A CONTRATADA deverá prestar servidor de suporte técnico visando:
- 15.1.1. Reinstalar, reconfigurar e auxiliar na utilização de recursos ou solução de problemas;
  - 15.1.2. Treinar os funcionários e colaboradores para utilização e configuração da solução;
  - 15.1.3. O serviço deverá ser prestado nos locais onde o sistema for implantado;
  - 15.1.4. O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados ou certificados pelo fabricante dos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital;
  - 15.1.5. É permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços de suporte técnico. Caso seja subcontratada, a empresa para prestar os serviços de suporte técnico, a CONTRATADA somente poderá substituí-la com autorização expressa da CONTRATANTE;
  - 15.1.6. Os serviços de suporte técnico serão solicitados à CONTRATADA mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento por parte da CONTRATANTE, através de chamados efetuados por servidores responsáveis do MPMT via canais de atendimento com a CONTRATADA;
  - 15.1.7. As horas técnicas serão contadas a partir da chegada do técnico às dependências do CONTRATANTE e o efetivo início dos trabalhos, não sendo contabilizadas reuniões de trabalho, preenchimento de relatório, trabalhos externos à CONTRATANTE, deslocamentos, almoço, lanche ou qualquer outro procedimento não relacionado diretamente ao suporte técnico, levando-se em conta os prazos estipulados neste Termo de Referência.

## 16. Requisitos de Projeto da Solução

- 16.1.** A CONTRATADA deverá confeccionar e protocolar junto à CONTRATANTE, projeto de implementação da solução, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contemplando: "Requisitos de infraestrutura para instalação do equipamento" e "Plano de instalação, testes e ativação".
- 16.2.** Os requisitos de infraestrutura para instalação da solução devem contemplar, no mínimo todos os requisitos de hardware para configuração
- 16.3.** O plano de instalação, testes e ativação deverá contemplar, no mínimo:
- 16.3.1. Cronograma de instalação, testes e ativação, com duração máxima de 30 (trinta) dias úteis após início do serviço;
  - 16.3.2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações. Tais testes serão realizados, preferencialmente, fora do ambiente de produção da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita;
  - 16.3.3. Após a instalação, testes e ativação, a CONTRATANTE iniciará a validação, pelo período de até dez dias úteis, findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

## 17. Recebimento Definitivo (Termo de Encerramento do Contrato)

- 17.1.** A CONTRATADA deverá fornecer as informações e proceder aos testes previstos no projeto de implementação, os quais deverão envolver técnicos de ambas as partes;
- 17.2.** Caso ocorram problemas durante a execução desta etapa, a CONTRATANTE apontará por escrito a(s) razão (ões) para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicará a(s) falha(s) ou pendência(s) verificada(s) à CONTRATADA, a qual deverá providenciar sua correção ou substituição, arcando com o ônus decorrente;
- 17.3.** Uma vez constatado o funcionamento do objeto entregue com os termos contratuais, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante termo circunstanciado (Anexo IV - **Termo de Encerramento do Contrato**).
- 17.4.** O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato decorrente desta proposição;
- 17.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia;
- 17.6.** Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo, o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como, seus respectivos substitutos.

## 18. Prazo de Garantias Técnicas

- 18.1.** A garantia técnica deverá ser disponibilizada presencialmente e/ou à distância por 36 (trinta e seis) meses.

## 19. Transferência de Conhecimento da Solução

- 19.1.** Deverá ser fornecido treinamento para a solução adquirida para a equipe da CONTRATANTE, conforme cronograma elaborado pelo CONTRATANTE;
- 19.2.** Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades do produto e solução ofertada;
- 19.3.** O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos. Este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução;
- 19.4.** Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais etc.), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA;
- 19.5.** O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta, conforme demanda apresentada pela CONTRATANTE;
- 19.6.** Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 19.7.** A CONTRATADA deverá ofertar as instalações na localidade da CONTRATANTE para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento;
- 19.8.** Os requisitos mínimos da infraestrutura da sala de treinamento deverão estar em conformidade com as seguintes recomendações:
- 19.8.1. Ambiente climatizado adequadamente;
  - 19.8.2. Um quadro em branco em perfeitas condições de uso;
  - 19.8.3. Canetas para escrita em quadro branco nas cores azul, vermelho e preta;
  - 19.8.4. Um flip-chart com apoio e bloco de folhas de papel sem uso;
  - 19.8.5. Um projetor multimídia com tela de projeção;
  - 19.8.6. Espaço interno adequado para a circulação dos servidores;
  - 19.8.7. Móveis em quantidade suficiente para atender as vagas contratadas e instrutor na proporção 1 para 1;

19.8.8. Acesso irrestrito à internet com largura de banda compatível com os requisitos do treinamento a ser realizado;

**19.9.** Após a implantação/instalação dos softwares, a CONTRATADA deverá fornecer e/ou ministrar a transferência de conhecimento necessária para a operação dos sistemas fornecidos nas dependências da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

**19.10.** A transferência deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE (on-site);

**19.11.** Obrigatoriamente, a transferência deverá ser realizada em dias úteis, no período de 08h e 12h e de 14h e 18h;

**19.12.** O programa da transferência e a ementa do curso deverão contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada;

**19.13.** O material da transferência deverá ser fornecido para todos os participantes, bem como, as cópias de todo o material didático de apoio utilizado, inclusive slides.

## 20. Propriedade, Sigilo e Restrições

**20.1.** Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade deste Ministério Público, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa contratada, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

**20.2.** Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

**20.3.** A empresa CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

**20.4.** O Termo de Compromisso (Anexo II) deverá ser assinado pelo representante legal e pelo preposto da empresa contratada, e o Termo de Ciência (Anexo I) deve ser assinado por todos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;

**20.5.** Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a empresa CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

**20.6.** Deverá haver Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação;

**20.7.** Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura do MPMT não poderá ser utilizada para fins particulares;

**20.8.** A empresa CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos softwares instalados para o atendimento deste objeto durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.

## 21. Mecanismos Formais de Comunicação

### 21.1. Solicitação para execução de serviços

21.1.1. **Emissor:** Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato

21.1.2. **Destinatário:** Representante da Contratada

21.1.3. **Forma de Comunicação:** Ordem de Serviço

21.1.4. **Periodicidade:** Sob demanda

- 21.2.** E-mail
- 21.2.1. Emissor: MPMT/Contratada
  - 21.2.2. Destinatário: MPMT/Contratada
  - 21.2.3. Forma de Comunicação: Correio Eletrônico
  - 21.2.4. Periodicidade: Sob demanda

- 21.3.** Ofício
- 21.4.** Emissor: MPMT/Contratada
  - 21.5.** Destinatário: MPMT/Contratada
  - 21.6.** Forma de Comunicação: Correio ou protocolado junto ao MPMT
  - 21.7.** Periodicidade: Sob demanda

**22. Estimativa de Preço**

**22.1.** Solução para Gestão de Serviços de TI e Configurações

Item	Descrição (HW+SW)	Indicador	Estimativa Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenças Solução ITSM por atendente (36 meses)	Unidade	15		0,00
2	Licença por dispositivo de solução de gerenciamento e conformidade (36 meses)	Unidade	1.000		0,00
3	Horas de Consultoria para configuração e solução de problemas de toda a solução adquirida	Unidade	600		0,00
4	Repasse de conhecimentos aos atendentes – Módulo Básico	Unidade	10		
5	Repasse de conhecimentos aos atendentes – Módulo Avançado	Unidade	5		
6	Treinamento oficial de todos os módulos da solução	Unidade	2		
<b>Total</b>					<b>0,00</b>

**23. Adequação Orçamentária**

**23.1.** Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Fonte de Recurso	Dotação 2016	Valor Solução	Percentual
------------------	--------------	---------------	------------

**24. Sanções Aplicáveis**

**24.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e das demais penalidades legais, a CONTRATADA que:

- 24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.2. Não retirar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- 24.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 24.1.5. Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

- da;
- 24.1.6. Não manter a proposta;
- 24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 24.1.8. Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento semelhante tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato;
- 24.1.9. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso;
- 24.1.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 24.1.10.1. I – Advertência;
- 24.1.10.2. II – Multas, nas seguintes condições:
- 24.1.10.2.1. 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 24.1.10.2.2. 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- 24.1.10.2.3. 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 24.1.10.2.4. 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- 24.1.10.2.5. 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 24.1.10.2.6. 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 24.1.10.3. III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS;
- 24.1.10.4. IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 24.1.11. No caso da exigência de garantia, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 24.1.12. As sanções poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 24.1.13. As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;
- 24.1.14. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor do contrato, desde que previsto no contrato, na autorização de compra, ordem de execução de serviço ou no Edital do procedimento licitatório;
- 24.1.15. Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão reconhecidos pela Administração;
- 24.1.16. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;
- 24.1.17. No caso de descumprimento do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, por período superior a 30 (trinta) dias, o gestor do contrato encaminhará notificação para dar ciência do contrato à(s) fazenda(s) credora(s);
- 24.1.18. À Comissão Permanente de Licitação caberá efetuar o registro da aplicação

- das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 24.1.19. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993; inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

## 25. Critérios de Seleção do Fornecedor

### 25.1. Proposta de Preço

- 25.1.1. A proposta deverá apresentar as seguintes condições:
- 25.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 25.1.1.2. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência;
- 25.1.1.3. Estar incluído no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 25.1.1.4. Conter as exigências consignadas no Termo de Referência, inclusive indicação de marca e modelo de todos os produtos.
- 25.1.2. Atender as condições complementares constantes do Edital;
- 25.1.3. Especificações técnicas completas dos materiais e serviços a serem fornecidos, sendo desconsiderada a proposta da licitante que deixar de apresentar, ou apresentar em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, Anexos e nos termos abaixo:
- 25.1.3.1. Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência;
- 25.1.3.2. Para comprovação das características mínimas relativas ao Termo e referência, a proposta deve vir acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante. Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico (mídia de CD ou DVD);
- 25.1.3.3. Modelo de Comprovação da Especificação Técnica, preenchido com os documentos de referência e páginas relativas à comprovação das especificações para cada item da proposta;
- 25.1.3.4. Informar individualmente e com clareza os serviços de suporte técnico (em meses), que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato;
- 25.1.3.5. Descrição detalhada do suporte técnico a ser prestado e prazo máximo de início do atendimento;
- 25.1.3.6. Os documentos apresentados por cópia deverão estar devidamente autenticados em Cartório;
- 25.1.3.7. A LICITANTE deverá fornecer com a sua proposta, documento comprobatório emitido pelo fabricante da solução para este certame em específico, indicando que a licitante é autorizada e credenciada pelo fabricante estando apto a comercializar, instalar, programar e prestar suporte técnico durante o período de garantia.

## 26. Qualificação Técnica

- 26.1. Os produtos que compõe a solução devem todos ser produzidos pelo mesmo fabricante;
- 26.2. A LICITANTE deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços produto(s) ofertado(s);

- 26.3.** A LICITANTE deverá realizar a instalação da solução contratada pelo presente certame;
- 26.4.** A LICITANTE deverá comprovar fazer parte de programa de parceria da fabricante, através de Carta ou Certificado emitido pelo fabricante da solução;
- 26.5.** A LICITANTE deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação;
- 26.6.** A mesma deve fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica com pessoas capacitadas pelo fabricante em todas as soluções adquiridas. O atestado/diploma deverá ser fornecido pelo fabricante;
- 26.7.** O fornecedor deverá entregar o software instalado e customizados de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica;
- 26.8.** A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de Prestação de Serviços.

**27. Critérios de Seleção**

**27.1. Caracterização da Solução**

- 27.1.1. Por se tratar de serviços passíveis de serem definidos de forma objetiva, os objetos detalhados deste Termo de Referência se enquadram na definição de serviços comuns.

**27.2. Modalidade e Tipo da Licitação**

**27.2.1. Modalidade de Licitação**

- 27.2.1.1. Pregão Presencial – Ata de Registro de Preço

**27.2.2. Tipo de Licitação**

- 27.2.2.1. Menor Preço

Área Requisitante da Solução	Área de Tecnologia da Informação
Rogério Antonio Duarte Batista Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica	Fabício Rodrigo Taetti Konzen Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação MPE/MT



Anexo I

**Termo de Ciência**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE**

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que tomamos conhecimento do ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, analisamos todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e execução do objeto da licitação.

Representante legal do licitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Área Requisitante da Solução	Área de Tecnologia da Informação
<b>Rogério Antonio Duarte Batista</b> Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica	<b>Fabício Rodrigo Taetti Konzen</b> Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação MPE/MT
_____, _____ de _____ de 2016	

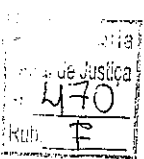
**Questionamentos - Pregão 109/2016 (Empresa: ALGAR TI CONSULTORIA S.A)**

Franklyn Rogério França da Silva

Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2016 18:06

Para: Fabricio Rodrigo Taetti Konzen; Rogério Antonio Duarte Batista

Prioridade:Alta



**Dr. Fabrício,**

Concernente ao **GEDOC nº 002962-001/2016 - PREGÃO Presencial nº 109/2016 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO CERTIFICADA INTERNACIONALMENTE PARA GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ITSM E GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E GESTÃO DE SUPORTE AO PRODUTO -**, pormenorizado abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenças Solução ITSM por atendente (36 meses)	COMPUTER ASSOCIATES SMSDMP990 XTRACT990	Und.	15	R\$ 13.651,33	R\$ 204.770,00
2	Licença por dispositivo de solução de gerenciamento e conformidade (36 meses)	COMPUTER ASSOCIATES SMAPMP990 CCACCA990	Und.	1000	R\$ 244,95	R\$ 244.950,00
3	Consultoria para configuração e solução de problemas de toda a solução adquirida	-	Horas	600	R\$ 178,80	R\$ 107.280,00
4	Repasse de conhecimentos aos atendentes – Módulo Básico	-	Und.	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
5	Repasse de conhecimentos aos atendentes – Módulo Avançado	-	Und.	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
6	Treinamento oficial de todos os módulos da solução	COMPUTER ASSOCIATES	Und.	2	R\$ 9.250,00	R\$ 18.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 603.500,00</b>	

**INDAGO-LHE: Será necessária a Contratação Integral do valor registrado de R\$ 603.500,00???**

**Se, SIM, pergunto-lhe: A entrega dos itens será imediata e integral, sem qualquer obrigação futura, inclusive assistência técnica???**

Atenciosamente,

Franklyn França

Analista Jurídico

Gerência de Contratos e Convênios

Departamento de Planejamento e Gestão

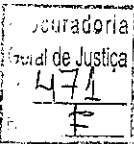
Procuradoria Geral de Justiça

**RES: Questionamentos - Pregão 109/2016 (Empresa: ALGAR TI CONSULTORIA S.A)**

Rogério Antonio Duarte Batista

Enviado: sexta-feira, 14 de outubro de 2016 9:09

Para: Franklyn Rogério França da Silva; Fabricio Rodrigo Taetti Konzen



Bom dia Franklyn.

Faremos a adesão parcial do que foi contratado, sendo que as licenças serão todas solicitadas, bem como os 2 treinamentos oficiais. O restante será parcial, de forma gradativa e de acordo com o andamento/necessidades da implantação.

A entrega das licenças será imediata e integral. Adquirimos de forma vitalícia. Há obrigação futura de suporte técnico por 36 meses.

Ao que precisar estou à disposição.

Atenciosamente,

**Rogério Antonio Duarte Batista**

Gerente de Suporte à Infraestrutura Tecnológica

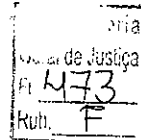
Departamento de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

(65) 3613-1696 / (65) 999 764 645



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002962-001/2016

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária-Geral de Administração, Dra. ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT, brasileira, casada, Promotora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 1101957-3 SJ/MT e CPF/MF nº 883.090.611-53, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 595/2016-PGJ, DOE-MT de 30.09.16, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.510.654/0001-89, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 600, Edifício Orange, 5º, 6º e 7º andares, Belvedere, Belo Horizonte-MG, CEP 30.320-670, Telefone comercial: (61) 3246-3100, E-mail: andrebra@algartech.com, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo Sr. MATHEUS PEDROS DOS REIS, brasileiro, Gerente de Negócios, portador da Cédula de Identidade nº 10.331.931 SSP/MG e CPF/MF nº. 013.542.696-08, residente e domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Asa Sul, Ed. João Carlos Saad – Bloco Q – 4º Andar, Brasília-DF, CEP 70.070-120, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 002962-001/2016, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006 e Decreto Federal 7.892/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 109/2016/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO CERTIFICADA INTERNACIONALMENTE PARA GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ITSM (GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO E GESTÃO DE SUPORTE AO PRODUTO**, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2016 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

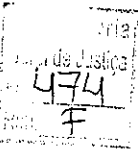
2.1. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CP

F  
[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 002962-001/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenças Solução ITSM por atendente (36 meses)	COMPUTER ASSOCIATES SMSDMP990 XTRACT990	Und.	15	R\$ 13.651,33	R\$ 204.770,00
2	Licença por dispositivo de solução de gerenciamento e conformidade (36 meses)	COMPUTER ASSOCIATES SMAPMP990 CCACCA990	Und.	1000	R\$ 244,95	R\$ 244.950,00
3	Consultoria para configuração e solução de problemas de toda a solução adquirida	-	Horas	600	R\$ 178,80	R\$ 107.280,00
4	Repasse de conhecimentos aos atendentes – Módulo Básico	-	Und.	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
5	Repasse de conhecimentos aos atendentes – Módulo Avançado	-	Und.	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
6	Treinamento oficial de todos os módulos da solução	COMPUTER ASSOCIATES	Und.	2	R\$ 9.250,00	R\$ 18.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 603.500,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

6.1 Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:

6.1.1 Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

co

F 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

475  
F

- 6.1.2 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;
- 6.1.3 Fornecer diretamente o objeto do edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;
- 6.1.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;
- 6.1.7. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.1.8 Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 6.1.9 Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 6.1.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;
- 6.1.11 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.1.12 Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos adjudicados, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 6.1.14 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT;

ep

F  
3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

476  
F

- 6.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.16 A LICITANTE deverá realizar a instalação da solução contratada pelo presente certame;
- 6.1.17. O fornecedor deverá entregar o software instalado e customizados de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica;
- 6.1.18. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;
- 6.1.19 Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;
- 6.1.20 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- 6.1.21 A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso reserva-se ao direito de selecionar por amostragem, o ITEM do material que será entregue, que poderá ser enviado ao fabricante/importador, para que este emita um laudo, informando da origem e qualidade do produto. Caso o declarante ateste que o produto não seja original, todo o ITEM será devolvido, e a proponente vencedora será punida de acordo com a legislação vigente, podendo ainda ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MP-MT**

7.1 Constituem obrigações da PGJ/MP-MT, além das demais previstas no edital:

- 7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa fornecedora, após a aquisição do objeto requisitado;
- 7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a empresa fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro;
- 7.1.3. Fiscalizar a Ata de Registro por meio de servidor formalmente designado pela Procuradoria Geral de Justiça;
- 7.1.4 Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

ep

F 4  
[Assinatura]



## CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

8.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em retirar a nota de empenho, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- e) Para os casos de multas não previstas no Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

8.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promo-

CP

R# 5  
A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

478  
F

vida a reabilitação perante ao Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.3. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

8.4. As multas e sanções previstas no Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

8.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

#### CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:	3547
Natureza da Despesa:	33903500 / 33903900 / 44903900
Fonte de Recurso:	100

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CP

6  
F  
AP



479  
F

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2016.

**ANNE KARINE LOUZICH HUGUENE WIEGERT**  
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

**MATHEUS PEDROS DOS REIS**  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Franklyn Rogerio Franca da Silva  
CPF: 693.935.671-15

Cristiane Weiler  
CPF: 655.695.551-53

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Procuradoria  
Geral da Justiça  
Fis.: 499  
Rubrica

<b>EMP</b>	<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>08101.0001.16.003641-3</b>
Nº PED: 08101.0001.16.004016-8	Data de Emissão: 17/11/2016	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 3547 - Gestão da tecnologia da informação	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 2962/2016

**DADOS DO CREDOR**

Código: 2016.08257-1	Nome: ALGAR TI CONSULTORIA S/A	
Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 600	CEP: 30.320-670	
Bairro: belvedere	Município: Belo Horizonte	UF: MG
CPF/CNPJ/IG: 05.510.654/0001-89	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.264.3547.9900.449000000.300.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 449.719,95	Valor por Extenso: QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS *** **
<b>Histórico:</b> Empenho do PED Nº 08101.0001.16.004016-8 Referente a ARP 76/2016 aquisição de licença com a empresa algar ti consultoria	
Data de Autorização da Despesa: 17/11/2016	Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano

Meire Terezinha Vieira Romeiro  
Depart. Planejamento e Gestão  
Responsável pela Execução Orçamentária  
DEPLAN

Claudia di Giacomo Mariano  
Ordenador de Despesa

**Observações:**  
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
Número do documento de estorno:

### NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2016/723

Emitida em: 14/12/2016 às 18:30:49

Competência: 14/12/2016

Código de Verificação: 374d3c49



ALGAR TI CONSULTORIA S/A  
 CPF/CNPJ: 05.510.654/0001-89  
 RUA DESEMBARGADOR JORGÊ FONTANA, 600, PAVMTO: 5; PAVMTO: 6; PAV, Belvedere - Cep: 30320-670  
 Belo Horizonte  
 Telefone: (34)3233-6500

Inscrição Municipal: 0178799/001-7  
 MG  
 Email: faturamento@algartech.com

#### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 14.921.092/0001-57  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 R QUATRO, SN, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - Cep: 78049-921  
 Cuiaba  
 Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: 0000000000  
 MT  
 Email: Não Informado

*[Assinatura]*  
**Autorizo o Pagamento**  
**Cláudia Di Giacomo Mariani**

#### Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICÓ PROFISSIONAIS ASSESSORIA TECNICA - VENCIMENTOS 13 01 2017 . REF. A ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO N 83. DADOS PARA DEPOSITO BANCO ITAU AG 1403 CC 61150 0. CONTRATO076 2016.. Valor Aproximado dos Tributos desta NF R\$27.657,78

Código de Tributação do Município (CTISS)  
 0106-0/01-88 / Assessoria e consultoria em informática

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:  
 1.06 / Assessoria e consultoria em informática.

*IRRF - 6745,80.*

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
 3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:  
 Tributação no município

*0,9 442 934,15*

Valor dos serviços: R\$ 449.719,95

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 42.498,54

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 407.221,41

Valor dos serviços: R\$ 449.719,95

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 449.719,95

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 11.243,00

#### Retenções Federais:

PIS: R\$ 2.923,18 COFINS: R\$ 13.491,60 IR: R\$ 21.586,56 CSLL: R\$ 4.497,20 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças  
 Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



*Atesto que recebi as licenças que constam nesta nota.*

*[Assinatura]*  
 Rogério Antonio Duarte Batista  
 15/12/16

*[Assinatura]*  
 Fabricio Rodrigo Taetti Konzen  
 Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PP 037/2016  
GEDOC 000240-001/2016  
Volume I

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

GEDOC

Protocolo: 000240-001/2016 Data: 15/01/2016

Requerente: MARIA CRISTINA BRITO

Requerido: DIRETORA-GERAL DA PGJ/MT

Resumo: ENCAMINHA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER A D...

## PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS  
E OUTROS SUPRIMENTOS DE INFOR-  
MÁTICA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA  
DE TODAS AS UNIDADES DO MINISTÉ-  
RIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

11 / MAIO - 09h00min

11 Auditório

EZIEL / RUY



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Aquisições



CI Nº 137/2016-GAQ

Cuiabá, 13 de abril de 2016

De: Karina Colombo Rubio  
Gerente de Aquisições

Para: Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza  
Chefe do Departamento de Aquisições

Assunto: aquisição de cartuchos e outros - DAA

Senhor Chefe de Departamento:

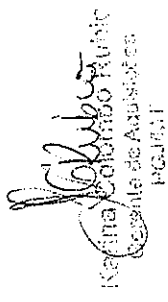
Considerando a juntada de novo Termo de Referência com alterações com relação aos quantitativos (fls. 215/221), GEDOC nº 000240-001/2016, encaminhamos nova planilha estimativa, para que a contratação seja por meio de processo licitatório, uma vez que o valor estimado resultou em R\$ 1.501.862,43 (um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme planilha anexa.

Respeitosamente,

  
Karina Colombo Rubio  
Gerente de Aquisições

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Service	Unid.	Quant.	Cabo de Energia		Tela Fotocolor Etal EP		COPIDESAF INFORMATICA LTDA		APPS R\$ 10 432015 - FORMATA		Perf Distribuidora de Informatica e Perifericos		Website	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	Cartucho, 30 ml, colorido, HP-720C. (HP 23= C18023D)	Unid.	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 247,00*	R\$ 2.470,00*	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 127,99	R\$ 639,95	R\$ 238,16*	R\$ 1.190,80	R\$ 127,99	R\$ 639,95
2	Cartucho, 42 ml, preto, HP-720C. (HP 29= 51629A)	Unid.	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 184,00	R\$ 920,00	R\$ 101,00	R\$ 505,00	R\$ 178,49	R\$ 892,45	R\$ 101,00	R\$ 505,00
3	Cartucho, 15 ml, colorido, HP-840. (HP 17= C6625A)	Unid.	30	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00	R\$ 201,05	R\$ 7.010,50	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00
4	Cartucho, 25 ml, preto, HP-840. (HP 15= C6615D)	Unid.	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00	R\$ 279,00*	R\$ 16.740,00*	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00	R\$ 97,90	R\$ 2.937,00	R\$ 186,81	R\$ 5.604,30	R\$ 97,90	R\$ 2.937,00
5	Cartucho, 19 ml, preto, HP-5650. (HP 56= C6656AB)	Unid.	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00	R\$ 155,00*	R\$ 31.000,00*	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	R\$ 126,17	R\$ 12.617,00	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
6	Cartucho, 17 ml, colorido, HP-5650. (HP 57= C6657AL)	Unid.	30	R\$ 199,00	R\$ 5.940,00	R\$ 320,00*	R\$ 16.000,00*	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100,80	R\$ 3.027,00	R\$ 197,99	R\$ 5.939,70	R\$ 100,80	R\$ 3.027,00
7	Cartucho, 20 ml, preto, HP Officejet 8210. (HP 94= C8765WB)	Unid.	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 178,00*	R\$ 71.200,00*	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00	R\$ 69,60	R\$ 6.960,00	R\$ 127,40	R\$ 12.740,00	R\$ 69,60	R\$ 6.960,00
8	Cartucho, 7 ml, colorido, HP-6210/6840. (HP 95= C8768ML)	Unid.	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00	R\$ 202,00*	R\$ 60.600,00*	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00	R\$ 75,99	R\$ 7.599,00	R\$ 148,27	R\$ 14.827,00	R\$ 75,99	R\$ 7.599,00
9	Cartucho, 25 ml, preto, HP PSC 1410. (HP 21= C9351AB)	Unid.	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	R\$ 109,00*	R\$ 1.600,00*	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	R\$ 40,84	R\$ 816,80	R\$ 77,03	R\$ 1.540,60	R\$ 40,84	R\$ 816,80
10	Cartucho, 18 ml, colorido, HP PSC 1410. (HP 22= C9352AB)	Unid.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	R\$ 55,50	R\$ 555,00	R\$ 104,46	R\$ 1.044,60	R\$ 55,50	R\$ 555,00
11	Cartucho, 14 ml, preto, HP Officejet 14660. (HP 901_XL= CC654AB)	Unid.	25	R\$ 168,00	R\$ 4.225,00	R\$ 211,00*	R\$ 10.550,00*	R\$ 161,00	R\$ 4.025,00	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00	R\$ 168,09	R\$ 4.202,25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
12	Cartucho, 13 ml, colorido, HP Officejet 14660. (HP 901= CC655AB)	Unid.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 153,00*	R\$ 4.590,00*	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00	R\$ 63,10	R\$ 631,00	R\$ 122,07	R\$ 1.220,70	R\$ 63,10	R\$ 631,00
13	Cartucho, 21 ml, preto, HP Deskjet 6840/6940, novo. (HP 96= C8767WB)	Unid.	120	R\$ 176,00	R\$ 21.360,00	R\$ 210,00*	R\$ 52.500,00*	R\$ 175,00	R\$ 21.000,00	R\$ 92,00	R\$ 11.040,00	R\$ 176,61	R\$ 21.193,20	R\$ 92,00	R\$ 11.040,00
14	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta preta. (HP 920XL= CD975AL)	Unid.	250	R\$ 181,00	R\$ 45.250,00	R\$ 217,00	R\$ 54.250,00	R\$ 178,00	R\$ 44.500,00	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00	R\$ 175,96	R\$ 43.990,00	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
15	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta ciano. (HP 920XL= CD972AL)	Unid.	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00	R\$ 40,80	R\$ 3.264,00	R\$ 76,70	R\$ 6.136,00	R\$ 40,80	R\$ 3.264,00
16	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta magenta. (HP 920XL= CD973AL)	Unid.	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00	R\$ 186,00*	R\$ 37.600,00*	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00	R\$ 40,70	R\$ 3.256,00	R\$ 76,70	R\$ 6.136,00	R\$ 40,70	R\$ 3.256,00
17	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta amarelo. (HP 920XL= CD974AL)	Unid.	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00	R\$ 40,45	R\$ 3.236,00	R\$ 76,70	R\$ 6.136,00	R\$ 40,45	R\$ 3.236,00
18	Cabeça de Impressora Integrada da Impressora Multifuncional HP 6500. (CD868-30002)*	Unid.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 212,00	R\$ 63.630,00	R\$ 1.500,00	R\$ 47.700,00	R\$ 89,50	R\$ 2.685,00	R\$ 155,09	R\$ 4.652,70	R\$ 89,50	R\$ 2.685,00
19	Cartucho para Impressora HP Officejet 7110, tinta preta. (HP 933XL= CN053AL)	Unid.	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00	R\$ 75,21	R\$ 2.254,70	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
20	Cartucho para Impressora HP Officejet 7110, tinta ciano. (HP 933XL= CN054AL)	Unid.	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	R\$ 150,00*	R\$ 6.000,00*	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	R\$ 46,50	R\$ 930,00	R\$ 75,21	R\$ 1.504,20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
21	Cartucho HP Officejet 7110, tinta magenta. (HP 933XL= CN055AL)	Unid.	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00	R\$ 75,21	R\$ 1.504,20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
22	Cartucho HP Officejet 7110, tinta amarelo. (HP 933XL= CN056AL)	Unid.	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	R\$ 160,00*	R\$ 6.400,00*	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00	R\$ 75,21	R\$ 1.504,20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
23	Cabeça de Impressora Integrada da Impressora Multifuncional HP 7110. (CB863-50153)*	Unid.	5	R\$ 442,00	R\$ 2.210,00	R\$ 540,00*	R\$ 5.400,00*	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00	R\$ 178,00	R\$ 890,00	R\$ 487,89	R\$ 2.439,45	R\$ 178,00	R\$ 890,00
24	Toner Preto, para impressora Laserjet 3050, marca HP. (HP 12A= Q2612A)	Unid.	5	R\$ 514,00	R\$ 2.570,00	R\$ 492,00	R\$ 2.460,00	R\$ 394,00	R\$ 1.970,00	R\$ 184,99	R\$ 924,95	R\$ 491,01	R\$ 2.455,05	R\$ 184,99	R\$ 924,95

  
 Rubia  
 Secretaria de Administração  
 INQUILAT

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Qtd.	Cabo Informática		MENA Técnico		MCM Equip. EPI		MCM Copiadora e Informática LTDA		Port. Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda		Website: www.ks.com.br		Website: www.ks.com.br	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total						
26	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta preta, (HP 940XL=C4908AB)	Unid.	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00	R\$ 338,00*	R\$ 23.568,00*	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00	R\$ 178,10	R\$ 3.562,00								
27	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta ciano, (HP 940XL=C4907AB)	Unid.	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00	R\$ 64,40	R\$ 1.288,00	R\$ 116,87	R\$ 2.337,40								
28	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta magenta, (HP 940XL=C4909AB)	Unid.	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00	R\$ 116,87	R\$ 2.337,40								
29	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta amarelo, (HP 940XL=C4908AB)	Unid.	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00	R\$ 116,48	R\$ 2.329,60								
30	Cabeça de impressão preto/amarelo da impressora HP Officejet Pro 8000, (HP 940=C4900A)*	Unid.	5	R\$ 283,00	R\$ 1.415,00	R\$ 498,00*	R\$ 4.980,00*	R\$ 281,00	R\$ 1.405,00	R\$ 172,30	R\$ 861,50	R\$ 274,17	R\$ 3.370,85								
31	Cabeça de impressão magenta/ciano da impressora HP Officejet Pro 8000, (HP 940=C4901A)*	Unid.	5	R\$ 283,00	R\$ 1.415,00	R\$ 498,00*	R\$ 4.980,00*	R\$ 281,00	R\$ 1.405,00	R\$ 172,30	R\$ 861,50	R\$ 274,17	R\$ 3.370,85								
32	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta preta, (HP 950=C4904A)	Unid.	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00	R\$ 238,00*	R\$ 95.200,00*	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00	R\$ 122,72	R\$ 18.409,00								
33	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta ciano, (HP 951=C49050A)	Unid.	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	R\$ 166,00*	R\$ 41.500,00*	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	R\$ 48,15	R\$ 3.852,00	R\$ 86,45	R\$ 6.916,00								
34	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta magenta, (HP 951=C49030A)	Unid.	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	R\$ 166,00*	R\$ 41.500,00*	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	R\$ 48,15	R\$ 3.852,00	R\$ 86,45	R\$ 6.916,00								
35	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta amarelo, (HP 951=C49020A)	Unid.	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	R\$ 166,00*	R\$ 41.500,00*	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	R\$ 48,15	R\$ 3.852,00	R\$ 86,45	R\$ 6.916,00								
36	Cabeça de impressão impressora HP Officejet Pro 8100, Officejet Pro 8100, fabricante HP. Garantia do fabricante. (CM751-80013A)*	Unid.	5																		
37	Toner Preto para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312, (HP 125A=C8546A)	Unid.	3	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00	R\$ 658,00*	R\$ 6.880,00*	R\$ 416,00	R\$ 1.248,00	R\$ 223,20	R\$ 669,60	R\$ 475,28	R\$ 1.425,84								
38	Toner Azul para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312, (HP 125A=C8545A)	Unid.	3	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00	R\$ 598,00*	R\$ 2.990,00*	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00	R\$ 210,00	R\$ 630,00	R\$ 436,87	R\$ 1.310,61								
39	Toner Amarelo para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312, (HP 125A=C8543A)	Unid.	3	R\$ 403,00	R\$ 1.209,00	R\$ 598,00*	R\$ 2.990,00*	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00	R\$ 190,00	R\$ 570,00	R\$ 436,87	R\$ 1.310,61								
40	Toner Fusora para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312, (HP 125A=C8543A)	Unid.	3	R\$ 403,00	R\$ 1.209,00	R\$ 458,00	R\$ 1.374,00	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00	R\$ 185,00	R\$ 555,00	R\$ 436,87	R\$ 1.310,61								
41	Cinta de Transferência para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312, (RMI-4430-000)*	Unid.	2					R\$ 370,00	R\$ 740,00												
42	Toner Preto para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X=CE410A)	Unid.	2					R\$ 800,00	R\$ 1.600,00												
43	Toner Ciano para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X=CE411A)	Unid.	5	R\$ 517,00	R\$ 2.585,00	R\$ 803,00*	R\$ 18.069,00*	R\$ 501,70	R\$ 2.508,50	R\$ 242,00	R\$ 1.210,00	R\$ 557,31	R\$ 2.786,55								
44	Toner Magenta para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X=CE412A)	Unid.	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00	R\$ 1.320,00*	R\$ 39.600,00*	R\$ 724,00	R\$ 3.620,00	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00	R\$ 756,08	R\$ 3.786,40								
45	Toner Amarelo para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X=CE413A)	Unid.	5	R\$ 696,00	R\$ 3.480,00	R\$ 1.320,00*	R\$ 39.600,00*	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00	R\$ 356,00	R\$ 1.780,00	R\$ 756,08	R\$ 3.786,40								
46	Toner Magenta para impressora Laserjet Pro 400 (HP 305X=CE413A)	Unid.	5	R\$ 696,00	R\$ 3.480,00	R\$ 1.320,00*	R\$ 39.600,00*	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 756,08	R\$ 3.786,40								
47	Unidade Fusora para impressora Laserjet Pro 400, marca HP (RMI-8061-000CN)*	Unid.	2					R\$ 633,00	R\$ 1.266,00												

*Handwritten signature and stamp:*  
 Rubrica  
 Comissão de Análise de Preços

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição	Unid.	GAB. Informática		MEM. Tecnologia Eraldi Epi		VIA COMERCIAIS E INFORMATICA LTDA		APPS		Distribuidora de Informática e Periféricos		WebSite		Valor Total
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
48	Kit de Transferência para Impressora Laserjet Pro 400 (RM1-4852-0000)	Unid.	2												
49	Cartucho de Toner para impressora Lexmark E360/460 (E360/411L)	Unid.	350	R\$ 833,00	R\$ 291.550,00	R\$ 1.178,00*	R\$ 389.000,00*	R\$ 1.270,00	R\$ 2.560,00	R\$ 259,30	R\$ 90.755,00	R\$ 653,78	R\$ 228.823,00	R\$ 1.789,84	R\$ 3.097,50
50	Kit fotococondutor para impressora Laserjet E360/460. Garantia do fabricante. (E200X225)	Unid.	80	R\$ 278,00	R\$ 22.240,00	R\$ 478,00*	R\$ 38.000,00*	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00			R\$ 212,52	R\$ 17.001,60		
51	Kit Manutenção Lexmark E360/460 (40X5400)*	Unid.	30					R\$ 650,00	R\$ 19.500,00						
52	Cartucho de Toner preto, Lexmark, modelo T-640N (640L8HB)	Unid.	100	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00			R\$ 1.226,00	R\$ 2.452,00	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00	R\$ 2.181,15	R\$ 2.181,15,00		
53	Kit Manutenção Lexmark T-640N. (40X0100)*	Unid.	2			R\$ 1.501,00	R\$ 3.002,00								
54	Cartucho de Toner para impressora Laser, marca Lexmark, modelo T-650H, (T650H11B)	Unid.	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00										
55	Kit Manutenção - Lexmark T650. Garantia do fabricante (40X4724)*	Unid.	2					R\$ 1.084,00	R\$ 2.168,00			R\$ 1.694,72	R\$ 84.236,00		
56	Cartucho toner preto alto rendimento Lexmark T654 (T654X11L)	Unid.	40			R\$ 1.898,00	R\$ 75.920,00	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.124,66	R\$ 84.986,40		
57	Kit Fotococondutor Lexmark M3310dn, M3317dn, M3315dn, M3310de, M3317de, M3315de e M3310he. (50F4F60)	Unid.	200			R\$ 998,00	R\$ 399.600,00	R\$ 775,75	R\$ 155.150,00	R\$ 412,00	R\$ 82.400,00	R\$ 881,92	R\$ 176.384,00		
58	Kit Fotococondutor Lexmark M3310dn, M3317dn, M3315dn, M3310de, M3317de, M3315de, M3310he, M3317he, M3315he, M3310de, M3317de, M3315de. (50F0Z00)*	Unid.	35					R\$ 722,00	R\$ 25.270,00	R\$ 221,20	R\$ 7.742,00	R\$ 343,46	R\$ 72.021,10		
59	Kit Manutenção - Lexmark M3310dn (40X9135)*	Unid.	5			R\$ 2.722,00	R\$ 13.610,00	R\$ 2.038,00	R\$ 10.190,00						
60	Toner para impressora Lexmark M5810DE (52D4H00)	Unid.	60												
61	Kit Fotococondutor Lexmark M5810DE (52D0Z00)	Unid.	20	R\$ 364,00	R\$ 7.280,00										
62	Kit Manutenção Lexmark M5810DE (40XB428)*	Unid.	5			R\$ 2.502,00	R\$ 12.510,00	R\$ 2.270,00	R\$ 11.350,00						
63	Toner c/ fotococondutor preto Samsung CLX-4195FW. (CLF-43045)	Unid.	15			R\$ 930,00	R\$ 13.950,00	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 479,70	R\$ 7.195,50		
64	Toner c/ fotococondutor ciano Samsung CLX-4195FW. (CLF-43045)	Unid.	10			R\$ 830,00	R\$ 8.300,00	R\$ 640,50	R\$ 6.405,00	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00	R\$ 518,70	R\$ 5.187,00		
65	Toner c/ fotococondutor amarelo Samsung CLX-4195FW. (CLF-43045)	Unid.	10			R\$ 830,00	R\$ 8.300,00	R\$ 640,50	R\$ 6.405,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	R\$ 518,70	R\$ 5.187,00		
66	Toner c/ fotococondutor magenta Samsung CLX-4195FW. (CLF-43045)	Unid.	10			R\$ 830,00	R\$ 8.300,00	R\$ 640,50	R\$ 6.405,00	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00	R\$ 518,70	R\$ 5.187,00		
67	Unidade fusora da impressora Samsung CLX-4195FW. (UC91-01131A)	Unid.	5					R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00			R\$ 613,20	R\$ 3.066,00
68	Cinta de Transferência da impressora Samsung CLX-4195FW. (UC96-06514A)	Unid.	5					R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00			R\$ 729,75	R\$ 3.648,75
69	Cartucho de Toner Preto, para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8065DN (TN-580)	Unid.	15	R\$ 248,00	R\$ 3.720,00	R\$ 476,00*	R\$ 9.520,00*	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	R\$ 403,00	R\$ 6.045,00		
70	Cilindro da Brother Multifuncional para Impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8065DN (DR-520)	Unid.	3	R\$ 516,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.450,00*	R\$ 4.350,00*	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00	R\$ 955,50	R\$ 2.866,50		

*Handwritten signature and stamp:*  
 Rubrica  
 Nome: [Illegible]  
 Cargo: [Illegible]

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Equipamento	Unid.	Gabi Informática		NEM Tecnologias EPP		TVA.COM/DOBRAS INFORMATICA LTDA		APPS (RFS-34-72013) - PC/MTS		Port Distribuidora de Informática e Papeteria Ltda.		Webster www.tca.com.br		Webster www.gutenberg.com.br	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
71	Unidade fusora para impressora Multifuncional BROTHER modelo DCP 8065DN (L11340001X)*	Unid.	2													
72	Cartucho de Toner Preto, para Impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8060DN (TN-658)	Unid.	5	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00	R\$ 498,00*	R\$ 2.490,00*	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 492,70	R\$ 2.463,50*				
73	Cilindro da Brother Multifuncional para Impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8080DN (DR-620)*	Unid.	2			R\$ 799,00	R\$ 1.598,00	R\$ 1.120,00			R\$ 643,50	R\$ 1.287,00				
74	Unidade Fusora para Impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8080DN (L11340001)	Unid.	2					R\$ 1.390,00								
75	Cartucho de toner preto para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01449)	Unid.	3	R\$ 1.160,00	R\$ 3.480,00			R\$ 3.465,00								
76	Cartucho de toner ciano para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01443)	Unid.	3	R\$ 1.776,00	R\$ 5.328,00	R\$ 3.314,00*	R\$ 16.570,00*	R\$ 5.345,31								
77	Cartucho de toner amarelo para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01445)	Unid.	3	R\$ 1.831,00	R\$ 5.493,00	R\$ 3.314,00*	R\$ 16.570,00*	R\$ 5.345,31								
78	Cartucho de toner magenta para impressora Xerox Phaser 7500 (106R01444)	Unid.	3	R\$ 1.766,00	R\$ 5.298,00	R\$ 3.314,00*	R\$ 16.570,00*	R\$ 5.345,31								
79	Cartucho de toner residual Impressora Xerox Phaser 7500DN (106R00985)	Unid.	3			R\$ 410,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.050,00								
80	Conjunto de limpeza de toner para impressora Xerox Phaser 7500DN (1150B06861)	Unid.	2			R\$ 4.118,00	R\$ 8.236,00	R\$ 3.090,00								
81	Cartucho do tambor/cilindro impressora Xerox Phaser 7500DN (106R00861)	Unid.	4			R\$ 1.648,00	R\$ 6.592,00	R\$ 1.200,00								
82	Rolo de transferência para impressora Xerox Phaser 7500DN (106R00579)	Unid.	2					R\$ 2.380,00								
83	Pó revelador black para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67520)	Unid.	2					R\$ 1.200,00								
84	Pó revelador cyan para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67530)	Unid.	2					R\$ 1.200,00								
85	Pó revelador magenta para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67540)	Unid.	2					R\$ 1.200,00								
86	Pó revelador yellow para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67550)	Unid.	2					R\$ 1.200,00								
87	Cartucho de toner preto para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01571)	Unid.	5	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00	R\$ 1.902,00*	R\$ 9.510,00*	R\$ 1.119,00								
88	Cartucho de toner ciano para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01570)	Unid.	5					R\$ 5.995,00								
89	Cartucho de toner amarelo para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01572)	Unid.	5	R\$ 969,00	R\$ 4.845,00	R\$ 1.718,00*	R\$ 8.590,00*	R\$ 5.075,00								
90	Cartucho de toner magenta para impressora Xerox modelo 7800 (106R01571)	Unid.	5	R\$ 957,00	R\$ 4.785,00	R\$ 1.718,00*	R\$ 8.590,00*	R\$ 5.075,00								
91	Cartucho de toner residual (20.000 páginas) para impressora Xerox Phaser 7800DN (106R00982)	Unid.	2			R\$ 502,00	R\$ 1.004,00	R\$ 806,00								
92	Conjunto de limpeza do correio para impressora Xerox Phaser 7800DN (106R01036)	Unid.	2			R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00								

*Rubrica*  
Rubrica

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material	Unid.	Cano Informatica		MEM Tecnologia Estagio EPT		TVM COPIADORA SE INFORMATICA LTDA		AN'S (R\$ 172915 - PJ/MT)		Port Distribuidora de Informatica e Paparias Ltda		Webster: www.kub.com.br		Webster: www.primartec.com.br	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
93	Unidade fusora para impressora Xerox Phaser 7800DN (106R01582)	Unid.	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00			R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00					
94	Unidade fusora para impressora Xerox Phaser 7800DN, 110V, (115H00073)	Unid.	2					R\$ 2.247,00	R\$ 4.494,00							
95	Rofo de transferência para impressora Xerox Phaser 7800DN, (106R01053)	Unid.	2					R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00							
96	Unidade reveladora para impressora Xerox Phaser 7800DN, (604K63574)	Unid.	2					R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00							
97	Pó revelador black para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085030)	Unid.	2					R\$ 560,00	R\$ 1.120,00							
98	Pó revelador cyan para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085040)	Unid.	2					R\$ 560,00	R\$ 1.120,00							
99	Pó revelador magenta para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085050)	Unid.	2					R\$ 560,00	R\$ 1.120,00							
100	Pó revelador yellow para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085060)	Unid.	2					R\$ 560,00	R\$ 1.120,00							
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.016.654,00				R\$ 1.036.808,43	R\$ 398.913,30	R\$ 1.204.628,32			R\$ 3.301,56		R\$ 13.367,55

*Handwritten signature and stamp:*  
 Rubrica  
 Conselho Colegiado  
 Conselho de Preços  
 14/07/2011

(\*) Valores não considerados para cálculo da média por estarem divergentes dos demais.

Quanto aos itens onde não constam valores registrados em Atas, não foram localizadas Atas de Registros de Preços com as especificações requeridas

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição de Material/Service	Unid.	Qtd.	Mesa de Trabalho		Modelo e Características		Mesa de Trabalho		Mesa de Trabalho		Mesa de Trabalho		Mesa de Trabalho		Mesa de Trabalho		Mesa de Trabalho	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho, 30 ml, colorido, HP-720C, (HP 23= C1823D)	Und.	5																
2	Cartucho, 42 ml, preto, HP-720C, (HP 29= 51629A)	Und.	5																
3	Cartucho, 15 ml, colorido, HP-840, (HP 17= C6825A)	Und.	10																
4	Cartucho, 25 ml, preto, HP-840, (HP 15= C6815D1)	Und.	30																
5	Cartucho, 19 ml, preto, HP-5650, (HP 56= C6656AB)	Und.	100																
6	Cartucho, 17 ml, colorido, HP-5650, (HP 57= C6657AL)	Und.	30																
7	Cartucho, 28 ml, preto, HP Officejet 6210, (HP 94= C8765WB)	Und.	100																
8	Cartucho, 7 ml, colorido, HP-6210/6940, (HP 95= C8765WL)	Und.	100																
9	Cartucho, 25 ml, preto, HP PSC 1410, (HP 21= C9351AB)	Und.	20																
10	Cartucho, 18 ml, colorido, HP PSC 1410, (HP 22= C9352AB)	Und.	10																
11	Cartucho, 14 ml, preto, HP Officejet J4660, (HP 901 XL= C654AB)	Und.	25																
12	Cartucho, 13 ml, colorido, HP Officejet J4660, (HP 901= C654AB)	Und.	10																
13	Cartucho, 21 ml, preto, HP Deskjet 6840/6940, novo, (HP 96= C8767WB)	Und.	120																
14	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta preta, (HP 920XL= C0975AL)	Und.	250																
15	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta ciano, (HP 920XL= C0972AL)	Und.	80																
16	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta magenta, (HP 920XL= C0973AL)	Und.	80																
17	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta amarelo, HP 920XL= C0974AL	Und.	80																
18	Cabeça de Impressão Integrada da Impressora Multifuncional HP 6300, (C0809-30002)*	Und.	30																
19	Cartucho para impressora HP Officejet 7110, tinta preta, (HP 932X= C9053AL)	Und.	30																
20	Cartucho para impressora HP Officejet 7110, tinta ciano, (HP 933X= C9054AL)	Und.	20																
21	Cartucho HP Officejet 7110, tinta magenta, (HP 933X= C9055AL)	Und.	20																
22	Cartucho HP Officejet 7110, tinta amarelo, (HP 933X= C9056AL)	Und.	20																
23	Cabeça de Impressão Integrada da Impressora Multifuncional HP 7110, (C9863-60133)*	Und.	5																
24	Toner Preto, para Impressora Laserjet 3050, marca HP, (HP 124= Q2612X)	Und.	5																
25	Toner preto para impressora HP Laserjet Pro M1512DNF, (HP 78A = CE378A)	Und.	5																

*[Handwritten signature]*

Procureira  
Gern. de Adm. e  
Fin. 10/05/2011

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Website: www.primetek.com.br		Website: www.primetek.com.br		Website: www.primetek.com.br		Website: www.primetek.com.br		Website: www.primetek.com.br		Website: www.primetek.com.br		Website: www.primetek.com.br		Website: www.primetek.com.br	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
26	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta preta. (HP 940XL=C4906AB)	Und.	20																
27	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta ciano. (HP 940XL=C4907AB)	Und.	20																
28	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta magenta. (HP 940XL=C4908AB)	Und.	20																
29	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta amarelo. (HP 940XL=C4909AB)	Und.	20																
30	Cabeça de impressão preto/amarelo da impressora HP Officejet Pro 8000. (HP 940=C4900A)*	Und.	5																
31	Cabeça de impressão magenta/ciano da impressora HP Officejet Pro 8000. (HP 940=C4901A)*	Und.	5																
32	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta preta. (HP 950=CN049AL)	Und.	150																
33	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta ciano. (HP 951=CN050AL)	Und.	80																
34	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta magenta. (HP 951=CN051AL)	Und.	80																
35	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta amarelo. (HP 951=CN052AL)	Und.	80																
36	Cabeça de impressão integrada da impressora HP Officejet Pro 8100, fabricante HP. Garantia do fabricante. (CM751-80013A)*	Und.	5	R\$ 633,42	R\$ 3.167,10														
37	Toner Preto, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312. (HP 123A=C8540A)	Und.	3																
38	Toner Azul, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312. (HP 125A=C8541A)	Und.	3																
39	Toner Amarelo, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312. (HP 123A=C8542A)	Und.	3																
40	Toner Magenta, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312. (HP 125A=C8543A)	Und.	3																
41	Unidade Fusora, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312. (RM1-4430-000)*	Und.	2																
42	Cinta de Transferência, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM1312. (RM1-4430-000CN)*	Und.	2																
43	Toner Preto, para impressora Laserjet Pro 400. (HP 305X=CE410A)	Und.	5																
44	Toner Ciano, para impressora Laserjet Pro 400. (HP 305X=CE411A)	Und.	5																
45	Toner Amarelo, para impressora Laserjet Pro 400. (HP 305X=CE412A)	Und.	5																
46	Toner Magenta, para impressora Laserjet Pro 400. (HP 305X=CE413A)	Und.	5																
47	Unidade Fusora, para impressora Laserjet Pro 400, marca HP (RM1-8051-000CN)*	Und.	2																

*[Handwritten signature]*  
 Gerente de Justiça  
 Procuradoria

Procuradoria  
 Gerente de Justiça  
 FLS  
 [Handwritten initials]

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Website: www.hinterbus.com.br		Website: www.cong.com.br		Website: www.fcm.com.br		Website: www.hinterbus.com.br		Website: www.hinterbus.com.br		Website: www.hinterbus.com.br		Website: www.hinterbus.com.br		Website: www.hinterbus.com.br		Website: www.hinterbus.com.br	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
48	Cinta de Transferência, para Impressora Laserjet Pro 400L (RM1-452-000)*	Unid.	2																		
49	Cartucho de Toner para Impressora Lexmark E360/460 (E360H11)	Unid.	350																		
50	Kit fotocopiador para Impressora Laserjet E360/460. Garantia do fabricante: (E260X22Q)*	Unid.	80																		
51	Kit Manutenção Lexmark E360/E460 (40X3400)*	Unid.	30																		
52	Cartucho de Toner preto, Lexmark, modelo T-640N (40Q181B)	Unid.	100																		
53	Kit Manutenção Lexmark T-640N (40X0100)*	Unid.	2																		
54	Cartucho de Toner para impressora Laser, marca Lexmark, modelo T-650N, (T650H11B)	Unid.	50																		
55	Kit Manutenção - Lexmark T650. Garantia do fabricante (40X4724)*	Unid.	2																		
56	Cartucho Toner preto alto rendimento Lexmark T654 (T654X11)	Unid.	40																		
57	Toner Lexmark 604H, para Impressoras e multifuncionais Lexmark MX310dn, MX410e, MX310de e MX610de (604H100)	Unid.	200																		
58	Kit Fotocopiador Lexmark MS310dn, MS312dn, MS315dn, MS410de, MD410dn, MS415dn, MS610dn, MS610de, MS611de, MS611de, MX310dn (59F0Z20)*	Unid.	35																		
59	Kit Manutenção - Lexmark MS310dn (40X9135)*	Unid.	5																		
60	Toner para impressora Lexmark MS810DE (3204H00)	Unid.	60																		
61	Kit Fotocopiador Lexmark MS810DE (5200Z00)	Unid.	20																		
62	Kit Manutenção Lexmark MS810DE (40X0428)*	Unid.	5																		
63	Toner C/ fotocopiador preto Samsung CLX-4195FW, (CIT-MS04S)	Unid.	15																		
64	Toner C/ fotocopiador ciano Samsung CLX-4195FW, (CIT-MS04S)	Unid.	10																		
65	Toner C/ fotocopiador amarelo Samsung CLX-4195FW, (CIT-MS04S)	Unid.	10																		
66	Toner C/ fotocopiador magenta Samsung CLX-4195FW, (CIT-MS04S)	Unid.	10																		
67	Unidade fusora da Impressora Samsung CLX-4195FW, (JC91-01131A)	Unid.	5																		
68	Cinta de Transferência da Impressora Samsung CLX-4195FW (C36-06514A)	Unid.	5																		
69	Cartucho de Toner Preto, para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8055DN (TN-580)	Unid.	15																		
70	Cilindro da Brother Multifuncional para impressora Multifuncional, BROTHER, modelo DCP 8065DN (DR-520)	Unid.	3																		

*Handwritten signature and stamp*

Procuradora  
 Gerente  
 Rubrica

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário		Valor Total		Valor Unitário		Valor Total		Valor Unitário		Valor Total	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total				
71	Unidade Fusora para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8055DN. (LUI390001K)*	Unid.	2												
72	Cartucho de Toner Preto, para Impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8080DN (TN-450)	Unid.	5												
73	Cilindro da Brother Multifuncional para Impressora Multifuncional, BROTHER, modelo DCP 8080DN ( DR-920)	Unid.	2												
74	Unidade Fusora para Impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8090DN. (LUI186001)	Unid.	2												
75	Cartucho de toner preto para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01446)*	Unid.	3												
76	Cartucho de toner ciano para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01445)	Unid.	3												
77	Cartucho de toner amarelo para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01443)	Unid.	3												
78	Cartucho de toner magenta para Impressora Xerox modelo 7500 (106R01444)	Unid.	3												
79	Cartucho de toner residual Impressora Xerox Phaser 7500DN (106R00855)	Unid.	3												
80	Conjunto de limpeza do fusor para Impressora Xerox Phaser 7500DN (115D00061)	Unid.	2												
81	Cartucho do tambor/cilindro Impressora Xerox Phaser 7500DN (106R00851)	Unid.	4												
82	Rolet de transferência para impressora Xerox Phaser 7500DN (106R00579)	Unid.	2												
83	76 revelador black para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K61520)	Unid.	2												
84	76 revelador cyan para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K61530)	Unid.	2												
85	76 revelador magenta para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67501)	Unid.	2												
86	76 revelador yellow para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67500)	Unid.	2												
87	Cartucho de toner preto para Impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01515)	Unid.	5												
88	Cartucho de toner ciano para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01517)	Unid.	5			R\$ 1.100,00									
89	Cartucho de toner amarelo para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01512)	Unid.	5												
90	Cartucho de toner magenta para Impressora Xerox modelo 7800 (106R01511)	Unid.	5												
91	Cartucho de toner residual (20.000 páginas) para impressora Xerox Phaser 7800DN (106R00982)	Unid.	2												
92	Conjunto de limpeza da correia para impressora Xerox Phaser 7800DN (106R01036)	Unid.	2												

*[Handwritten signature]*

Fls. 03  
 Geral  
 Rubrica

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário		Valor Total		Valor Unitário		Valor Total		Valor Unitário		Valor Total	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total				
93	Unidade de Imagem para Impressora Xerox Phaser 7800DN (106R01582)	Unid.	2												
94	Unidade fusora para Impressora Xerox Phaser 7800DN, 110V, (115H00073)	Unid.	2												
95	Roller de transferência para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (109R01053)	Unid.	2												
96	Unidade reveladora para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (604K6370)	Unid.	2												
97	Roller revelador Black para Impressora Xerox Phaser 7800DN (675K0930)	Unid.	2												
98	Roller revelador cyan para Impressora Xerox Phaser 7800DN (675K0930)	Unid.	2												
99	Roller revelador magenta para Impressora Xerox Phaser 7800DN (675K0930)	Unid.	2												
100	Roller revelador yellow para Impressora Xerox Phaser 7800DN (675K0930)	Unid.	2												
TOTAL															

(\*) - Valores não considerados para cálculo da média por estarem divergentes dos demais.

*Carla de Souza*  
 Coordenadora de Administração  
 FVZ/UFPA

Procurador  
 Gen. *[Assinatura]*  
 Fp. *[Assinatura]*  
 R. *[Assinatura]*

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Serviços	Unid.	Qtd.	Website: www.oxalio.com		Website: www.mesupri.com.br		Website: www.abn.com.br		Website: www.mecupri.com.br		RFB 010/2015 - RFB Da Base de Escala de Salários de Armas		Armas Registradas em Projeto de Lei nº 2.383/2012 - RFB		Média Individual	Média Total
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total				
1	Cartucho, 30 ml, colorido, HP 720C, (HP 23 = C1B230)	Unid.	5													R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	Cartucho, 42 ml, preto, HP-720C, (HP 29 = 51679A)	Unid.	5													R\$ 177,87	R\$ 889,36
3	Cartucho, 15 ml, colorido, HP-840, (HP 17 = C6923A)	Unid.	10													R\$ 214,01	R\$ 2.140,11
4	Cartucho, 25 ml, preto, HP-840, (HP 15 = C6813DU)	Unid.	30													R\$ 190,60	R\$ 5.718,10
5	Cartucho, 19 ml, preto, HP-850, (HP 56 = C6656AB)	Unid.	100													R\$ 126,06	R\$ 12.606,67
6	Cartucho, 17 ml, colorido, HP-850, (HP 57 = C6657AL)	Unid.	30													R\$ 198,66	R\$ 5.959,90
7	Cartucho, 28 ml, preto, HP Officejet 6210, (HP 94 = C8761WD)	Unid.	100													R\$ 126,80	R\$ 12.680,00
8	Cartucho, 7 ml, colorido, HP-6210/6040, (HP 93 = C8761WV)	Unid.	100													R\$ 150,76	R\$ 15.076,67
9	Cartucho, 25 ml, preto, HP PSC 1410, (HP 21 = C9351AB)	Unid.	20													R\$ 77,02	R\$ 1.540,20
10	Cartucho, 18 ml, colorido, HP PSC 1410, (HP 22 = C9352AB)	Unid.	10													R\$ 108,37	R\$ 1.083,65
11	Cartucho, 14 ml, preto, HP Officejet J4660, (HP 901 = C6594B)	Unid.	25													R\$ 186,03	R\$ 4.650,75
12	Cartucho 13 ml, colorido, HP Officejet J4660, (HP 901 = C6556AB)	Unid.	10													R\$ 122,89	R\$ 1.228,90
13	Cartucho 21 ml, preto, HP Deskjet 6940/6940, novo, (HP 95 = C8761WB)	Unid.	120													R\$ 216,54	R\$ 21.184,40
14	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta preto, (HP 920XL = C8973AL)	Unid.	230													R\$ 181,99	R\$ 46.997,50
15	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta ciano, (HP 920XL = C8972AL)	Unid.	80													R\$ 81,93	R\$ 6.554,00
16	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta magenta, (HP 920XL = C8973AL)	Unid.	80													R\$ 77,90	R\$ 6.232,00
17	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta amarelo, HP 920XL = C8974AL	Unid.	80													R\$ 81,93	R\$ 6.554,00
18	Cabeça de impressão integrada de impressora Multifuncional HP 6500, (C868A-3000Z)*	Unid.	30													R\$ 1.855,50	R\$ 55.665,00
19	Cartucho para impressora HP Officejet 7110, tinta preta, (HP 932XL = C8053AL)	Unid.	30													R\$ 166,02	R\$ 4.980,68
20	Cartucho para impressora HP Officejet 7110, tinta ciano, (HP 933XL = C8054AL)	Unid.	20													R\$ 76,14	R\$ 1.524,73
21	Cartucho HP Officejet 7110, tinta magenta, (HP 933XL = C8055AL)	Unid.	20													R\$ 80,80	R\$ 1.616,05
22	Cartucho HP Officejet 7110, tinta amarelo, (HP 933XL = C8056AL)	Unid.	20													R\$ 76,74	R\$ 1.534,73
23	Cabeça de impressão integrada da impressora Multifuncional HP 7110, (C868B-6013)*	Unid.	5													R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
24	Toner Preto para impressora LaserJet 3050, marca HP, (HP 12A = Q2612A)	Unid.	5													R\$ 444,96	R\$ 2.224,82
25	Toner preto para impressora HP LaserJet Pro M1512DNF, (HP 78A = CE278A)	Unid.	5													R\$ 472,75	R\$ 2.363,76

*Handwritten signature*

Procurador  
 Gerente Administrativo  
 Fís. Rubrice

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

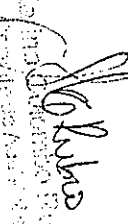
Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Medida: www.3m.com		Medida: www.pecunia.com.br		Medida: www.escritorio.com.br		Medida: www.escritorio.com.br		Medida: www.escritorio.com.br		Medida: Unidade	Medida: Total
				Valor/Unidade	Valor/Total	Valor/Unidade	Valor/Total	Valor/Unidade	Valor/Total	Valor/Unidade	Valor/Total				
26	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta preta, (HP 940XL=C4908AB)	Unid.	20											R\$ 181,03	R\$ 3.620,67
27	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta ciano, (HP 940XL=C4907AB)	Unid.	20											R\$ 123,12	R\$ 2.474,35
28	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta magenta, (HP 940XL=C4908AB)	Unid.	20											R\$ 120,47	R\$ 2.409,35
29	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta amarelo, (HP 940XL=C4909AB)	Unid.	20											R\$ 116,83	R\$ 2.336,53
30	Cabeça de impressão problemática da impressora HP Officejet Pro 8000, (HP 940=C4900A)*	Unid.	5											R\$ 279,39	R\$ 1.396,95
31	Cabeça de impressão magenta/ciano da impressora HP Officejet Pro 8000, (HP 940=C4901A)*	Unid.	5											R\$ 279,39	R\$ 1.396,95
32	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta preta, (HP 951=C4009AL)	Unid.	150											R\$ 123,24	R\$ 18.486,00
33	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta ciano, (HP 951=C4005AL)	Unid.	80											R\$ 87,48	R\$ 6.998,67
34	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta magenta, (HP 951=C4005AL)	Unid.	80											R\$ 87,48	R\$ 6.998,67
35	Cartucho original para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta amarelo, (HP 951=C4005AL)	Unid.	80											R\$ 87,48	R\$ 6.998,67
36	Cabeça de impressão integrada da impressora HP Officejet Pro 8100, fabricante HP Garantia do fabricante, (HP 123A=CB540A)	Unid.	5											R\$ 671,71	R\$ 3.358,55
37	Toner Preto, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM131Z, (HP 123A=CB540A)	Unid.	3											R\$ 445,09	R\$ 1.335,28
38	Toner Azul, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM131Z, (HP 123A=CB541A)	Unid.	3											R\$ 441,96	R\$ 1.325,87
39	Toner Amarelo, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM131Z, (HP 123A=CB542A)	Unid.	3											R\$ 423,29	R\$ 1.269,87
40	Toner Magenta, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM131Z, (HP 123A=CB543A)	Unid.	3											R\$ 431,97	R\$ 1.295,90
41	Unidade fusora, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM131Z, (RM1-480-000P)	Unid.	2											R\$ 337,80	R\$ 715,21
42	Cinta de Transferência, para impressora Laserjet Color, marca HP, modelo CM131Z, (RM1-4396-000CK)*	Unid.	2											R\$ 680,75	R\$ 1.361,50
43	Toner Preto, para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X=CE410A)	Unid.	5											R\$ 525,34	R\$ 2.626,68
44	Toner Ciano, para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X=CE411A)	Unid.	5											R\$ 756,69	R\$ 3.783,47
45	Toner Amarelo, para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X=CE412A)	Unid.	5											R\$ 710,69	R\$ 3.553,47
46	Toner Magenta, para impressora Laserjet Pro 400 (HP 305X=CE413A)	Unid.	5											R\$ 710,69	R\$ 3.553,47
47	Unidade fusora, para impressora Laserjet Pro 400, marca HP (RM1-5801-000CK)*	Unid.	2											R\$ 630,98	R\$ 1.261,95

*Colubus*

Rubrica  
 Fe  
 Encarregado

Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	www.windsolo.com		www.precisunil.com.br		www.ferramentas.com.br		www.ferramentas.com.br		www.ferramentas.com.br		www.ferramentas.com.br		Preço Unitário	Total
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total				
48	Cinta de Transferência para Impressora Laserjet Pro 400 (RM1-4832-000)*	Unid.	2													R\$ 1.237,72	R\$ 2.475,45
49	Cartucho de Toner para Impressora Lexmark E360/460 (E360H11)	Unid.	350													R\$ 810,59	R\$ 283.707,67
50	Kit fotocópiador para Impressora Laserjet E360/460, Garantia do fabricante. (E260X22G)*	Unid.	80													R\$ 256,84	R\$ 20.547,20
51	Kit Manutenção Lexmark E360/E460 (40X5400)*	Unid.	30	R\$ 812,94	R\$ 24.388,20											R\$ 731,47	R\$ 21.944,10
52	Cartucho de Toner preto, Lexmark, modelo T-640N (640N8H)	Unid.	100													R\$ 2.680,58	R\$ 268.057,90
53	Kit Manutenção Lexmark T-640N (40X0100)*	Unid.	2													R\$ 1.363,50	R\$ 2.727,00
54	Cartucho de Toner para Impressora Laser, marca Lexmark, modelo T-550N (T650H11B)	Unid.	50													R\$ 1.571,01	R\$ 78.550,50
55	Kit Manutenção - Lexmark T650, Garantia do fabricante (40X4728)*	Unid.	2			R\$ 814,31	R\$ 1.628,62			R\$ 3.128,31	R\$ 56.415,50					R\$ 949,16	R\$ 1.898,31
56	Cartucho laser preto alto rendimento Lexmark T654 (T654X11)	Unid.	40													R\$ 1.707,55	R\$ 68.302,13
57	toner Lexmark 604r para impressoras e multifuncionais Lexmark MX310dn, MX410dn, MX511de e MX611de (60F5159)	Unid.	200													R\$ 885,22	R\$ 177.044,67
58	Kit fotocópiador, Lexmark MS310dn, MS312dn, MS315dn, MS410dn, MS415dn, MS610dn, MS610de, MS611de, MS611de, MX310dn (50F02A0)*	Unid.	35													R\$ 532,73	R\$ 18.645,55
59	Kit Manutenção - Lexmark MS310dn (40X9135)*	Unid.	5													R\$ 2.380,00	R\$ 11.900,00
60	Toner para impressora Lexmark MS810DE (52D4H00)	Unid.	60							R\$ 1.390,22	R\$ 83.413,70					R\$ 1.825,10	R\$ 97.505,70
61	Kit fotocópiador Lexmark MS810DE (52D0700)	Unid.	20													R\$ 329,07	R\$ 6.581,40
62	Kit Manutenção Lexmark MS810DE (40X8428)*	Unid.	5													R\$ 2.386,00	R\$ 11.930,00
63	Toner C/ fotocópiador preto Samsung CLX-4195FW. (CLT-KS04S)	Unid.	15													R\$ 666,57	R\$ 9.998,50
64	Toner C/ fotocópiador ciano Samsung CLX-4195FW. (CLT-CS04S)	Unid.	10													R\$ 663,07	R\$ 6.630,67
65	Toner C/ fotocópiador amarelo Samsung CLX-4195FW. (CLT-YS04S)	Unid.	10													R\$ 663,07	R\$ 6.630,67
66	Toner C/ fotocópiador magenta Samsung CLX-4195FW. (CLT-M04S)	Unid.	10													R\$ 663,07	R\$ 6.630,67
67	Unidade fusora da impressora Samsung CLX-4195FW. (UC91-01131A)	Unid.	5													R\$ 501,60	R\$ 2.508,00
68	Cinta de Transferência da impressora Samsung CLX-4195FW. (Q36-0631A)	Unid.	5													R\$ 807,75	R\$ 4.038,75
69	Cartucho de Toner Preto, para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8055DN (TN-580)	Unid.	15													R\$ 297,00	R\$ 4.455,00
70	Cilindro da Brother Multifuncional para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8055DN (DR-520)	Unid.	3													R\$ 677,17	R\$ 2.031,50

  
 Rubrica  
 R\$ 2.031,50  
 R\$ 4.455,00  
 R\$ 2.031,50



Planilha Estimativa - Cartuchos e outros

Item	Descrição de Material/Service	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Medida Unitária	Medida Total	
93	Unidade de limpeza para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (7800DN (108R01382)	Und.	2														R\$ 1.507,50	R\$ 3.015,00
94	Unidade fusora para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (110V, (115800073)	Und.	2														R\$ 1.463,50	R\$ 2.927,00
95	Roll de transferência para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (108R01023)	Und.	2														R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
96	Unidade revelador para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (604K63570)	Und.	2														R\$ 425,00	R\$ 850,00
97	Pó revelador black para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (675K08503)	Und.	2														R\$ 425,00	R\$ 850,00
98	Pó revelador Cyan para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (675K08504)	Und.	2														R\$ 425,00	R\$ 850,00
99	Pó revelador magenta para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (675K08505)	Und.	2														R\$ 425,00	R\$ 850,00
100	Pó revelador yellow para Impressora Xerox Phaser 7800DN, (675K08506)	Und.	2														R\$ 425,00	R\$ 850,00
TOTAL																		
																R\$ 1.501.862,43		

(\*) - Valores não considerados para cálculo da média por estarem divergentes dos demais.  
 Quanto aos itens onde não constam valores registrados em Atas, não foram localizadas Atas de Registro de Preços com as especificações requeridas

*Handwritten signature and stamp:*  
 Karina de Almeida  
 Procuradora

Procuradora  
 Gen. Juiz  
 Fis.  
 R. J. de A. S. P. 113

# ATA DA SESSÃO

Sessão: 11/05/2016 às 09h00min

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E OUTROS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pregão Presencial  
nº 037/2016

Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Gerência de Licitações





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 037/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E OUTROS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

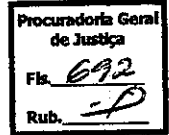
Aos (11) onze dias do mês de (05) maio do ano de (2016) dois mil e dezesseis, às 09:00 (nove horas e zero minutos), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 024/2016-PGJ-MP/MT, de 20 de janeiro de 2016 (D.O. de 20 de janeiro de 2016), nesta Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.050-970, Cuiabá/MT, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E OUTROS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UND	QTD
1	Cartucho, 30 ml, colorido, HP-720C, (HP 23= C1823D)	Unid.	5
2	Cartucho, 42 ml, preto, HP-720C, (HP 29= 51629A)	Unid.	5
3	Cartucho, 15 ml, colorido, HP-840, (HP 17= C6625A)	Unid.	10
4	Cartucho, 25 ml, preto, HP-840, (HP 15= C6615DL)	Unid.	30
5	Cartucho, 19 ml, preto, HP-5650, (HP 56= C6656AB)	Unid.	100
6	Cartucho, 17 ml, colorido, HP-5650, (HP 57= C6657AL)	Unid.	100
7	Cartucho, 28 ml, preto, HP Officejet 6210, (HP 94= C8765WB)	Unid.	30
8	Cartucho, 7 ml, colorido, HP-6210/6840, (HP 95= C8766WL)	Unid.	100
9	Cartucho, 25 ml, preto, HP PSC 1410, (HP 21= C9351AB)	Unid.	20
10	Cartucho, 18 ml, colorido, HP PSC 1410, (HP 22= C9352AB)	Unid.	10
11	Cartucho, 14 ml, preto, HP Officejet J4660, (HP 901 XL= C6544B)	Unid.	25
12	Cartucho, 13 ml, colorido, HP Officejet J4660, (HP 901= C656AB)	Unid.	10
13	Cartucho, 21 ml, preto, HP Deskjet 6840/6940, novo, (HP 96= C8767WB)	Unid.	120
14	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta preta, (HP 920XL= CD975AL)	Unid.	250
15	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta ciano, (HP 920XL= CD972AL)	Unid.	80
16	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta magenta, (HP 920XL= CD973AL)	Unid.	80
17	Cartucho HP Officejet 6000/6500, tinta amarelo, HP 920XL= CD974AL	Unid.	80
18	Cabeça de Impressão integrada da Impressora Multifuncional HP 6500, (CD868-30002)*	Unid.	30
19	Cartucho para Impressora HP Officejet 7110, tinta preta, (HP 932XL= CN053AL)	Unid.	30
20	Cartucho para Impressora HP Officejet 7110, tinta ciano, (HP 933XL= CN054AL)	Unid.	20
21	Cartucho HP Officejet 7110, tinta magenta, (HP 933XL= CN055AL)	Unid.	20

*[Handwritten signatures and initials]*



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Pregão Presencial nº 037/2016

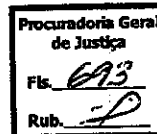


22	Cartucho HP Officejet 7110, tinta amarelo, HP 933XL= CN056AL	Unid.	20
23	Cabeça de impressão integrada da impressora Multifuncional HP 7110. (CB863-60133)*	Unid.	5
24	Toner Preto, para impressora Laserjet 3050, marca HP, (HP 12A= Q2612A)	Unid.	5
25	Toner preto para impressora HP Laserjet Pro M1512DNF (HP 78A = CE278A).	Unid.	5
26	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta preta, (HP 940XL= C4906AB)	Unid.	20
27	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta ciano, (HP 940XL= C4907AB)	Unid.	20
28	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta magenta, (HP 940XL= C4908AB)	Unid.	20
29	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta amarelo, (HP 940XL= C4909AB)	Unid.	20
30	Cabeça de impressão preto/amarelo da Impressora HP Officejet Pro 8000, (HP 940= C4900A)*	Unid.	5
31	Cabeça de impressão magenta/ciano da impressora HP Officejet Pro 8000, (HP 940= C4901A)*	Unid.	5
32	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta preta, (HP 950= CN049AL)	Unid.	150
33	Cartucho original para Impressora HP Officejet Pro 8100, tinta ciano, (HP 951= CN050AL)	Unid.	80
34	Cartucho original para Impressora HP Officejet Pro 8100, tinta magenta, (HP 951= CN051AL)	Unid.	80
35	Cartucho original para Impressora HP Officejet Pro 8100, tinta amarelo, (HP 951= CN052AL)	Unid.	80
36	Cabeça de impressão integrada da Impressora HP Officejet Pro 8100 (CM751-80013A)*	Unid.	5
37	Toner Preto, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312, (HP 125A= CB540A)	Unid.	3
38	Toner Azul, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312, (HP 125A= CB541A)	Unid.	3
39	Toner Amarelo, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312, (HP 125A= CB542A)	Unid.	3
40	Toner Magenta, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312, (HP 125A= CB543A)	Unid.	3
41	Unidade Fusora, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312, (RM1-4430-000)*	Unid.	2
42	Cinta de Transferência, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312, (RM1-4436-000CN)*	Unid.	2
43	Toner Preto, para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X= CE410A)	Unid.	5
44	Toner Ciano, para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X= CE411A)	Unid.	5
45	Toner Amarelo, para impressora Laserjet Pro 400, (HP 305X= CE412A)	Unid.	5
46	Toner Magenta, para impressora Laserjet Pro 400 (HP 305X= CE413A)	Unid.	5
47	Unidade Fusora, para impressora Laserjet Pro 400, marca HP (RM1-8061-000CN)*	Unid.	2
48	Cinta de Transferência, para impressora Laserjet Pro 400, (RM1-4852-000)*	Unid.	2
49	Cartucho de Toner para impressora Lexmark E360/460, (E360H11L)	Unid.	350
50	Kit fotocondutor para impressora Laserjet E360/460. Garantia do fabricante. (E260X22G)*	Unid.	80
51	Kit Manutenção Lexmark E360/E460 (40X5400)*	Unid.	30
52	Cartucho de Toner preto, Lexmark, modelo T-640N (64018HB)	Unid.	100
53	Kit Manutenção Lexmark T-640N. (40X0100)*	Unid.	2
54	Cartucho de Toner para impressora Laser, marca Lexmark, modelo T-650N, (T650H11B)	Unid.	50
55	Kit Manutenção - Lexmark T650. Garantia do fabricante (40X4724)*	Unid.	2
56	Cartucho toner preto alto rendimento Lexmark T654 (T654X11L)	Unid.	40
57	Toner para impressoras Lexmark 604H, MX310dn, MX410de, MX511de e MX611dhe. (60F4H00)	Unid.	200
58	Kit Fotocondutor, Lexmark MS310dn, MS312dn, MS315dn, MS410de, MD410dn, MS415dn, MS610dn, MS610de, MS611fe, MS611dfe, MX310dn ( 50F0ZA0)	Unid.	35
59	Kit Manutenção - Lexmark MS310dn (40X9135)*	Unid.	5
60	Toner para impressora Lexmark MS810DE (52D4H00)	Unid.	60
61	Kit Fotocondutor Lexmark MS810DE (52D0Z00)	Unid.	20
62	Kit Manutenção Lexmark MS810DE (40X8428)*	Unid.	5

*[Handwritten signatures and marks]*



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Pregão Presencial nº 037/2016



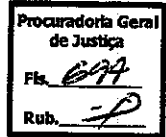
63	Toner c/ fotocondutor preto Samsung CLX-4195FW. (CLT-K504S)	Unid.	15
64	Toner c/ fotocondutor ciano Samsung CLX-4195FW. (CLT-C504S)	Unid.	10
65	Toner c/ fotocondutor amarelo Samsung CLX-4195FW. (CLT-Y504S)	Unid.	10
66	Toner c/ fotocondutor magenta Samsung CLX-4195FW. (CLT-M504S)	Unid.	10
67	Unidade Fusora da impressora Samsung CLX-4195FW. (JC91-01131A)	Unid.	5
68	Cinta de Transferência da impressora Samsung CLX-4195FW. (JC96-06514A)	Unid.	5
69	Cartucho de Toner Preto, para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8065DN (TN-580)	Unid.	15
70	Cilindro para impressora Multifuncional. BROTHER, modelo DCP 8065DN (DR-520)	Unid.	3
71	Unidade Fusora para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8065DN. (LU1390001K)*	Unid.	2
72	Cartucho de Toner Preto, para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8080DN (TN-650)	Unid.	5
73	Cilindro para Impressora Multifuncional. BROTHER, modelo DCP 8080DN (DR-620)	Unid.	2
74	Unidade Fusora para Impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8080DN. (LU7186001)	Unid.	2
75	Cartucho de toner preto para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01446)*	Unid.	3
76	Cartucho de toner ciano para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01443)	Unid.	3
77	Cartucho de toner amarelo para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01445)	Unid.	3
78	Cartucho de toner magenta para impressora Xerox modelo 7500 (106R01444)	Unid.	3
79	Cartucho de toner residual impressora Xerox Phaser 7500DN (108R00865)	Unid.	3
80	Conjunto de limpeza do fusor para impressora Xerox Phaser 7500DN (115R00061)	Unid.	2
81	Cartucho do tambor/cilindro impressora Xerox Phaser 7500DN (108R00861)	Unid.	4
82	Rolo de transferência para impressora Xerox Phaser 7500DN (108R00579)	Unid.	2
83	Pó revelador black para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67520)	Unid.	2
84	Pó revelador cyan para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67530)	Unid.	2
85	Pó revelador magenta para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67540)	Unid.	2
86	Pó revelador yellow para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67550)	Unid.	2
87	Cartucho de toner preto para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01573)	Unid.	5
88	Cartucho de toner ciano para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01570)	Unid.	5
89	Cartucho de toner amarelo para impressora Xerox modelo Phaser 7800, (106R01572)	Unid.	5
90	Cartucho de toner magenta para impressora Xerox modelo 7800, (106R01571)	Unid.	5
91	Cartucho de toner residual (20.000 páginas) para impressora Xerox Phaser 7800DN (108R00982)	Unid.	2
92	Conjunto de limpeza da correia para impressora Xerox Phaser 7800DN (108R01036)	Unid.	2
93	Unidade de imagem para impressora Xerox Phaser 7800DN (106R01582)	Unid.	2
94	Unidade fusora para impressora Xerox Phaser 7800DN, 110V, (115R00073)	Unid.	2
95	Rolo de transferência para impressora Xerox Phaser 7800DN, (108R01053)	Unid.	2
96	Unidade reveladora para impressora Xerox Phaser 7800DN, (604K63570)	Unid.	2
97	Pó revelador black para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085030)	Unid.	2
98	Pó revelador cyan para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085040)	Unid.	2
99	Pó revelador magenta para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085050)	Unid.	2
100	Pó revelador yellow para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085060)	Unid.	2

conforme Edital do Pregão nº 037/2016, e seus anexos. Participam deste certame licitatório as seguintes empresas, devidamente credenciadas: **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ 13.979.479/0001-00**, localizada na RUA EPIFANIO OLIVEIRA, 140, CHACARA DOS PINHEIROS,



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016

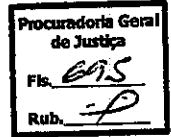


TELEFONE 65 3359-5210, CEP 78.080-010, CUIABA/MT, representada por FAGNER DE ALMEIDA RAMOS, portador do RG 1.186.055-3 SSP/MT e CPF 695.609.271-91; GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 03.282.504/0001-30, localizada na RUA BALTAZAR NAVARROS, 320, 1º ANDAR, BAIRRO BANDEIRANTES, TELEFONE 65 3322-9238, CEP 78.000-000, CUIABA MT, representada por SILENE DOS SANTOS, portadora do RG 03094073 SSP/MT e CPF 774.022.781-15; IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, CNPJ 22.799.112/0001-97, localizada na AVENIDA DJALMA FERREIRA DE SOUZA, 02, SETOR OESTE, MORADA DO OURO, CEP 78.053-000, TELEFONE 65 3044-9595, CUIABA/MT, representada por JOSE LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do RG 1.593.075-0 SSP/MT e CPF 008.820.311-55; L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 22.328.534/0001-84, localizada na AVENIDA DAS PALMEIRAS, 94, SALA 6, JARDIM IMPERIAL, CEP 78.075-648, TELEFONE 65 3634-0804, CUIABÁ/MT, representada por RICARDO NORVILA, portador do RG 5.323.763-0 SSP/PR e CPF 688.596.351-87; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ 08.228.010/0001-90, localizada na RODOVIA DF-001, INTERSEÇÃO COM DF-475, GALPÃO 01, ARMAZÉM 04, FAZENDA PONTE ALTA DE CIMA, CEP 72.427-010, TELEFONE 61 2101-5000, GAMA/DF, representada por DEBORA DOS SANTOS BISPO, portadora do 1.499.338-7 SSP/MG e CPF 086.099.886-00. Presentes o Sr. Pregoeiro EZIEL DA SILVA SANTOS, os Membros da Equipe de Apoio, RUY MARINHO DE SÁ JUNIOR e ANTÔNIO EVANGELISTA DA COSTA, assim como os representantes das licitantes, o Sr. Pregoeiro deu início à sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no seu decorrer. Após, solicitou aos licitantes os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, que foram devidamente rubricados. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

Para o **ITEM 01**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 266,46 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., classificada com o Valor Unitário de R\$ 209,08 (DUZENTOS E NOV REAIS E OITO CENTAVOS) e desclassificada: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 209,08 (DUZENTOS E NOV REAIS E OITO CENTAVOS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 01** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 02**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 181,25 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 190,28 (CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos



para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 181,25 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 190,28 (CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 03**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 176,54 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 225,06 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 227,33 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 238,65 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 176,54 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 225,06 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 04**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 164,03 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 201,06 (DUZENTOS E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 209,10 (DUZENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 211,05 (DUZENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 164,03 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 201,06 (DUZENTOS E UM REAIS E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**



LTDA., com o Valor Unitário de **R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 05**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 104,00 (CENTO E QUATRO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 132,72 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e desclassificada(s); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 142,25 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 149,85 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 132,72 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **Item 05** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

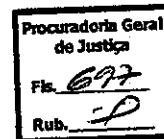
Para o **ITEM 06**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 178,29 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 189,95 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 226,58 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 232,05 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 178,29 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 189,95 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 07**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 111,82 (CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 131,69 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Pregão Presencial nº 037/2016



CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 142,16 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 149,57 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 131,69 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 109,20 (CENTO E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 109,20 (CENTO E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 08**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 121,10 (CENTO E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 150,80 (CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 165,55 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 150,80 (CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 113,00 (CENTO E TREZE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **Item 08** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 113,00 (CENTO E TREZE REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 09**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 71,28 (SETENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 73,20 (SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 74,65 (SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 87,00 (OITENTA E SETE REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 71,28 (SETENTA E UM REAIS E VINTE E OITO



CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 73,20 (SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 09** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 10**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 91,71 (NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 94,25 (NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 110,45 (CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 122,22 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 91,71 (NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 94,25 (NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 10** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

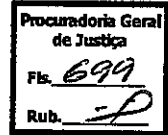
Para o **ITEM 11**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 147,59 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 152,40 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e desclassificada(s): L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 159,75 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 185,37 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 147,59 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 152,40 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **Item 11** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



Para o **Item 12**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 107,13 (CENTO E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 126,88 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 133,61 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 138,35 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 107,13 (CENTO E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 126,88 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **Item 12** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 13**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 144,20 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 179,03 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 194,43 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 203,31 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 144,20 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 179,03 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 13** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 14**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 141,53 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 180,51 (CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 191,44 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E

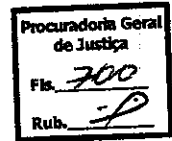
17

*[Handwritten signatures and initials]*

9



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Pregão Presencial nº 037/2016



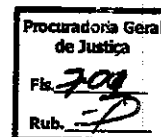
REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 205,02 (DUZENTOS E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 180,51 (CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 14** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 15**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,72 (SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 84,10 (OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 85,89 (OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 88,73 (OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 84,10 (OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 15** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 16**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,72 (SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 84,10 (OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 87,45 (OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 16** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 17**, foram classificadas as seguintes licitantes: **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 70,72 (SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS); **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) e desclassificada(s): **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 84,10 (OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 88,73 (OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS); **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 17** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 18**, foram classificadas as seguintes licitantes: **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS); **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 1.377,50 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS); **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 1.377,50 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 18** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 19**, foram classificadas as seguintes licitantes: **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 142,94 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS); **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 152,25 (CENTO E



CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 171,48 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 181,16 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 136,00 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 135,80 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 19** à empresa **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de **R\$ 135,80 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 20**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 76,08 (SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 84,93 (OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 89,19 (OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 76,08 (SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 20** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 21**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 76,08 (SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 84,93 (OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 88,97 (OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Pregão Presencial nº 037/2016

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 703
Rub. 2

R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 76,08 (SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 21** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 22**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 76,08 (SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 84,93 (OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 91,07 (NOVENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 76,08 (SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 22** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 70,76 (SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 23**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 23** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 24**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 383,35 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, classificado, com o Valor Unitário de R\$ 456,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, desclassificado à pedido do licitante, com o Valor Unitário de R\$ 150,50 (CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO



DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 496,37 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 383,35 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 319,50 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 24** à empresa **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de **R\$ 319,50 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 25**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 385,82 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, classificado em razão da desistência da IDEAL GROUP, com o Valor Unitário de R\$ 426,30 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, desclassificado a pedido da licitante, com o Valor Unitário de R\$ 150,50 (CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 483,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 364,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 25** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 364,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 26**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 164,20 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 198,55 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 209,94 (DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor



Unitário de R\$ 164,20 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 26** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 27**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 107,77 (CENTO E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 119,74 (CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 130,39 (CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 135,98 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 107,77 (CENTO E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 119,74 (CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 27** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

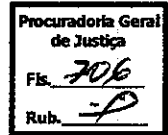
Para o **ITEM 28**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 107,77 (CENTO E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 116,88 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 130,39 (CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 132,74 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 107,77 (CENTO E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 116,88 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 28** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



Para o **ITEM 29**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 87,00 (OITENTA E SETE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 107,77 (CENTO E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 116,75 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 130,39 (CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 137,10 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 87,00 (OITENTA E SETE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 107,77 (CENTO E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 116,75 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 29** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 87,00 (OITENTA E SETE REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

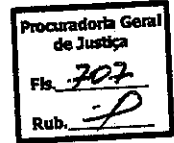
Para o **ITEM 30**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 252,73 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 259,74 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 297,25 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 297,25 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 30** à empresa **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 31**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 252,73 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 259,46 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 297,25 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Pregão Presencial nº 037/2016



desclassificada(s): GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 316,85 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 252,73 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 297,25 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 31** à empresa **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 32**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 96,63 (NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 112,00 (CENTO E DOZE REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 123,25 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 127,55 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 136,20 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 123,25 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 91,10 (NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 32** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 91,10 (NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 33**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 78,99 (SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 92,80 (NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 94,39 (NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 99,23 (NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 92,80 (NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 76,72 (SETENTA



E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 72,80 (SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 33** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 72,80 (SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 34**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 78,99 (SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 85,81 (OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 94,39 (NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 99,98 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 85,81 (OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 72,80 (SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 34** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 72,80 (SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

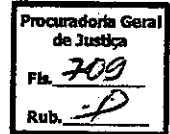
Para o **ITEM 35**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 78,99 (SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 87,71 (OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 99,98 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 72,80 (SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 35** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 72,80 (SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



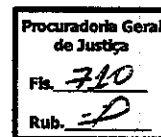
Para o **ITEM 36**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **Item 36** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 316,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 37**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 391,28 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, classificado em razão da desistência, com o Valor Unitário de R\$ 529,25 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, desclassificado a pedido da licitante, com o Valor Unitário de R\$ 173,08 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 391,28 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 529,25 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 37** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 38**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 359,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, classificado em razão de desistência, com o Valor Unitário de R\$ 466,90 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, desclassificado a pedido da licitante, com o Valor Unitário de R\$ 173,08 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 519,23 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO



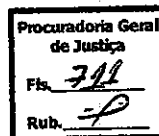
DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 349,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **Item 38** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 39**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 359,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, classificado em razão de desistência, com o Valor Unitário de R\$ 461,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, desclassificado a pedido da licitante, com o Valor Unitário de R\$ 173,08 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 512,78 (QUINHENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 359,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 461,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 39** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 40**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 359,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, classificado devido a desistência de outro licitante, com o Valor Unitário de R\$ 456,87 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, desclassificado a pedido da licitante, com o Valor Unitário de R\$ 173,08 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 461,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 359,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 456,87 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).



Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 40** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 41**, foram classificadas as seguintes licitantes: **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 507,50 (QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 507,50 (QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 41** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 42**, foram classificadas as seguintes licitantes: **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS); **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 1.049,00 (UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS); **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 1.049,00 (UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 42** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 43**, foram classificadas as seguintes licitantes: **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 458,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 464,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 522,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS); **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 248,33 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), desclassificada a pedido por ter cotado preço incorreto. Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 458,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 43** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE**



**INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 44**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 203,18 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 587,19 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 730,80 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **Item 44** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 45**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., classificado devido a desistência de outro licitante, com o Valor Unitário de R\$ 587,19 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 203,18 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 730,80 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 587,19 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 45** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

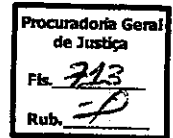
Para o **ITEM 46**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

17



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., classificado devido a desistência de outro licitante, com o Valor Unitário de R\$ 587,19 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 203,18 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 783,00 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 587,19 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 46** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 177,38 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 47**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 912,00 (NOVECENTOS E DOZE REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 912,00 (NOVECENTOS E DOZE REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 47** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 48**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.377,50 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.377,50 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

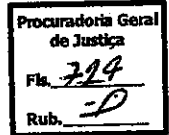
Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 48** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 49**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 387,00



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



(TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 398,48 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 649,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 868,55 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 649,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 305,80 (TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 323,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 49** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 305,80 (TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 50**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 173,58 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 217,68 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 327,70 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 217,68 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 50** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 51**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.798,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.798,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estimado para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 51** como **FRACASSADO**, todos os lances foram



registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 52**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 526,75 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 577,50 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e desclassificada(s): GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 526,75 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 457,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 52** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 53**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.280,00 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.305,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.280,00 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 53** à empresa **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de **R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 54**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 677,25 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 952,88 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.239,75 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.270,00 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 677,25 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO



CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 952,88 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.239,75 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 54** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 677,25 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

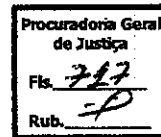
Para o **ITEM 55**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.824,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.175,00 (DOIS, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.824,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.175,00 (DOIS, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 55** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 56**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 957,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.155,00 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) e desclassificada(s): GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 957,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.155,00 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 56** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 57**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 532,13 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 548,63 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 589,96 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE



REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 461,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 437,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 57** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 437,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 58**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 258,90 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 338,63 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 258,90 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 338,63 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 58** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 258,90 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 59**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.320,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 59** à empresa **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.



Para o **ITEM 60**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 838,50 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.063,92 (UM MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.091,13 (UM MIL E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) e desclassificada(s): GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.840,05 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 838,50 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.063,92 (UM MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.091,13 (UM MIL E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 60** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 838,50 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 61**, foram classificadas as seguintes licitantes: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 292,35 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 361,50 (TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 361,50 (TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 61** à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 62**, foram classificadas as seguintes licitantes: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.537,50 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 719
Rub. P

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 62** à empresa **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de **R\$ 2.350,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 63**, foram classificadas as seguintes licitantes: **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 448,49 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 499,41 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 535,05 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 448,49 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 535,05 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS); **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 445,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 63** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 445,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 64**, foram classificadas as seguintes licitantes: **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 343,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS); **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 377,76 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 499,41 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e desclassificada(s): **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de R\$ 578,55 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de R\$ 343,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS); **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 377,76 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 499,41 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **Item 64** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 343,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 65**, foram classificadas as seguintes licitantes: **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de R\$ 499,41 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); **ÁPIS COMÉRCIO**



INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 578,55 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 677,25 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 578,55 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 677,25 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 65** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 66**, foram classificadas as seguintes licitantes: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 377,76 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 422,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 499,41 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 578,55 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 377,76 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 499,41 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 377,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 66** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 377,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

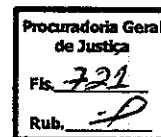
Para o **ITEM 67**, foram classificadas as seguintes licitantes: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 464,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 67** à empresa **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de **R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



Para o **ITEM 68**, não houveram lances efetuados pelas licitantes. Considerando que a inexistência de lances o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 68** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 69**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 161,25 (CENTO E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 224,25 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 253,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 161,25 (CENTO E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 224,25 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 69** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 70**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 853,46 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 853,46 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 70** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 71**, foram classificadas as seguintes licitantes: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 754,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.101,66 (UM MIL E CENTO E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) e desclassificada(s): L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, desclassificado em razão da solicitação do licitante, com o Valor Unitário de R\$ 161,25 (CENTO E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME,



com o Valor Unitário de R\$ 1.101,66 (UM MIL E CENTO E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 71** à empresa **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, com o Valor Unitário de **R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 72**, foram classificadas as seguintes licitantes: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 218,23 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 257,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 261,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 218,23 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 261,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 72** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 73**, foram classificadas as seguintes licitantes: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 858,33 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTE E TRÊS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 858,33 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTE E TRÊS CENTAVOS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 73** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 74**, foram classificadas as seguintes licitantes: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 767,07 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 767,07 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 74** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 75**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

*[Handwritten signatures and marks]*



INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 990,35 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.655,50 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 990,35 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 75** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 76**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.432,60 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 2.182,25 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.432,60 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 76** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 77**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 2.182,25 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e desclassificada(s): ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.401,20 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 724
Rub. <i>[assinatura]</i>

CINQUENTA REAIS); IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 2.182,25 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 77** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 78**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.434,05 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) e desclassificada(s): IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME, com o Valor Unitário de R\$ 2.182,25 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.434,05 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 78** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **Item 79**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 355,25 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 369,60 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 355,25 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 369,60 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 79** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 80**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

*[Assinaturas manuscritas]*



INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 2.078,00 (DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 2.436,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.987,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 2.078,00 (DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 2.436,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 2.987,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 80** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 2.078,00 (DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 81**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 967,00 (NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 967,00 (NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 839,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 81** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 82**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.154,00 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 1.154,00 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

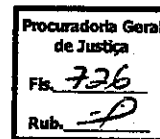
Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 82** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

*17* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



Para o **ITEM 83**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 83** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 84**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 84** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

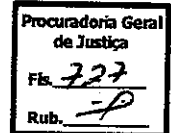
Para o **ITEM 85**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 85** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 86**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 86** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 87**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS); L.F.



COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 87** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 88**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 88** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 89**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 89** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM DE 90**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME,



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. 728
Rub. 2

com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 90** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 91**, foram classificadas as seguintes licitantes: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 247,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 268,25 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 470,40 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 247,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 268,25 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 470,40 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 91** à empresa **GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 247,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 92**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 2.772,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 594,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 2.772,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 594,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

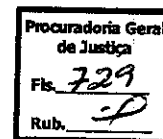
Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 92** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 93**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.551,50 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Dando



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS); ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, com o Valor Unitário de R\$ 1.551,50 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 93** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 94**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 94** à empresa **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, com o Valor Unitário de **R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 95**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.428,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 1.428,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 95** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 96**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 3.192,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 3.192,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

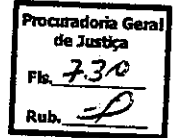
Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 96** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 97**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 924,00 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 037/2016



representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 924,00 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 97** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 98**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 924,00 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 924,00 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 98** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 99**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 806,40 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 806,40 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 99** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 100**, foram classificadas as seguintes licitantes: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 806,40 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, com o Valor Unitário de R\$ 806,40 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Considerando que o menor preço ofertado pelas licitante permaneceu acima do valor estima para aquisição, o Sr. Pregoeiro declarou o **ITEM 100** como **FRACASSADO**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

A licitante GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., tendo em vista a previsão editalícia de logística reversa, solicita que este Ministério Público adote procedimentos legais para que a licitante, ao entregar os produtos, apresente o *planet partners* dos cartuchos, assim como apresente o número da carta de transporte para os cartuchos da Lexmark.

A licitante PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., preliminarmente,

17



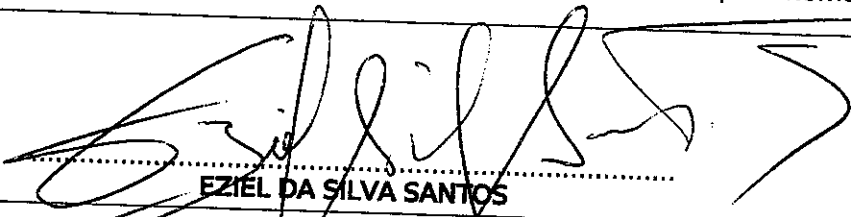
**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
 Departamento de Aquisições

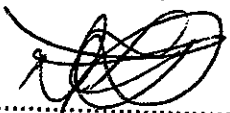
Pregão Presencial nº 037/2016


Procuradoria Geral  
de Justiça  
 Fis. 731  
 Rub. *LP*


ressalta que como distribuidor Lexmark, compra diretamente do fabricante, sem qualquer intermediário. No mais, visto que a Lexmark dispõe de um programa próprio e gratuito, denominado *LexProtect* (0800 702 5352), que visa garantir para seus clientes a autenticidade e procedência dos seus produtos, consignamos interesse em acompanhar a entrega, juntamente com o fabricante Lexmark. Salaria que não se pode ignorar a presença no mercado de produtos falsificados que podem causar inúmeros danos ao parque instalado e a própria empresa vencedora pode, involuntariamente, ser vítima desse mercado. Outro cenário comum é o desvio de produtos faturados para grandes clientes. Nesse sentido, a Lexmark atua com o que há de mais moderno para rastrear o produto e garantir boa procedência dos mesmos ao seu cliente final.

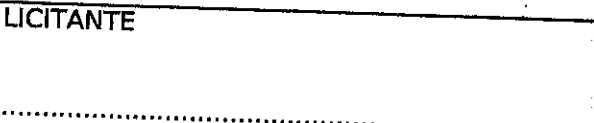
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes e posterior encaminhamento ao Sr. Secretário para homologação.

PREGOEIRO  
  
 .....  
**EZIEL DA SILVA SANTOS**


EQUIPE DE APOIO  
  
 .....  
**RUY MARINHO DE SÁ JUNIOR**


EQUIPE DE APOIO  
  
 .....  
**ANTÔNIO EVANGELISTA DA COSTA**

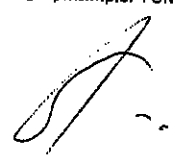
LICITANTE  
  
 .....  
**FAGNER DE ALMEIDA RAMOS**  
 ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI

LICITANTE  
  
 .....  
**SILENE DOS SANTOS**  
 GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.

LICITANTE  
  
 .....  
**JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**  
 IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE - ME

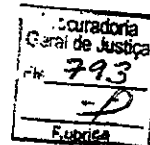
LICITANTE  
  
 .....  
**JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO**  
 L.F. COM. EQUIP. INFOR. REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

LICITANTE  
  
 .....  
**DEBORA DOS SANTOS BISPO**  
 PORT DISTRIB. DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.





Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Aquisições



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicado no D.O. de 20 de janeiro de 2016, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

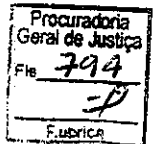
Processo Administrativo nº	000240-001/2016
Edital nº	037/2016
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	11/05/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E OUTROS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa vencedora	UND	QTD	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
1	Cartucho, 30 ml, colorido, HP-720C (HP 23= C1823D)	FRACASSADO	Und	5	FRACASSADO	FRACASSADO
2	Cartucho, 42 ml, preto, HP-720C (HP 29= 51629A)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00
3	Cartucho, 15 ml, colorido, HP-840 (HP 17= C6625A)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
4	Cartucho, 25 ml, preto, HP-840 (HP 15= C6615DL)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
5	Cartucho, 19 ml, preto, HP-5650 (HP 56= C6656AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
6	Cartucho, 17 ml, colorido, HP-5650 (HP 57= C6657AL)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
7	Cartucho, 28 ml, preto, HP Officejet 6210 (HP 94= C8765WB)	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	Und	100	R\$ 109,20	R\$ 10.920,00
8	Cartucho, 7 ml, colorido, HP-6210/6840 (HP 95= C8766WL)	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	Und	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
9	Cartucho, 25 ml, preto, HP PSC 1410 (HP 21= C9351AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
10	Cartucho, 18 ml, colorido, HP PSC 1410 (HP 22= C9352AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
11	Cartucho, 14 ml, preto, HP Officejet J4660 (HP 901 XL= CC654AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
12	Cartucho, 13 ml, colorido, HP Officejet J4660 (HP 901= CC656AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
13	Cartucho, 21 ml, preto, HP Deskjet 6840/6940 (HP 96= C8767WB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
14	Cartucho HP Officejet 6000/6500, preta (HP 920XL= CD975AL)	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	Und	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
15	Cartucho HP Officejet 6000/6500, ciano (HP 920XL= CD972AL)	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	Und	80	R\$ 64,50	R\$ 5.160,00



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Aquisições



16	Cartucho HP Officejet 6000/6500, magenta (HP 920XL= CD973AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	80	R\$ 64,50	R\$ 5.160,00
17	Cartucho HP Officejet 6000/6500, amarelo (HP 920XL= CD974AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	80	R\$ 64,50	R\$ 5.160,00
18	Cabeça de impressão integrada da Impressora Multifuncional HP 6500 (CDB68-30002)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	E	Und	30	R\$ 316,05	R\$ 9.481,50
19	Cartucho para impressora HP Officejet 7110, tinta preta (HP 932XL= CN053AL)	ÁPIS COM. INFORMÁTICA - EIRELI CNPJ 13.979.479/0001-00		Und	30	R\$ 135,80	R\$ 4.074,00
20	Cartucho para impressora HP Officejet 7110, tinta ciano (HP 933XL= CN054AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	20	R\$ 70,76	R\$ 1.415,20
21	Cartucho HP Officejet 7110, tinta magenta (HP 933XL= CN055AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	20	R\$ 70,76	R\$ 1.415,20
22	Cartucho HP Officejet 7110, tinta amarelo (HP 933XL= CN056AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	20	R\$ 70,76	R\$ 1.415,20
23	Cabeça de impressão integrada da impressora Multifuncional HP 7110 (CB863-60133)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	E	Und	5	R\$ 316,05	R\$ 1.580,25
24	Toner Preto, para impressora Laserjet 3050, marca HP (HP 12A= Q2612A)	ÁPIS COM. INFORMÁTICA - EIRELI CNPJ 13.979.479/0001-00		Und	5	R\$ 319,50	R\$ 1.597,50
25	Toner preto para impressora HP Laserjet Pro M1512DNF (HP 78A= CE278A)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	5	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00
26	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta preta (HP 940XL= C4906AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	DE	Und	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
27	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta ciano (HP 940XL= C4907AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	DE	Und	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
28	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta magenta (HP 940XL= C4908AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	DE	Und	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
29	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8000, tinta amarelo (HP 940XL= C4909AB)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	DE	Und	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
30	Cabeça de Impressão preto/amarelo da impressora HP Officejet Pro 8000 (HP 940= C4900A)	IDEAL GROUP COM. DE PRODUTOS EIRELE - ME CNPJ 22.799.112/0001-97		Und	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
31	Cabeça de impressão magenta/ciano, da Impressora HP Officejet Pro 8000 (HP 940= C4901A)	IDEAL GROUP COM. DE PRODUTOS EIRELE - ME CNPJ 22.799.112/0001-97		Und	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
32	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 8100, tinta preta (HP 950= CN049AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	150	R\$ 91,10	R\$ 13.665,00
33	Cartucho original para Impressora HP Officejet Pro 8100, tinta ciano (HP 951= CN050AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	80	R\$ 72,80	R\$ 5.824,00
34	Cartucho original para Impressora HP Officejet Pro 8100, tinta magenta (HP 951= CN051AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	80	R\$ 72,80	R\$ 5.824,00
35	Cartucho original para Impressora HP Officejet Pro 8100, tinta amarelo (HP 951= CN052AL)	PORT DISTRIBUIDORA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	DE	Und	80	R\$ 72,80	R\$ 5.824,00
36	Cabeça de impressão integrada da Impressora HP Officejet Pro 8100 (CM751-80013A)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	E	Und	5	R\$ 316,05	R\$ 1.580,25
37	Toner Preto, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312 (HP 125A= CB540A)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30		Und	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
38	Toner Azul, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312 (HP 125A= CB541A)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30		Und	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
39	Toner Amarelo, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312 (HP 125A= CB542A)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30		Und	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Departamento de Aquisições**

Procuradoria  
 Geral de Justiça  
 Nº 795  
 P

40	Toner Magenta, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312 (HP 125A= CB543A)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
41	Unidade Fusora, para impressora HP Laserjet Color, modelo CM1312 (RM1-4430-000)	FRACASSADO	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
42	Cinta de Transferência, HP Laserjet Color, modelo CM1312 (RM1-4436-000CN)	FRACASSADO	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
43	Toner Preto, para impressora Laserjet Pro 400 (HP 305X= CE410A)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	5	R\$ 177,38	R\$ 886,90
44	Toner Ciano, para impressora Laserjet Pro 400 (HP 305X= CE411A)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	5	R\$ 177,38	R\$ 886,90
45	Toner Amarelo, para impressora Laserjet Pro 400 (HP 305X= CE412A)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	5	R\$ 177,38	R\$ 886,90
46	Toner Magenta, para impressora Laserjet Pro 400 (HP 305X= CE413A)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	5	R\$ 177,38	R\$ 886,90
47	Unidade Fusora, para impressora Laserjet Pro 400, marca HP (RM1-8061-000CN)	--	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
48	Cinta de Transferência, para impressora Laserjet Pro 400 (RM1-4852-000)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
49	Cartucho de Toner para impressora Lexmark E360/460 (E360H11L)	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	Und	350	R\$ 305,80	R\$ 107.030,00
50	Kit fotocondutor, Laserjet E360/460. (E260X22G)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
51	Kit Manutenção Lexmark E360/E460 (40X5400)	-	Und	30	FRACASSADO	FRACASSADO
52	Cartucho de Toner preto, Lexmark, modelo T-640N (64018HB)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	100	R\$ 456,00	R\$ 45.600,00
53	Kit Manutenção, Lexmark T-640N (40X0100)	ÁPIS COM. INFORMÁTICA - EIRELI CNPJ 13.979.479/0001-00	Und	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
54	Cartucho de Toner para impressora Laser, marca Lexmark, modelo T-650N, (T650H11B)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	50	R\$ 677,25	R\$ 33.862,50
55	Kit Manutenção - Lexmark T650. Garantia do fabricante (40X4724)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
56	Cartucho toner preto alto rendimento Lexmark T654 (T654X11L)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	40	R\$ 645,00	R\$ 25.800,00
57	Toner para impressoras Lexmark 604H, MX310dn, MX410de, MX511de e MX611dhe (60F4H00)	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	Und	200	R\$ 437,80	R\$ 87.560,00
58	Kit Fotocondutor, Lexmark MS310dn, MS312dn, MS315dn, MS410de, MD410dn, MS415dn, MS610dn, MS610de, MS611fe, MS611dfe, MX310dn (50F0ZA0)	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	Und	35	R\$ 258,90	R\$ 9.061,50
59	Kit Manutenção - Lexmark MS310dn (40X9135)	ÁPIS COM. INFORMÁTICA - EIRELI CNPJ 13.979.479/0001-00	Und	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
60	Toner para impressora Lexmark MS810DE (S2D4H00)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	60	R\$ 838,50	R\$ 50.310,00
61	Kit Fotocondutor Lexmark MS810DE (S2D0Z00)	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90	Und	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
62	Kit Manutenção Lexmark MS810DE (40X8428)	ÁPIS COM. INFORMÁTICA - EIRELI CNPJ 13.979.479/0001-00	Und	5	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
63	Toner c/ fotocondutor preto Samsung CLX-4195FW (CLT-K504S)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	15	R\$ 445,00	R\$ 6.675,00



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Aquisições

Procurador  
Geral de Just.  
Fls. 796  
-P  
Fevereiro

64	Toner c/ fotocondutor ciano Samsung CLX-4195FW (CLT-C504S)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
65	Toner c/ fotocondutor amarelo Samsung CLX-4195FW (CLT-Y504S)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
66	Toner c/ fotocondutor magenta Samsung CLX-4195FW (CLT-M504S)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	10	R\$ 377,00	R\$ 3.770,00
67	Unidade Fusora da impressora Samsung CLX-4195FW (JC91-01131A)	ÁPIS COM. INFORMÁTICA - EIRELI CNPJ 13.979.479/0001-00	Und	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
68	Cinta de Transferência da impressora Samsung CLX-4195FW (JC96-06514A)	-	Und	5	DESERTO	DESERTO
69	Cartucho de Toner Preto, para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8065DN (TN-580)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
70	Cilindro para impressora Multifuncional. BROTHER, modelo DCP 8065DN (DR-520)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
71	Unidade Fusora para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8065DN (LU1390001K)	ÁPIS COM. INFORMÁTICA - EIRELI CNPJ 13.979.479/0001-00	Und	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
72	Cartucho de Toner Preto, para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8080DN (TN-650)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
73	Cilindro para impressora Multifuncional. BROTHER, modelo DCP 8080DN (DR-620)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
74	Unidade Fusora para impressora Multifuncional BROTHER, modelo DCP 8080DN (LU7186001)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
75	Cartucho de toner preto para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01446)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	3	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
76	Cartucho de toner ciano para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01443)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	3	R\$ 1.092,00	R\$ 3.276,00
77	Cartucho de toner amarelo para impressora Xerox modelo Phaser 7500 (106R01445)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	3	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
78	Cartucho de toner magenta para impressora Xerox modelo 7500 (106R01444)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	3	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
79	Cartucho de toner residual impressora Xerox Phaser 7500DN (108R00865)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
80	Conjunto de limpeza do fusor para impressora Xerox Phaser 7500DN (115R00061)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	2	R\$ 2.078,00	R\$ 4.156,00
81	Cartucho do tambor/cilindro impressora Xerox Phaser 7500DN (108R00861)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
82	Rolo de transferência para impressora Xerox Phaser 7500DN (108R00579)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
83	Pó revelador black para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67520)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
84	Pó revelador cyan para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67530)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
85	Pó revelador magenta para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67540)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Aquisições

Procuradoria  
Geral de Justiça  
Fls. 797  
P  
Pública

86	Pó revelador yellow para impressora Xerox Phaser 7500DN (675K67550)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
87	Cartucho de toner preto para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01573)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
88	Cartucho de toner ciano para impressora Xerox modelo Phaser 7800 (106R01570)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
89	Cartucho de toner amarelo para impressora Xerox modelo Phaser 7800, (106R01572)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
90	Cartucho de toner magenta para impressora Xerox modelo 7800 (106R01571)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
91	Cartucho de toner residual (20.000 páginas) para impressora Xerox Phaser 7800DN (108R00982)	GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 03.282.504/0001-30	Und	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
92	Conjunto de limpeza da correia para impressora Xerox Phaser 7800DN (108R01036)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
93	Unidade de imagem para impressora Xerox Phaser 7800DN (106R01582)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
94	Unidade fusora para impressora Xerox Phaser 7800DN, 110V (115R00073)	L.F. COM. DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME CNPJ 22.328.534/0001-84	Und	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
95	Roio de transferência para impressora Xerox Phaser 7800DN (108R01053)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
96	Unidade reveladora para impressora Xerox Phaser 7800DN (604K63570)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
97	Pó revelador black para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085030)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
98	Pó revelador cyan para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085040)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
99	Pó revelador magenta para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085050)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
100	Pó revelador yellow para impressora Xerox Phaser 7800DN (675K085060)	-	Und	2	FRACASSADO	FRACASSADO
VALOR TOTAL						R\$ 656.203,70

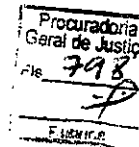
Valor Total Mensal Registrado: R\$ 656.203,70 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e três reais e setenta centavos).

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2016.

  
EZIEL DA SILVA SANTOS  
Pregoeiro Oficial



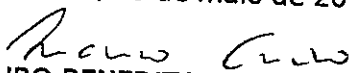
Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Aquisições



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e o Secretário-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 000240-001/2016, HOMOLOGA a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E OUTROS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme descrito no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2016.

  
MAURO BENEDITO POUSO CURVO  
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público